



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / comprasjag@gmail.com

Protocolo Nº 8927/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2023

Processo Administrativo Nº 144/2023

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados na área de formação continuada dos professores da Rede Municipal, nos termos da Resolução 04 do Ministério da Educação e Cultura, e Lei nº 14.113/2022 do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, referente à formação de Diretores Escolares.

INEXIGIBILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PROTOCOLO GERAL



Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000008927/2023

Requerente :	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER - SMECEL		
Endereço :		Número :	
Município :		Estado :	
Bairro :			
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação :	10/07/23 08:50

Dados do Processo :

Assunto :	SOLICITAÇÃO
Unid. de Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	rosicardoso
Súmula/Descrição :	OFICIO Nº 694/2023 - DAE/SMECEL, SOLICITA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TECNICO ESPECIALIZADO PARA ESCOLHA DE DIRETORES NAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS DE ENSINO, CONFORME ANEXO.
Observação:	
Jaguariaíva, 10/07/2023 08:45	

Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



Ofício nº 694/2023 – DAE/SMECEL

Jaguariaíva, 05 de julho de 2023

Ilmo Sr

Maurício Fernandes

Diretor do Departamento de Compras

ASSUNTO: Solicitação de contratação de serviços técnico especializado para escolha de diretores nas instituições municipais de ensino

Ilmo(a) Sr(a),

Solicitamos a abertura de processo licitatório para contratação de serviços técnico especializado para escolha de diretores municipais, em atendimento ao Departamento de Educação, conforme ETP e Termo de Referência em anexo.

Segue sugestão de orçamento.

Atenciosamente

Rosane Scatolin Machado
DIRETORA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
Data: 05/07/2023
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer


Eria Maria Ribeiro de Mello
SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Decreto nº023/2021 de 12/01/2021
Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

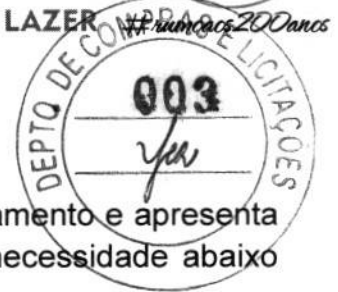
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública

1. DESCRIÇÃO NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso I) - Obrigatório

A Secretaria Municipal de Educação, no seu papel de gestora do ensino público, entende que deve contribuir com o processo contínuo de melhoria na educação e na adequação de normas propostas pela legislação vigente.

Um fator de relevância que merece atenção é a adoção de mecanismos para permitir a realização de processos de democratização e descentralização da gestão escolar que culmine na escolha democrática da direção escolar de nossas escolas municipais.

A escolha democrática de diretores é um processo em que a comunidade escolar participa ativamente na seleção, por meio de eleições ou outros mecanismos de escolha. Essa abordagem visa promover a participação e o envolvimento de professores, funcionários e pais de alunos na decisão sobre quem será o líder da instituição educacional.

Sua importância pode ser observada na melhoria da liderança, pois permite que a comunidade escolar identifique e selecione líderes que sejam verdadeiramente capacitados e comprometidos com a educação. Esse processo pode levar à identificação de líderes mais eficazes, com habilidades de gestão, conhecimento pedagógico e capacidade de envolver e motivar a equipe escolar. Também se faz importante pelo engajamento da comunidade escolar e no compartilhamento da responsabilidade pela qualidade da gestão e pelos resultados educacionais. Isso incentiva a participação ativa de todos os envolvidos na busca por melhorias e na construção de uma escola de qualidade.

No entanto, é importante ressaltar que a escolha democrática de diretores também apresenta desafios, como a necessidade de um processo bem estruturado e transparente, a promoção da equidade e o estabelecimento de critérios claros de seleção.

Para tal, o objetivo deste estudo é a contratação de empresa de consultoria para auxiliar no processo de escolha de diretor escolar com bases e critérios de avaliação de mérito e desempenho e para habilitação do Município no recebimento de complementação de Recursos por meio do VAAR, de acordo com a Lei nº 14.113 de 25/12/2020 que regulamentou o novo FUNDEB.

2. DOS LEVANTAMENTOS DE MERCADO (Art. 18. § 1º, Inciso V)





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER #rumocacs200anos

A oferta de consultoria em assuntos pedagógicos é uma área importante no mercado educacional, especialmente para instituições de ensino e profissionais da área da educação.

No mercado atual, a oferta em assuntos pedagógicos abrange uma ampla gama de serviços. Alguns consultores se especializam em áreas específicas, como educação inclusiva, tecnologia educacional, currículo e avaliação, gestão escolar, formação de professores, entre outros.

Eles oferecem orientação, treinamento, desenvolvimento de materiais educacionais e apoio personalizado para ajudar as instituições educacionais a alcançar seus objetivos. Para se destacar, é essencial oferecer serviços de qualidade, demonstrar conhecimento atualizado sobre as tendências e melhores práticas educacionais, fornecer soluções adaptadas às necessidades individuais dos clientes e construir uma boa reputação no setor.

Para auxiliar no processo de escolha de diretoras das escolas municipais, no tocante a formação dos candidatos e na avaliação e conclusão do processo de seleção, optou-se na contratação de uma empresa externa com notória experiência na área para que os princípios da transparência e impessoalidade sejam preservados.

Sendo assim, para que o processo de seleção ocorra de maneira legal e satisfatória, tem a preferência na contratação de terceiros para a realização dos serviços.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso III)

3.1. O objeto a ser licitado, de acordo com a solução escolhida, pelas suas características e com base nas justificativas mencionadas, possui natureza comum e contínua? () SIM (X) NÃO. Devido as especificidades do processo e a necessidade de experiência na área de assuntos educacionais, procurou estabelecer contato com empresa de reconhecidos serviços e de capacidade técnica por notória especialidade.

3.2. O contrato celebrado terá vigência inicial até 12 meses, e obedecerá ao modelo constante do edital, e demonstrada sua vantajosidade, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei.

3.3. São essenciais a comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, nos termos solicitados pelo edital padrão;

3.4. Para que o presente objeto seja contratado e receba aceite, existem requisitos mínimos para sua satisfação? () NÃO (x) SIM, quais?

O conteúdo do material deverá estar em consonância com à legislação vigente – Lei Federal Nº 9394/96; Lei Federal Nº 13.005/2014; Res. Nº1/2022; Lei Nº 14.113/2020; Lei Municipal Nº 2.566/2015 e Lei Municipal Nº1589/2004.

3.5. Requisitos de Formação da Equipe: Haverá necessidade de formação específica da equipe, de forma a solicitar a comprovação cursos acadêmicos e técnicos?

() NÃO (x) SIM. Especifique: O curso deverá ser ministrado por formador capacitado com habilitação necessária do assunto em questão.

3.6. Requisitos de Metodologia de Trabalho: Para o desenvolvimento do objeto, há necessidade de metodologia específica? () NÃO (x) SIM. Especifique: Todo





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

#rumocoes200anos



processo de Diretores Escolares é baseado no decreto 419/2023 que estabelece os requisitos necessários e as etapas a serem seguidas

3.7. Requisitos de Qualificação técnica ou experiência profissional : A empresa deverá apresentar qualificação técnica e/ou equipe que executará os serviços relacionados deverá comprovar a natureza da experiência profissional? () NÃO (x) SIM. Especifique: Faz-se necessária a apresentação da comprovação de notória especialidade

3

4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18. § 1º, Inciso V e VII)

A aquisição oportunizará a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a adequar as normativas relacionadas a escolha democrática de diretoras das escolas municipais, através de um processo imparcial de avaliação por mérito e desempenho que oportunizará aos professores da Rede Municipal de Ensino a se candidatarem para a direção escolar.

4.1. Forma de Execução:

a. Há prazos de entrega? () NÃO (x) SIM. Quais? 20 dias

b. A entrega será integral, parcelada, fracionada? Entrega única

4.2. Possibilidade de subcontratação? Haverá ou não obrigação de subcontratação de parte do objeto de ME ou EPP?
(x) NÃO () SIM.

4.3. Há necessidade de amostra ou prova de conceito a ser especificada no termo de referência? (x) NÃO () SIM

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18. § 1º, Inciso IV)

Para determinação da quantidade, considera os requisitos expressos nas legislações educacionais referente ao processo democrático de escolha de gestores escolares.

5.1. O objeto da contratação é a aquisição da classificação material identificado abaixo:

Item	Quant	Unid	Especificação
1	01	UND	Contratação de serviços técnico especializados na área de Formação Continuada dos Professores da Rede Municipal nos termos da resolução 04/202 de MEC bem como lei 14.113/2022 do FUNDEB referente a formação de Diretores Escolares

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS (Art. 18. § 1º, Inciso VI)



Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109, Cidade Alta / (43) 3535-9441



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



#rumocacs200anos

Os valores foram realizados conforme a DECRETO 099/2022, utilizando cotação direta ao fornecedor, nos termos do Art6º, inciso VIII, conforme anexo.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso VIII)

7.1. O Parcelamento por itens do objeto é aplicável? () SIM (x) NÃO. Justifique.
O disposto, no entanto, não se aplica na presente demanda devido a exclusividade do objeto. Assim, afasta-se o caráter de parcelamento e segue-se com os itens agrupados 1 lote, sem prejuízo a economia de escala, visto que a funcionalidade estará garantida.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO E (Art. 18. § 1º, Inciso X e XI e Art. 18. § 1º, Inciso VIII)

8.1. Há algumas contratações correlatas em andamento para o desempenho adequado deste contrato? () NÃO (x) SIM. Quais? A Administração Pública por vezes necessita do auxílio de assessoria tanto em assuntos pedagógicos como diversos, como no pregões 44/2021, 4/2021 e 38/2023.
8.2. Há algumas providências a serem adotadas pela Administração para a celebração do contrato? (x) NÃO () SIM. Quais?

9. REFERÊNCIA AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E DEMAIS NORMAS (Art. 18. § 1º, Inciso II)

9.1. A solicitação está prevista no Plano de Contratações Anual:
(x) SIM () NÃO. Justifique: ()
9.2. A solicitação está prevista em alguma Norma ou legislação aplicável a **Contratação**: () NÃO (x) SIM. Qual? Lei Federal nº 9394/96, Lei Federal nº413005/2014, Lei nº 14113/2020, Lei Municipal 2566/2015 e Lei Municipal 1589/2004

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS (Art. 18. § 1º, Inciso IX)

Com esta contratação busca-se atingir os seguintes resultados:

- Adequar as legislações pertinentes a escolha de gestor escolar
- Elaborar meio democrático de escolha da gestão escolar
- Propiciar o aumento da qualidade da gestão escolar
- Promover a participação, transparência e autonomia

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO (Art. 18. § 1º, Inciso XII)

A presente contratação apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais? (x) NÃO () SIM. Quais?

12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso XIII)





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER #rumocacs200Anos

11.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

(x) SIM. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

() NÃO. Retornar ao departamento técnico/operacional requisitante para revisão do pedido.

14. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições legais



Rosane Sebastião Machado
210
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Assinaturas dos profissionais envolvidos na elaboração

Assinatura do Secretário do Órgão Requisitante

Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretaria M. de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 023/2021



Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109, Cidade Alta / (43) 3535-9441



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços técnico especializados na área de Formação Continuada dos Professores da Rede Municipal nos termos da resolução 04/202 de MEC bem como lei 14.113/2022 do FUNDEB referente a formação de Diretores Escolares, conforme especificações abaixo.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. ETAPAS DE TRABALHO

- Alinhamento e definição de critérios específicos para o Processo de Avaliação por Mérito e Desempenho, seguida do Processo de Escolha pela Comunidade Escolar, para o provimento do cargo ou função de Gestor Escolar, atendendo à legislação vigente – Lei Federal Nº 9394/96; Lei Federal Nº 13.005/2014; Res. Nº 1/2022; Lei Nº 14.113/2020; Lei Municipal Nº 2.566/2015 e Lei Municipal Nº 1589/2004.
- Apresentação da legislação vigente sobre o provimento do cargo ou função de Gestor Escolar, aos membros da Equipe da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, Conselho Municipal de Educação, Conselho do FUNDEB, Secretaria de Recursos Humanos e Administração e demais setores ligados à Educação interessados em participar do Processo.
- Composição da Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Gestor Escolar da Rede Municipal de Educação de Jaguariaíva.
- Elaboração do Edital sobre o Processo de Escolha de Gestor Escolar com prazos, regulamentações e descrição das etapas, conforme Decreto.

1





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER #sumicacs200anos



• Apresentação do Edital sobre o Processo de Escolha de Gestor Escolar da Rede Municipal de Educação de Jaguariaíva, à Comissão Designada para acompanhar o Processo.

- Das Inscrições dos Candidatos interessados em participar do Processo de Escolha de Gestor Escolar – Primeira Etapa, de caráter eliminatório.
- ✓ Inscrição e Apresentação dos Documentos comprobatórios.
- ✓ Análise dos documentos.
- ✓ Divulgação da Lista dos Candidatos aprovados e aptos para a próxima etapa.
- Da Avaliação de Mérito e Desempenho – Segunda Etapa, de caráter eliminatório:
 - ✓ Participação no Curso Preparatório para Gestores Escolares, com carga horária de 40 horas, com frequência mínima de 80% (oitenta por cento)
 - A. Divulgação da Lista dos Candidatos aptos à próxima fase.
 - ✓ Aprovação em Avaliação Escrita, consistindo em prova composta por questões objetivas e discursiva, com conteúdo programático apresentado no Curso Preparatório, devendo atingir pontuação mínima de 70% (setenta por cento) da nota máxima do total da prova.
 - A. Elaboração das questões;
 - B. Aplicação da Prova Escrita;
 - C. Correção da Prova Escrita;
 - D. Divulgação dos resultados da Prova Escrita e Lista dos candidatos aprovados e aptos para a próxima etapa.
- Do Plano de Gestão – Terceira Etapa
 - ✓ Entrega do Plano de Gestão;
 - ✓ Análise do Plano de Gestão;

2





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER #rancoas200anos



- ✓ Entrevista sobre as ações propostas no Plano de Gestão;
- ✓ Divulgação dos resultados quanto ao Plano de Gestão e Lista dos Candidatos aprovados e aptos para a próxima etapa.
- Da Consulta Pública – Quarta Etapa
- ✓ Acompanhamento do Processo de Eleição dos Candidatos com a participação da Comunidade Escolar.
- Divulgação da Lista final dos Candidatos aprovados no Processo.
- ✓ CARGA HORÁRIA: 110 horas
- ✓ PERÍODO: 2º Semestre de 2023.

3

2.2. O objeto desta contratação são considerados de natureza especial devido sua heterogeneidade, conforme Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021

2.2.1. A modalidade a ser aplicada nesta aquisição é pregão? () SIM (X) NÃO, qual? A modalidade será por INEXIGIBILIDADE, pois o presente serviço deverá ser executado através da comprovação de notória especialidade.

2.2.2. Contrato para aquisição TOTAL dos itens descritos acima;

2.3. O critério de julgamento adotado será:

- () Menor preço por Item;
- (x) Menor preço global/lote;
- () Maior desconto por Item;
- () Maior desconto global/ lote;

2.4. O local de entrega será na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte e Lazer, Endereço rua Prefeito Aldo Ribas, 109.

2.5. Servidor responsável pelo recebimento: Andreia Ap^a Valentim

2.6. Os itens devem ter algum cuidado com o acondicionamento e transporte:
(x) NÃO : () SIM, qual?

2.7. Previsão de entregas parceladas: () NÃO (X) SIM. Qual a forma?
Conforme cronograma de implantação.



Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109, Cidade Alta / (43) 3535-1200

2.8. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da emissão com contrato/ata, prorrogáveis nos termos da legislação.

3. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO

3.1. Da justificativa do Objeto

A Secretaria Municipal de Educação, no seu papel de gestora do ensino público, entende que deve contribuir com o processo contínuo de melhoria na educação e na adequação de normas propostas pela legislação vigente.

Um fator de relevância que merece atenção é a adoção de mecanismos para permitir a realização de processos de democratização e descentralização da gestão escolar que culmine na escolha democrática da direção escolar de nossas escolas municipais.

A escolha democrática de diretores é um processo em que a comunidade escolar participa ativamente na seleção, por meio de eleições ou outros mecanismos de escolha. Essa abordagem visa promover a participação e o envolvimento de professores, funcionários e pais de alunos na decisão sobre quem será o líder da instituição educacional.

Sua importância pode ser observada na melhoria da liderança, pois permite que a comunidade escolar identifique e selecione líderes que sejam verdadeiramente capacitados e comprometidos com a educação. Esse processo pode levar à identificação de líderes mais eficazes, com habilidades de gestão, conhecimento pedagógico e capacidade de envolver e motivar a equipe escolar. Também se faz importante pelo engajamento da comunidade escolar e no compartilhamento da responsabilidade pela qualidade da gestão e pelos resultados educacionais. Isso incentiva a participação ativa de todos os envolvidos na busca por melhorias e na construção de uma escola de qualidade.

No entanto, é importante ressaltar que a escolha democrática de diretores também apresenta desafios, como a necessidade de um processo bem estruturado e transparente, a promoção da equidade e o estabelecimento de critérios claros de seleção.

Para tal, o objetivo deste estudo é a contratação de empresa de consultoria para auxiliar no processo de escolha de diretor escolar com bases e critérios de avaliação de mérito e desempenho e para habilitação do Município no recebimento de complementação de

Recursos por meio do VAAR, de acordo com a Lei nº 14.113 de 25/12/2020 que regulamentou o novo FUNDEB.

3.2. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA DO OBJETO

A presente proposta visa a assessoria ao município quanto à regulamentação do processo de escolha de diretor escolar com base em critérios de avaliação de mérito e desempenho e para habilitação do Município no recebimento de complementação de recursos por meio do VAAR, de acordo com a Lei nº 14.113 de 25/12/2020 que regulamentou o novo FUNDEB. Para tanto, o processo será pautado ainda na legislação Municipal que regulamenta o processo de escolha e exercício do mandato



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



dos gestores escolares nas unidades educacionais da Rede Pública de Ensino do município de Jaguariaíva, a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho ou critérios técnicos de mérito e desempenho.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A aquisição faz parte das atividades da Secretaria Municipal de Educação que necessita de meios para realizar com eficiência a gestão escolar, promovendo a escolha de diretores das escolas e cemeis municipais de forma democrática em atendimento a legislação vigente.

4.2. O Parcelamento por itens do objeto é aplicável? () SIM (x) NÃO.

Justifique: O parcelamento por itens não se aplica na presente demanda. Assim, afasta-se o caráter de parcelamento e segue-se à licitação em um lote .

4.3. Há necessidade de providências da Administração ou contratações correlatas para o bom desempenho adequado deste contrato? (x) NÃO () SIM. Quais?

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações



Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Rua Prefeito Aléo Sampaio Ribas, 108, Cidade Alta / (43) 3535-1200

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
 Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER #runcocis200anos

referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.7. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.
- 6.8. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

7. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

7.1 O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza especializada e necessita dos seguintes requisitos mínimos:

7.1.1. Em relação aos critérios de sustentabilidade, além que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (5ª ed) Há outros critérios a serem especificados? (x) NÃO () SIM, Quais?

7.1.2. Os objetos devem ter certificados de garantia ou instrumento similar? (x) NÃO () SIM. Quais?

7.1.3. Para a utilização do objeto há necessidade de treinamento, materiais didáticos, manuais, dentre outros? (x) NÃO () SIM. Quais?

7.1.4. Há necessidade de FICHA TÉCNICA dos produtos: (x) NÃO () SIM, descrever?

7.1.5. Há necessidade de exigência da CARTA DE SOLIDARIEDADE emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor: () SIM (x) NÃO

7.1.6. Há necessidade de apresentação de LAUDOS/DECLARAÇÃO: () NÃO (x) SIM, como segue: comprovação de notória especialidade

7.1.7. Há necessidade de apresentação de amostra: (x) NÃO () SIM, como segue:

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO

8.1. A execução dos serviços será conforme cronograma de implantação

8.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.4. Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a prefeitura, e a contratada, através dos seus agentes de fiscalização e gestão, está definido em regulamento próprio;

9.5. Os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato, serão:

I – Fiscal: Andreia Ap^a Valentim

II – Gestor: Erla Maria Ribeiro de Mello

9.6. As funções e responsabilidades dos Fiscais e Gestores estão de acordo com a legislação vigente e nos termos da Lei Federal 14.133/2021, art. 117.

9.7. Há alguma especificidade ou rotina necessária na gestão e fiscalização dos itens solicitados, não mencionada acima ou prevista na legislação: (x) NÃO () SIM, Qual?

10. CRITÉRIOS DE ENTREGA, ACEITABILIDADE E PAGAMENTO

10.1. A execução dos serviços será conforme cronograma de implantação, por módulos e pagamento baseados na demanda da secretaria por hora técnica.

10.2. Os serviços serão recebidos pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER #numcaos200anos

despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese e, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.7. A contratada obriga-se a entregar os objetos/produtos indicados consoantes com as especificações contidas neste termo de referência;

10.8 A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços empregados.

10.9 Informar a contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato, prestando os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos, dentre outras informações relevantes ao bom andamento do contrato.

10.10 Adotar, no que couber, boas práticas de sustentabilidade, visando à otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, racionalização do uso de substâncias tóxicas ou poluentes, promover a reciclagem e/ou destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades pertinentes à execução deste contrato e realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e a coleta seletiva dos materiais para reciclagem, quando for o caso.

10.11 As partes assumem que são expressamente contrárias à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Contratante e da Contratada.

11. DAS FORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica, serão indicadas no edital, nos termos padronizados pelo Departamento de Licitações.

11.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- I. Há necessidade de qualificação técnica: () NÃO (x) SIM, qual? O fornecedor é obrigado a cumprir todo o contido no item 2





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER #rumocao200anos



12. DO VALOR ESTIMADO

12.1. A metodologia utilizada para composição das estimativas para o valor da aquisição, bem como a forma de realização dessas, estão previstas no Decreto 99/2022.

12.2. Para a formação dos valores deste termo de referência, foram utilizados: conforme artigo 2º inciso VII do Decreto Municipal 99/2022.

12.3. O Departamento de Licitações, no momento da elaboração do Edital, aplicará às licitações e contratos disciplinados pela Lei Federal 14.133/2021, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura deste exercício, e serão indicadas no parecer contábil;

13.2. A aquisição poderá utilizar fonte de recursos indicadas: 227 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

14. IDENTIFICAÇÕES:

Rosane Scatolin Machado

Nome e Assinatura responsável pela elaboração do Termo de Referência

Andreia Apª Valentim

Nome e Assinatura responsável solicitante e fiscal do Termo de Referência ;

Erla Maria Ribeiro de Mello

Nome e Assinatura do Secretário;

Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretaria M. de Educação
Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 023/2021





GAE – Grupo de Apoio Educacional
Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.



À
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JAGUARIAÍVA – PR

Prezada Secretária,

A empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, em atendimento a solicitação dessa Secretaria, apresentamos nossa proposta comercial para prestação de serviços conforme objeto a seguir:

OBJETO: Contratação de Serviços Técnico Especializados na área de Formação Continuada dos Professores da Rede Municipal nos termos a Resolução 04/2020 do MEC, bem como da Lei 14.113/2020 do FUNDEB, que trouxe novas diretrizes para a formação de Diretores Escolares.



DESCRITIVO

I – APRESENTAÇÃO

Nas últimas décadas, foi visível e totalmente compreensível o crescimento dos mecanismos atribuídos aos processos de democratização e descentralização da Gestão no âmbito escolar. Com a concretização da instauração de espaços e processos participativos dentro da escola, houve a necessidade de se repensar e redirecionar os mecanismos de tomadas de decisões.

É consenso que a figura desenhada para o Diretor Escolar há décadas não corresponde aos desafios que precisam ser enfrentados nos dias atuais e futuros. Aos líderes educacionais da escola do Século XXI são requisitadas não só habilidades para resolução de problemas de caráter administrativo, gerencial, financeiro e de recursos



GAE – Grupo de Apoio Educacional
Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.

humanos, mas também de relações públicas, de garantia da qualidade da educação e de liderança em prol da melhoria do ensino e da aprendizagem.

Tudo isso instaura no âmbito da escola um cenário novo e instigante, o qual sugere repensar a importância da atuação do diretor escolar, tendo em vista ser ele a peça central na promoção de uma educação equitativa e de qualidade.

II – JUSTIFICATIVA

A Gestão Escolar funciona como uma espécie de “cérebro” da instituição educacional. Desta forma, quando existe uma gestão escolar eficiente, é possível observar uma maior motivação de toda a equipe da instituição e conseqüentemente, a otimização do trabalho docente e dos demais servidores, garantindo assim, a excelência na qualidade do ensino ofertado aos alunos.

Da mesma forma, a gestão da Secretaria Municipal de Educação torna-se muito mais eficiente e eficaz quando os gestores escolares são capazes de desenvolver suas funções de modo satisfatório, evitando que os problemas e questões do dia a dia dependam de intervenções da Secretaria de Educação, que por sua vez, conseguirá se empenhar em questões que verdadeiramente são de sua responsabilidade direta.

A presente proposta visa a assessoria ao município quanto à regulamentação do processo de escolha de diretor escolar com base em critérios de avaliação de mérito e desempenho e para habilitação do Município no recebimento de complementação de recursos por meio do VAAR, de acordo com a Lei nº 14.113 de 25/12/2020 que regulamentou o novo FUNDEB. Para tanto, o processo será pautado ainda na legislação Municipal que regulamenta o processo de escolha e exercício do mandato dos gestores escolares nas unidades educacionais da Rede Pública de Ensino do município de Jaguariaíva, a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho ou critérios técnicos de mérito e desempenho.

III - ETAPAS DE TRABALHO





1. Alinhamento e definição de critérios específicos para o Processo de Avaliação por Mérito e Desempenho, seguida do Processo de Escolha pela Comunidade Escolar, para o provimento do cargo ou função de Gestor Escolar, atendendo à legislação vigente – Lei Federal Nº 9394/96; Lei Federal Nº 13.005/2014; Res. Nº 1/2022; Lei Nº 14.113/2020; Lei Municipal Nº 2.566/2015 e Lei Municipal Nº 1589/2004.
2. Apresentação da legislação vigente sobre o provimento do cargo ou função de Gestor Escolar, aos membros da Equipe da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, Conselho Municipal de Educação, Conselho do FUNDEB, Secretaria de Recursos Humanos e Administração e demais setores ligados à Educação interessados em participar do Processo.
3. Composição da Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Gestor Escolar da Rede Municipal de Educação de Jaguariaíva.
4. Elaboração do Edital sobre o Processo de Escolha de Gestor Escolar com prazos, regulamentações e descrição das etapas, conforme Decreto.
5. Apresentação do Edital sobre o Processo de Escolha de Gestor Escolar da Rede Municipal de Educação de Jaguariaíva, à Comissão Designada para acompanhar o Processo.
6. Das Inscrições dos Candidatos interessados em participar do Processo de Escolha de Gestor Escolar – Primeira Etapa, de caráter eliminatório.
 - 6.1. Inscrição e Apresentação dos Documentos comprobatórios.
 - 6.2. Análise dos documentos.
 - 6.3. Divulgação da Lista dos Candidatos aprovados e aptos para a próxima etapa.
7. Da Avaliação de Mérito e Desempenho – Segunda Etapa, de caráter eliminatório:



GAE – Grupo de Apoio Educacional
Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.

- 7.1. Participação no Curso Preparatório para Gestores Escolares, com carga horária de 40 horas, com frequência mínima de 80% (oitenta por cento)
 - A. Divulgação da Lista dos Candidatos aptos à próxima fase.
- 7.2. Aprovação em Avaliação Escrita, consistindo em prova composta por questões objetivas e discursiva, com conteúdo programático apresentado no Curso Preparatório, devendo atingir pontuação mínima de 70% (setenta por cento) da nota máxima do total da prova.
 - A. Elaboração das questões;
 - B. Aplicação da Prova Escrita;
 - C. Correção da Prova Escrita;
 - D. Divulgação dos resultados da Prova Escrita e Lista dos candidatos aprovados e aptos para a próxima etapa.
8. Do Plano de Gestão – Terceira Etapa
 - 7.1 Entrega do Plano de Gestão;
 - 7.2 Análise do Plano de Gestão;
 - 7.3 Entrevista sobre as ações propostas no Plano de Gestão;
 - 7.4 Divulgação dos resultados quanto ao Plano de Gestão e Lista dos Candidatos aprovados e aptos para a próxima etapa.
9. Da Consulta Pública – Quarta Etapa
Acompanhamento do Processo de Eleição dos Candidatos com a participação da Comunidade Escolar.
10. Divulgação da Lista final dos Candidatos aprovados no Processo.

IV – CARGA HORÁRIA: 110 horas

V – PERÍODO: 2º Semestre de 2023



GAE – Grupo de Apoio Educacional
Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.



VALOR DA PROPOSTA E JUSTIFICATIVAS

Valor: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)

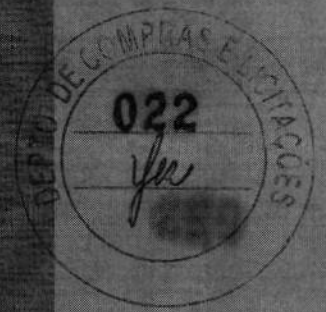
- a) No preço deverá estar incluso, impostos, taxas, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como, despesas com transporte, alimentação e hospedagem.
- b) Forma de Pagamento: De acordo com a realização dos serviços
- c) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
- d) Forma de execução: Presencial
- e) Certificação para todos os participantes

Marechal Cândido Rondon – PR, 28 de junho de 2023

JOÃO BATISTA DA COSTA

Diretor Administrativo
RG. 2.183.386- SSP-PR
CPF. 389.299.619-91





DOSSIÊ GAE

Grupo de Apoio Educacional

Notória Especialização
Em serviços Educacionais e Administrativos
Públicos Municipais



NOTÓRIA ESPECIALIDADE

ASSESSORIA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Para efeito de comprovações de Capacidade Técnica por **NOTÓRIA ESPECIALIDADE** entre **CENTENAS** de serviços realizados ao longo de mais de 20 anos de trabalho, a Empresa GAE Consultoria e Projetos Educacionais Ltda., disponibiliza nesse DOSSIÊ comprovações que reúnem condições incontestes de serviços executados pela EMPRESA que permitem inferir sua Notória Especialidade.

O presente documento tem por finalidade amparar os possíveis contratantes de serviços da empresa GAE Consultoria e Projetos Educacionais Ltda., fazendo-se valer do Processo Licitatório de **inexigibilidade de licitação**, com fulcro no disposto do Artigo 25, incisos II e Art. 13 inciso VI, combinado com o Artigo 26, inciso I todos da Lei Federal n. 8.666/93, Lei de Licitações, tem por escopo a contratação de serviços técnicos especializados nas áreas da Educação ou em outros setores da administração pública municipal.

Amparo legal:

caput do Artigo 25, incisos II e Art. 13 inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, para que produza os seus devidos e efeitos legais, cujo texto se expressa da seguinte forma:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – (...)



GAE – Grupo de Apoio Educacional

Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.



II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III – (...).

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou **empresa** cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I – (...);

II - (...);

III - **Assessorias ou consultorias** técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IV - (...);

V - (...);

VI - **Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

VII - (...);

§ 3º A empresa de prestação de serviços técnicos especializados que apresente relação de integrantes de seu corpo técnico em procedimento licitatório ou como elemento de justificação de dispensa ou inexigibilidade de licitação, ficará obrigada a garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.

ASG 551



GAE – Grupo de Apoio Educacional

Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.

A Empresa:

GAE - Consultoria e Projetos Educacional Ltda é uma empresa que tem como objetivo principal, colocar a disposição dos educadores em geral, tudo aquilo que mais se adapta às suas necessidades, proporcionando assim, subsídios que possam instigar os profissionais da educação a renovar, motivar, quebrar paradigmas em busca de novos horizontes como forma de aproximarem-se da velocidade da informação que hoje vivemos, incrementando a qualidade no ensino público e privado.

Histórico:

Nos seus **21 anos de existência**, a empresa esteve presente em mais de 220 cidades do Paraná, Santa Catarina, Mato Grosso e Rio Grande do Norte, sempre preocupada em oferecer o que há de melhor para a educação.

Fundadora da empresa:

SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

FORMAÇÃO:

- Especialista em Administração de Sistemas de Ensino;
- Licenciada em Matemática.



ATUOU COMO:

- Secretária Municipal de Educação de Marechal Cândido Rondon por três gestões;
- Presidente da UNDIME – PR por duas gestões;
- Presidente da UNDIME – Região Sul por duas gestões;
- Membro da Comissão de Formação de Professores do MEC;
- Diretora da UNIRONDON – Faculdade de Marechal Cândido Rondon;



GAE – Grupo de Apoio Educacional
Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.

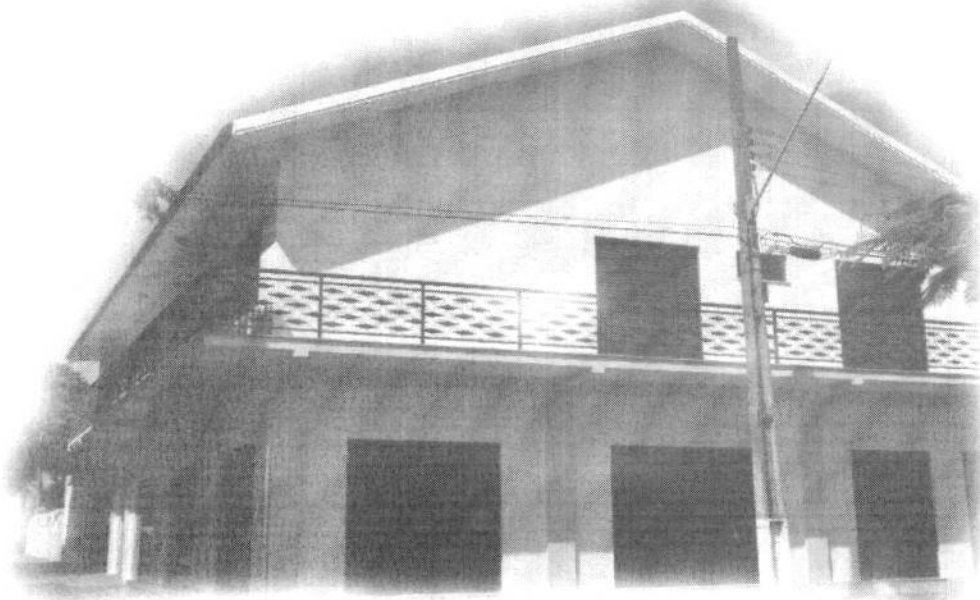


- Vice-Presidente do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação para a Região Sul;
- Presidente do Conselho Estadual de Educação do Paraná por 4 anos;
- Conselheira Estadual de Educação do Paraná por 18 anos (até junho de 2020);
- Membro da Câmara de Ensino Médio e Educação Profissional do CEE-PR;
- Membro da Comissão de Formulação de Propostas para Política de Formação Inicial e Continuada de Professores da Educação Básica do Estado do Paraná;
- Membro do CACS-FUNDEB do Estado do Paraná

SEDE DA EMPRESA

GAE Consultoria e Projetos Educacional Ltda.
Rua Sergipe, 1666 – Centro
CNPJ. 03.964.493/0001-78
Marechal Cândido Rondon – PR

<https://gaeconsultoria.com.br/>





NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO NA ALOBOÇÃO DE PROJETOS DE LEIS DE PLANOS DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO, ESTATUTO E PLANOS DOS SERVIDORES

Entre os anos de 2001 à 2021, assessorou mais de **180 (cento e oitenta)** Projetos de Lei dos Planos de Carreira do Magistério, Planos de Carreira dos Servidores Municipais e Estatuto dos Servidores Municipais em mais de **120 (cento e vinte)** cidades do Paraná e Santa Catarina.

ANEXAMOS 22 ATESTADOS (acervo com mais de 80 atestados)



A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

A COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CASCAVEL -COHAVEL, empresa pública inscrita no CNPJ nº 00.063.738/0001-06, com sede à Rua São Paulo, 790, nesta cidade de Cascavel – PR, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Consultoria junto a esta Companhia, na construção do Plano de Cargos e Salários do quadro funcional, cumprindo o prazo de **6 (seis) meses estabelecidos no contrato nº 17/2012**, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo

Cascavel, PR, 17 de outubro de 2013

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	34
Profissionais com Ensino Fundamental Incompleto	12
Profissionais com Ensino Fundamental	4
Profissionais com Ensino Médio	6
Profissionais com Graduação	6
Profissionais com Pós-Graduação	6

[Assinatura]
 Presidente
 COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CASCAVEL - COHAVEL

CNPJ nº 00.063.738/0001-06
 Rua São Paulo, 790, Centro, CASCAVEL – PR – Fone/Fax 45-3029-2085



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Guaíra, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Assessoria em nosso Município com plena capacidade técnica na Reformulação da lei e análise financeira do plano de carreira do magistério, implantação do programa de avaliação de desempenho para progressão na carreira e Construção do Plano Municipal de Educação, conforme Edital Tomada de Preços nº 004/2015 e Contrato nº 058/2015, onde os serviços foram realizados no período de 190 (cento e oitenta) dias.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo

Guaíra, PR, 02 de março de 2016

IDVALDO CAPATTI
 Secretário Municipal de Educação e Cultura

[Assinatura]
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Guaíra - PR, 2013



GAE – Grupo de Apoio Educacional

Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná Rua Paul. 49 - Telefone: (41) 3364-126 - 364-110 (37 4201401)
CNPJ nº 03.964.493/0001-78 e-mail: gpauprema@guaporema.pr.gov.br

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Guaporema, Estado do Paraná, através da, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços Técnico Especializado de consultoria e assessoria para Reformulação da Lei do Estatuto dos Servidores Municipais, Reformulação das Leis dos Planos de Carreira, Servidores e do Magistério, com aplicação de assuntos relacionados a Legislação Educacional em vigor, bem como, da Legislação Administrativa atual, implantação de Programa de Avaliação de Desempenho para avanço na carreira dos Servidores e Magistério. Elaboração de minutas de projetos de lei e acompanhamento até a implementação definitiva dos trabalhos ora relacionados, bem como, Orientar as Regulamentações após a aprovação das respectivas Leis do município, contratado através do Edital de Licitação, Tomada de Preço: Nº 04/2019, bem como, contrato nº 30/2019, com plena capacidade técnica no assunto, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Guaporema, PR, 22 de junho de 2021

[Assinatura]
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
ESTADO DO PARANÁ
Controlador Interno
Decreto nº 2134/2013

Prefeitura Municipal de Joaquim Távora
Estado do Paraná
Rua Miguel Dias, nº 226 – Centro – fone (43) 3559-1122.
CEP-86455-000

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, através da Secretária Municipal de Educação e Cultura, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Assessoria em nosso Município com plena capacidade técnica na reformulação de lei e análise financeira do plano de carreira do magistério, implantação do programa de avaliação de desempenho para progressão na carreira, conforme Edital Tomada de Preço nº 008/2014, executado no período de 180 (cento e oitenta) dias

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo:

Joaquim Távora, PR, 01 de Julho de 2015

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais	08
Total	
Profissionais com Ensino Médio	4
Profissionais com Especialização	4
Profissionais com Pós-Graduação	04

[Assinatura]
DELCIETA VIEIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação
Joaquim Távora - PR

[Assinatura]
GILSON VIEIRA DE SOUZA
Dir. de Des. e Aval. de Educ. Pr.
Doc. 1.88109/1310.0.0001/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA
CNPJ nº 76.011.941/0001-19
RUA MIGUEL DIAS, 226,
CEP: 86455-000 – JOAQUIM TÁVORA, PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA DO ESTE
ESTADO DO PARANÁ

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Iracema do Oeste, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Assessoria Educacional em nosso Município com plena capacidade técnica na área de Legislação Educacional, Análise, Financeira e Plano de Carreira do Magistério, Programa de Avaliação de Desempenho para avanço da Carreira, onde o público participantes foram os docentes do Ensino Fundamental e Educação Infantil, bem como para a equipe pedagógica, cumprindo os prazos estabelecidos, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, com aplicação teórica e prática dos conteúdos previamente estabelecidos entre a Secretária Municipal de Educação e a contratada, abrangendo assuntos acima mencionados.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Iracema do Oeste, PR, 16 de abril de 2019

[Assinatura]
ROBERTO DA COSTA PERCINS
Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Roberto da Costa Percins
CNPJ nº 03.964.493/0001-78
Rua Sergipe, nº 1666
Centro - Iracema do Oeste - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
PAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRASIL

A QUEM POSSA INTERESSAR:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Juranda, DECLARA que a empresa GAE- Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de Formação Continuada em nosso município executando o conteúdo nas áreas de Legislação Educacional, Palestra para Professores, Implantação de Programa de Avaliação de Desempenho, Reformulação do Plano de Carreira do Magistério, bem como a Regulamentações da Lei do Plano de Carreira do Magistério com plena Capacidade Técnica no assunto, perfazendo um total de 40 horas.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Juranda-PR, 25 de maio de 2012

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais	09
Total	
Profissionais com Ensino Médio	01
Profissionais com Graduação	08
Profissionais com Pós-Graduação	08

[Assinatura]
Mário Izabel Franco
R. S. 139 - F. 114
Bairro nº 15000000
Cidade de Juranda em Itaipava

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

Praga Henrique Szafersmann, 642 – Fone/Fax: (44) 3655-1800 – Cep 87.345-000 – Juranda – Paraná.



GAE – Grupo de Apoio Educacional

Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ 74.972.074/0001-91
 Rua Major Bragança, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-0880

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Loanda, PR, através da Secretaria Municipal de Educação, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de Assessoria referente a Serviços Técnico Especializados especializada para análise financeira e Reformulação da Lei do Plano da Carreira do Magistério, atualização do Programa de avaliação de desempenho, envolvendo assuntos da Legislação Educacional, conforme Edital da Tomada de Preços nº 10/2018, bem como, contrato nº 09/2019, com plena capacidade técnica no assunto, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos.

Por ser expressão de verdade, firmamos abaixo:

Loanda, PR, 10 de dezembro de 2020

[Assinatura]
 Secretária Municipal de Educação
 Loanda - PR



MUNICÍPIO DE MAMBORÉ
 Rua Gasparina, 845 - Fone (41) 3569-2272 - Fax (41) 3569-2149
 Fax Contato (41) 3569-2297 - Faltas Postas 01 - Cep 87.345-000
 E-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Mamboré através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, executou com qualidade os serviços de Assessoria Educacional em nosso Município, na Capacitação de Professores de Educação, abordando assuntos da Legislação Educacional na Reformulação do Plano de Carreira do Magistério, realizando um total de 20 horas.

Por ser expressão de verdade, firmamos abaixo:

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	139
Profissionais com Ensino Médio	1
Profissionais com Graduação	20
Profissionais com Pós-Graduação	10

Mamboré, PR, 08 de junho de 2012

[Assinatura]
 Secretária Municipal de Educação
 Mamboré - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Rua Major Bragança, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-0880

Secretaria Municipal de Educação
 CNPJ: 08.882.676/0001-31
 Av. Paulo Ferreira Mattias, nº 1217
 Fone: (44) 3558-2879 - 3566-2133
 CEP 87.345-000 - Mamboré - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itambaracá, através da Secretaria Municipal de Educação, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, executou com qualidade os serviços de Assessoria Educacional em nosso Município, na Construção do Plano Municipal de Educação, e Reformulação do Plano de Carreira do Magistério com plena Capacidade Técnica no assunto.

Por ser expressão de verdade, firmamos abaixo:

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	81
Profissionais com Ensino Médio	16
Profissionais com Graduação	30
Profissionais com Pós-Graduação	31

Itambaracá, PR, 16 de abril de 2009

[Assinatura]
 Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
 Itambaracá - PR

CARLITO OSSOVSKI FILHO
 Tabelião e Oficial do Registro Civil
 Itambaracá - Paraná

Tabelionato Ossovski
 Rua Major Bragança, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-0880
 Rua Major Bragança, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-0880
 Rua Major Bragança, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-0880



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBES
 Estado do Paraná

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Manoel Ribes, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Assessoria em nosso Município com plena capacidade técnica na reformulação de lei e análise financeira do plano de carreira do magistério, implantação do programa de avaliação de desempenho para progressão na carreira, conforme Edital Tomada de Preços nº 12/2015 e Contrato nº 058/2015, onde os serviços foram realizados no período de 180 (cento e oitenta) dias.

Por ser expressão de verdade, firmamos abaixo:

Manoel Ribes, PR, 24 de fevereiro de 2010

[Assinatura]
 Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Manoel Ribes - PR



GAE – Grupo de Apoio Educacional

Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA
 CNPJ: 76.208.493/0001-64
 RUA ALDIR PEDRON, 986 - CEP: 85960-000 - Fone/Fax: (41)3648-5135 - 2570
 Palotina - Paraná - Brasil

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Palotina, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Assessoria em nosso Município com plena capacidade técnica na **reformulação da lei e análise financeira do plano de carreira do magistério**, conforme Edital Pregão Presencial nº 98/2010 executado no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	201
Profissionais com plano Médio	23
Profissionais com Certificação	92
Profissionais com Pós Graduação	138

Palotina, PR, 08 de Julho de 2015

Judith MF Burin Senti
 Sec. Municipal de Educ. e Cultura
 Portaria: 02/2013

**Secretaria Municipal de Educação
 PALOTINA - PR**

JUDITH SENTI
 Secretária Municipal de Educação

**Secretaria Municipal de Educação
 PALOTINA - PR**

Atestado de Nítida
 O Sr. ALDIR PEDRON, inscrito no CPF nº 036.113.854-09, possui o cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura, e sua assinatura encontra-se devidamente registrada no sistema de autenticação eletrônica do Município de Palotina, PR, conforme o Edital nº 004/2017 e Contrato nº 134/17, demonstrando plena capacidade técnica nos serviços prestados, dentro do período estabelecido.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALINA DO PARANÁ
 Praça Gilson Madalozzo, 234 - Centro
 Planaltina do Paraná
 Fone: (41) 2435-1221

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, que os profissionais abaixo relacionados prestou Serviços de Formação Continuada em nosso município, executando o conteúdo na área de **Legislação Educacional** para a implantação do Programa de Avaliação de Desempenho, bem como das Regulamentações da Lei do Plano de Carreira do Magistério com plena Capacidade Técnica no assunto.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Planaltina do Paraná, PR, 10 de fevereiro de 2012

Elis Regina Germino Góes
 Sec. Municipal de Educação
 Rua 446, 111-7
 CEP: 84100-000
 Planaltina do Paraná, Paraná e Espírito Santo

**Secretaria Municipal de Educação
 Planaltina do Paraná - PR**

MUNICÍPIO DE PEROBAL
 Estado do Paraná
 Avenida Paraná, 009 - Centro - PEROBAL - Paraná/441 3025-8300 - contato@perobal.pr.gov.br

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perobal, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Consultoria e Assessoria para **Reformulação e Análise Financeira do Plano de Carreira do Magistério**, atualização do Instrumento de Avaliação de Desempenho para avanço na carreira e Regulamentações da Lei após aprovação, conforme Memorial Descritivo ANEXO I do Edital de Licitação 004/2017 e Contrato nº 134/17, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, demonstrando plena capacidade técnica nos serviços prestados o qual foi executados dentro do período estabelecido.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Perobal, PR, 08 de março de 2016

José Pereira de Souza
 Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
 PEROBAL - PR**

José Pereira de Souza
 Inscrito no CPF nº 036.113.854-09
 e Data - Fone: 1182017
 CPF: 074.318.543-72

Avenida Paraná, 009 - em Perobal - PR - Fone: (41) 3025-8300

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PRANCHITA-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Simão Faquinello, n.º 304, centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob n.º 78.113.854/0001-09, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666, Centro, cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de Assessoria na construção da lei e análise financeira do plano de carreira dos funcionários públicos municipais, implantação do programa de avaliação de desempenho para progressão na carreira e estudos do impacto financeiro, conforme edital de licitação Pregão Presencial 043/2013, realizando os trabalhos no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, demonstrando plena capacidade técnica nos serviços prestados.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Pranchita, PR, 06 de abril de 2016

Marcos Micholon
 Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Pranchita
 Município de Pranchita
 Marcos Micholon
 CPF: 514.285.788-16
 PREFEITO MUNICIPAL**

Fone/Fax: (46) 3540-1122 - E-mail: prefeitura@pranchita.pr.gov.br
 Av. Simão Faquinello, 304 - Centro - CEP 65730-000 - PRANCHITA - PR

GAE – Grupo de Apoio Educacional

Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/M nº 01.919.164/0001-41

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Quarto Centenário, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Assessoria em nosso Município com plena capacidade técnica na reformulação da lei e análise financeira do plano de carreira do magistério, implantação do programa de avaliação de desempenho para progressão na carreira, conforme Edital Pregão Presencial 03/2014, executado no período de 240 (duzentos e quarenta) dias.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Quarto Centenário, PR, 26 de junho de 2015

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	48
Profissionais com Ensino Médio	10
Profissionais com Graduação	06
Profissionais com Pós-Graduação	32

[Assinatura]
ADRIANA AZEVEDO PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação
Alameda Assis Brasil, 1000
Setor de Serviços Municipais
Lapa - Curitiba - PR
Fone: 41-3025-1821/181-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Quarto Centenário – PR

Avenida Paraná, 1.309, centro – CEP: 57.388-000 – Tel. (44) 2546-1170

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, PR, através do Departamento Municipal de Educação, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de Assessoria referente a Serviços Técnico Especializados especializada para análise financeira e Reformulação da Lei do Plano de Carreira do Magistério, atualização do Programa de avaliação de desempenho, Formação continuada para Professores, Diretores e Apoio da Rede Municipal de Educação sobre Legislação Financeira da Educação/FUNDEB, conselho de acompanhamento e controle Social do FUNDEB-CACS, gestão de recursos educacionais, Educação infantil, valores humanos no contexto investigativo comportamental, reflexão e de pensamento crítico, valorizando o desenvolvimento pessoal, profissional para fomentar a construção do valores éticos, atitudes e compromisso com o Educando, para atender o Departamento Municipal de Educação, conforme segue abaixo a descrição dos serviços, em conformidade do Edital da Tomada de Preços nº 03/2019, bem como, contrato nº 057/2019, com plena capacidade técnica no assunto, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, perfazendo um total de 120 horas.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Rancho Alegre D'Oeste, PR, 10 de dezembro de 2020

[Assinatura]
ADRIANA AZEVEDO PEREIRA
Diretora do Dep. Municipal de Educação
Alameda Assis Brasil, 1000
Setor de Serviços Municipais
Lapa - Curitiba - PR
Fone: 41-3025-1821/181-1

Rua Amapá, 350 - (44) 3556-1013 - dep.educacao@ranchoahotmail.com - Rancho Alegre D'Oeste - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
ESTADO DO PARANÁ
R. Barão do Rio Branco, 3507 - Centro Cívico, Realeza – PR, 85770-000

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Realeza, Estado do Paraná, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços Técnico Especializado da consultoria e assessoria para Reformulação da Lei do Estatuto dos Servidores Municipais, Reformulação das Leis dos Planos de Carreira Servidores e do Magistério, com aplicação de assuntos relacionados a Legislação Educacional em vigor, bem como, da Legislação Administrativa atual, implantação do Programa de Avaliação de Desempenho para avanço na carreira dos Servidores e Magistério, Elaboração de minuta de projetos de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos em relacionados, bem como, Orientar as Regulamentações após a aprovação das respectivas Leis do município, contratado através do Edital de Licitação, Tomada de Preço, Nº 10/2019, processo licitatório Nº 129/2019, bem como, contrato nº 317/2019, com plena capacidade técnica no assunto, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, perfazendo um total de 200 horas de trabalho (presencial, online e interno).

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Realeza, PR, 15 de outubro de 2020

[Assinatura]
MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná - CNPJ 95.840.820/0001-75
Av. Adão Anagnão 1741 - Centro, 862 - Telefone/Fax 833-44.3684-1348
E-mail - educacao@brasilandiasul.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul, através da Secretária Municipal de Educação e Cultura, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Assessoria em nosso Município com plena capacidade técnica na reformulação da lei e análise financeira do plano de carreira do magistério, contrato nº 329/2013 – Edital Tomada de Preços nº 22/2013, executado no período de 180 (cento e oitenta) dias.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Brasilândia do Sul, PR, 05 de agosto de 2013

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	40
Profissionais com Ensino Médio	4
Profissionais com Graduação	1
Profissionais com Pós-Graduação	41

[Assinatura]
SANDRA MARIA GONCALVES DA CONCEIÇÃO
Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Brasilândia do Sul - PR



GAE – Grupo de Apoio Educacional

Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de assessoria na construção de lei e Análise Financeira do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, Conversão do Regime Celetista para o regime Estatutário, criação de novo Estatuto dos Servidores Municipais e implantação de Instrumento de Avaliação de Desempenho para avanço na carreira, conforme Memorial Descritivo ANEXO I do Edital 008/2016, e CONTRATO 139/2016, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, demonstrando plena capacidade técnica nos serviços prestados o qual foi executado dentro do período estabelecido.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Ribeirão do Pinhal, PR, 07 de dezembro de 2016

[Signature]
DARTAGIAN SALGADO FRAZ
Prefeito Municipal
Ribeirão do Pinhal - PR

Rua Paraná, 963 - Caixa Postal: 15 - Cep: 86.490-000 - Fone: (43) 3551.8200 - Fax: (43)3551-4313
E-mail: pmrpi@uaol.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA
ESTADO DO PARANÁ

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

O Município de Santa Amélia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Alcides Prudente Pavan nº 130 – Centro, inscrito no CNPJ 76.235.746/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Jarbas Carmelossi, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de assessoria na reformulação da lei e análise financeira do plano de carreira dos funcionários municipais, implantação do programa de avaliação de desempenho para progressão na carreira e estudos de impacto financeiro, conforme contrato nº 060/2013 oriundo do edital de licitação TP Nº13/213, realizando os trabalhos no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, demonstrando plena capacidade técnica nos serviços prestados.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Santa Amélia, PR, 07 de julho de 2015

[Signature]
Jarbas Carmelossi
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	130
Profissionais com Ensino Fundamental	38
Profissionais com Ensino Médio	38
Profissionais com Graduação	15
Profissionais com Pós-Graduação	07
Profissionais com Ensino Supl. Incompleto	37
Profissionais sem ensino médio e Técnico	12

Rua Alcides Prudente Pavan Nº 130 – Centro – Santa Amélia-PR
CEP: 86370-000 - TEL/FAX: (43) 3544-1204 compras@santamelia.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ 76.247.346/0001-06
ESTADO DO PARANÁ
Av. Tancredi de Almeida Neves, 442, Tapejara - PR, 87430-000

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços Técnico Especializado de consultoria e assessoria para Reformulação da Lei do Estatuto dos Servidores Municipais, Reformulação das Leis do Plano de Carreira dos Servidores e do Magistério, com aplicação de assuntos relacionados a Legislação Educacional em vigor, bem como da Legislação Administrativa atual, implantação de Programa de Avaliação de Desempenho para avanço na carreira dos Servidores e Magistério. Elaboração de minutos de reuniões de projetos de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, bem como, Orientar as Regulamentações após a aprovação das respectivas Leis do município, contratado através do Edital de Licitação, Tomada de Preço: Nº 10/2019, processo licitatório Nº 079/2019, bem como, contrato nº 118/2019, com plena capacidade técnica no assunto, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, perfazendo um total de 200 horas de trabalho (presencial, online e interno)

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Tapejara, PR, 21 de maio de 2021

[Signature]
Rodrigo de Oliveira Souza Koike
Prefeito Municipal
Bulding de Câmara dos Vereadores
Prefeitura Municipal

Prefeitura do Município de
Wenceslau Braz - Estado do Paraná
Administração 2013-2016

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz, através de Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Assessoria em nome do Município com plena capacidade técnica na reformulação da lei e análise financeira do plano de carreira do magistério, implantação do programa de avaliação de desempenho para progressão na carreira, conforme contrato nº 47/2013 – Edital Pregão Presencial nº 50/2013, executado no período de 180 (cento e oitenta) dias.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Wenceslau Braz, PR, 03 de julho de 2014.

[Signature]
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
WENCESLAU BRAZ - PR

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	62
Profissionais com Ensino Médio	00
Profissionais com Ensino Médio/Educação Adicional	00
Profissionais com Graduação	10
Profissionais com Pós-Graduação	68

CNPJ 76.020.800/0001-62
Rua Expedicionários 200 – CP 16 – FONE: 43.3528-1010 - Fax: 43.3528-1187
WENCESLAU BRAZ - PR - CEP 54650-000



**Planos de Carreiras do
Magistério, Estatutos e Planos
dos Servidores assessorados**

nos últimos
21 anos

Município	ANO	Nº
Abatiá	2009	1
Alto Piquiri	2002	2
Alto Piquiri	2014	3
Altônia	2009	4
Altônia	2014	5
Altônia	2017	6
Arapoti	2003	7
Arapoti	2001	8
Arapoti	2016	9
Bandeirantes	2001	10
Bandeirantes	2009	11
Bandeirantes	2014	12
Bandeirantes (2022) Educ.(em andamento)	2022	13
Bandeirantes (2022) Serv.(em andamento)	2022	14
Bandeirantes (estatuto) (em andamento)	2022	15
Barra do Jacaré	2004	16
Boa Esperança	2013	17
Braganey	2003	18
Brasilândia do Sul	2007	19
Brasilândia do Sul	2014	20
Cambé	2006	21
Campina da Lagoa	2008	22
Candói	2009	23
Capanema	2006	24
Capanema	2009	25
Capanema	2019	26
Capitão Leonidas Marques	2017	27
Carambeí	2011	28
Carlópolis	2013	29
Cascavel	2010	30
Céu Azul	2014	31
Chopininho	2009	32
Cianorte	2012	33
Cidade Gaúcha	2009	34
Cidade Gaúcha	2015	35
Civelândia	2006	36
COHAVEL – Cascavel	2012	37
Coronel Domingos Soares	2009	38
Cruzeiro do Oeste	2005	39
Cruzeiro do Oeste	2014	40
Cruzeiro do Oeste	2019	41
Diamante do Norte	2009	42
Diamante do Norte	2015	43
Diamante do Sul	2006	44

Município	ANO	Nº
Maria Helena	2009	95
Mariluz	2008	96
Maripá	2003	97
Maripá	2009	98
Marmeleiro	2011	99
Marquinho	2004	100
Marquinho	2011	101
Matelândia	2011	102
Medianeira	2012	103
Mercedes	2008	104
Nova Aurora	2009	105
Nova Esperança do Sudoeste	2002	106
Nova Esperança do Sudoeste	2017	107
Nova Laranjeiras	2005	108
Nova Londrina	2007	109
Nova Londrina	2009	110
Nova Santa Rosa	2003	111
Nova Santa Rosa	2009	112
Paíçandu	2005	113
Palmital	2003	114
Palmital	2009	115
Palotina	2010	116
Paranacity	2008	117
Pato Bragado	2015	118
Peabirú	2002	119
Perobal	2005	120
Perobal	2010	121
Perobal	2018	122
Pérola do Oeste	2012	123
Piên	2009	124
Planaltina (Educação)	2019	125
Planaltina (Servidores)	2019	126
Planaltina do Paraná (Estatuto)	2019	127
Planaltina do Paraná	2002	128
Planaltina do Paraná	2009	129
Planaltina do Paraná	2014	130
Pomerode - SC	2009	131
Porto Amazonas	2009	132
Pranchita (servidores)	2014	133
Prudentópolis	2007	134
Quarto Centenário	2014	135
Quarto Centenário	2017	136
Quatro Pontes	2009	137
Rancho Alegre do Oeste	2013	138



GAE – Grupo de Apoio Educacional

Consultoria e Projetos Educacionais Ltda



Douradina	2015	45
Enéas Marques	2002	46
Entre Rios do Oeste	2003	47
Esperança Nova	2009	48
Flor da Serra do Sul	2011	49
Formosa do Oeste	2019	50
Francisco Alves	2002	51
Francisco Alves	2009	52
Francisco Beltrão	2002	53
Francisco Beltrão	2008	54
Francisco Beltrão	2012	55
Goioerê	2013	56
Goioxim	2006	57
Guaporema (Educação)	2019	58
Guaporema (Estatuto)	2019	59
Guaporema (Servidores)	2019	60
Guaraniaçu	2006	61
Icaraíma	2020	62
Iguatu	2003	63
Imbituva	2013	64
Indaial - SC	2011	65
Iporã	2002	66
Iporã	2009	67
Iracema do Oeste (Educação)	2017	68
Iracema do Oeste –Servidores.	2018	69
Irati	2006	70
Itaipulândia	2002	71
Itambaracá	2002	72
Itambaracá (Servidores)	2019	73
Itapejara do Oeste	2010	74
Ivaí	2009	75
Jacarezinho	2005	76
Jaguapitã	2002	77
Jaguariaíva	2002	78
Joaquim Távora	2014	79
Juranda	2009	80
Juranda (Educação) (em andamento)	2022	81
Juranda (Servidores) (em andamento)	2022	82
Juranda (Estatuto) (Em andamento)	2022	83
Laranjeiras do Sul	2005	84
Laranjeiras do Sul	2010	85
Leópolis	2009	86
Loanda	2002	87
Loanda (em andamento)	2021	88
Mamborê	2012	89
Mandirituba	2009	90
Mangueirinha	2008	91
Manoel Ribas	2015	92
Marechal C. Rondon	2005	93
Marechal C. Rondon	2009	94

Rancho Alegre D'Oeste	2019	139
Realeza (educação)	2019	140
Realeza (Servidores)	2019	141
Realeza (Estatuto)	2019	142
Reserva	2008	143
Ribeirão Claro	2015	144
Ribeirão do Pinhal	2006	145
Ribeirão do Pinhal	2015	146
Rondon	2009	147
Salgado Filho	2008	148
Santa Amélia	2013	149
Santa Amélia (Educação)	2006	150
Santa Amélia (Servidores)	2014	151
Santa Cruz do Monte Castelo	2007	152
Santa Helena	2002	153
Santa Izabel do Oeste (Educação)	2019	154
Santa Izabel do Oeste (Servidores)	2019	155
Santa Izabel do Oeste (Estatuto)	2019	156
Santa Mariana	2014	157
Santa Mônica	2007	158
Santo Antônio do Caiuá	2009	159
Santo Antônio do Caiuá	2011	160
Santo Antônio do Sudoeste	2006	161
São Carlos do Ivaí	2009	162
São João do Ivaí	2007	163
São João do Ivaí	2009	164
São Jorge do Patrocínio	2009	165
São Jorge do Patrocínio	2014	166
São Tomé	2011	167
Serranópolis do Iguaçu	2011	168
Tapejara (Educação)	2010	169
Tapejara (Estatuto)	2021	170
Tapejara (servidores)	2021	171
Tapira	2014	172
Teixeira Soares	2006	173
Teixeira Soares	2011	174
Terra Boa (Educação) Em andamento	2021	175
Terra Boa (Servidores) Em Andamento	2021	176
Terra Boa (Estatuto) Em andamento	2022	177
Terra Rica	2009	178
Tijucas do Sul	2012	179
Tuneiras do Oeste	2008	180
Tuneiras do Oeste	2019	181
Ubiratã	2005	182
Ubiratã	2015	183
Umuarama	2009	184
Virmond	2016	185
Vitorino	2002	186
Wenceslau Braz	2005	187
Wenceslau Braz	2014	188



NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM ALOBORAÇÃO DE PROJETOS DE LEIS DE PLANOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

Entre os anos de 2004 à 2015, assessorou **184 (cento e oitenta e quatro)** Projetos de Leis dos **Planos Municipais de Educação** em **132** cidades do Paraná.

ANEXAMOS 20 COMPROVAÇÕES (acervo com mais de 70 atestados)



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 Centro Cívico Nº 100 – Fones: (44) 3619-6001 – (44) 3619-6318
 CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO


Prefeitura Municipal de Cianorte, através da Secretária Municipal de Educação e Cultura, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-76, prestou serviços de assessoria na reformulação da lei e análise financeira do Plano de Carreira do Magistério, implantação do programa de Avaliação do Desempenho para progresso na carreira, reformulação do Plano Municipal de Educação, Construção do Conselho Municipal de Educação e Formação Continuada para Professores de Rede Municipal, perfazendo um total de **144 horas de trabalho**, cumprindo os prazos estabelecidos, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Cianorte, Pr. 07 de julho de 2014


 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	511
Profissionais com Ensino Médio	53
Profissionais com Graduação	218
Profissionais com Pós-Graduação	398
Profissionais com Mestrado	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

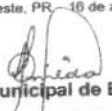
A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-76, executou com qualidade os serviços de Assessoria Educacional em nosso Município, na Construção do Plano Municipal de Educação, Assessoria na Reformulação do Plano de Carreira do Magistério e Capacitações dos Profissionais da Educação com plena Capacidade Técnica no assunto, com um total de 72 horas.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Cruzeiro do Oeste, PR, 16 de abril de 2009


 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	145
Profissionais com Ensino Médio	11
Profissionais com Graduação	27
Profissionais com Pós-Graduação	110



GAE – Grupo de Apoio Educacional

Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cascavel, através da Secretária Municipal de Educação, Maristela Becker Miranda, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marochal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Assessoria Educacional em nosso município na Construção do Plano Municipal de Educação, Capacitação de Profissionais da Educação na Reformulação do Plano de Carreira do Magistério, Construção do Sistema Municipal e Conselho Municipal de Educação, com plena Capacidade Técnica no assunto.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo:

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	2.229
Profissionais com Ensino Médio	160
Profissionais com Graduação	805
Profissionais com Pós-Graduação	1.451

Cascavel, PR, 14 de dezembro de 2010

Maristela Becker Miranda
MARISTELA BECKER MIRANDA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

AUTENTICAÇÃO
 CERTIFICADO e este é o que é presente neste documento e original que me foi apresentado nesta data.

23 OUT 2010

TABELA NOTAS FOLHA 04/05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARITÃO LEONIDAS MARQUES

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Capitão Leonidas Marques, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marochal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, executou com qualidade os serviços de Assessoria Educacional em nosso Município, na Construção do Plano Municipal de Educação com plena Capacidade Técnica no assunto.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo:

Capitão Leonidas Marques, 16 de abril de 2009

Departamento de Educação e Cultura
 Capitão Leonidas Marques - PR

AUTENTICAÇÃO
 CERTIFICADO e este é o que é presente neste documento e original que me foi apresentado nesta data.

23 JUL 2009

TABELA NOTAS FOLHA 04/05

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 ESTADO DO PARANÁ

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marochal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, executou com qualidade os serviços de Assessoria Educacional em nosso Município, na Formação Continuada para os Profissionais da Educação, Elaboração do Plano de Carreira, Plano Municipal de Educação, Implantação do Processo de Avaliação de Desempenho e Assuntos relacionados a Legislação Educacional, Construção do PAR - Plano de Ações Articuladas, Conselho Municipal de Educação, perfazendo um total de 204 horas/aula.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo:

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	257
Profissionais com Ensino Médio	36
Profissionais com Graduação	47
Profissionais com Pós-Graduação	172

Bandeirantes, PR, 12 de março de 2012

Márcia Lucia Steyer Augusto
Márcia Lucia Steyer Augusto
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 BANDEIRANTES - PR

12 JUN 2012

TABELA NOTAS FOLHA 04/05

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
 RUA PARANÁ, 270 CEP: 8680000
 Wenceslau Braz - Paraná - Brasil
 FONE: 43-35261016 FAX: 43-35261157

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marochal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, executou com qualidade os serviços de Assessoria Educacional em nosso Município, na Construção do Plano Municipal de Educação com plena Capacidade Técnica no assunto.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo:

Wenceslau Braz, 24 de julho de 2007

Leuri Luz dos Santos
Leuri Luz dos Santos
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
 WENCESLAU BRAZ - ESTADO DO PARANÁ

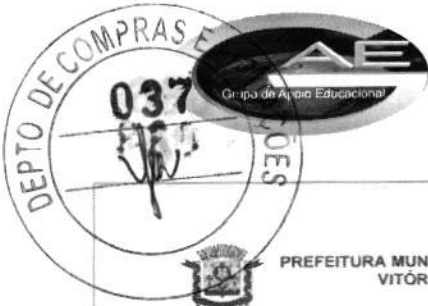
AUTENTICAÇÃO
 CERTIFICADO e este é o que é presente neste documento e original que me foi apresentado nesta data.

23 JUL 2007

TABELA NOTAS FOLHA 04/05

GAE – Grupo de Apoio Educacional

Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de União da Vitória, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, executou com qualidade os serviços de Assessoria Educacional em nosso Município, na Construção do Plano Municipal de Educação com plena Capacidade Técnica no assunto.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

União da Vitória, PR, 16 de abril de 2009

Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes



PREF. MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

Mari Tereza Pojin Bragança
Secretaria Municipal de Educação - Des. 11/2009



Prefeitura do Município de Terra Rica
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Estado do Paraná

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Rica, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de Consultoria Educacional em nosso Município na Formação Contínua para os Profissionais da Educação Municipal, Reformulação do Plano de Carreira do Magistério, Construção do Plano Municipal de Educação e na Construção do PAE com plena Capacidade Técnica no assunto.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Terra Rica, PR, 08 de junho de 2012



Marcia Soletti
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



Nitza de Oliveira Pipino, 1177 - Fone: (44) 3441-3491 - Fax: (44) 3441-8507
CEP 87.890-000 - e-mail: secretariadeeducacao@gmail.com - Terra Rica - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
PRAÇA PROFESSOR FERREIRO, 248 - CEP: 87235-000
FONE: 44-3617-1200
SÃO TOMÉ - PARANÁ

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Tomé através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, executou serviços de Assessoria Educacional em nosso Município, na capacitação de professores para a Construção do Plano Municipal de Educação, bem como, Implantação do Programa de Avaliação de Desempenho e assuntos de Legislação Educacional para regulamentação da Lei do Plano de Carreira do Magistério, perfazendo um total de 20 horas.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

São Tomé, PR, 05 de junho de 2012

Mari Tereza Pojin Bragança
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÃO TOMÉ - ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
Av. Carlos Spornol, 164 - Caixa Postal 206 - UFPR - CEP: 87.555-000
Patrocínio (PR) 3034-8000

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, e prestou Serviços de Formação Contínua em nosso município, executando o conteúdo na área de Legislação Educacional para a implantação do Programa de Avaliação de Desempenho e Regulamentação da Lei do Plano de Carreira do Magistério, bem como, construção do Conselho Municipal de Educação e Plano Municipal de Educação, perfazendo um total de 84 horas de trabalho com plena Capacidade Técnica para os assuntos.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

São Jorge do Patrocínio, 24 de maio de 2012

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	05
Profissionais com Ensino Médio	02
Profissionais com Graduação	02
Profissionais com Pós-Graduação	01

Carla Regina
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR

Cláudio Augusto de Almeida Nóbrega
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município
CEP 87.555-000





GAE – Grupo de Apoio Educacional

Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, executou com qualidade os serviços de Assessoria Educacional em nosso Município, na Assessoria para Reformulação do Plano de Carreira do Magistério e Capacitações dos Profissionais da Educação, Construção do Plano Municipal de Educação e Construção do PAR – Plano de Ações Articuladas, com plena Capacidade Técnica no assunto.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Reserva, PR, 16 de abril de 2009

QUADRO DE CARGA HORÁRIA	
ANO	Nº DE HORAS
2009	88 Horas
TOTAL	88 HORAS

Secretaria Municipal de Educação
Santo Antonio do Sudoeste - PR

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

08 SET 2009

TABELA NOTAS
FCU1529027

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
ESTADO DO PARANÁ

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Salgado Filho, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, executou com qualidade os serviços de Assessoria Educacional em nosso Município, na Construção do Plano Municipal de Educação, a Reformulação do Plano de Carreira do Magistério, bem como, implantação do Sistema de Avaliação de Desempenho, com plena Capacidade Técnica no assunto.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Salgado Filho, PR, 20 de abril de 2009

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	
Profissionais com Ensino Médio	34
Profissionais com Graduação	30
Profissionais com Pós-Graduação	30

Secretaria Municipal de Educação
Salgado Filho - PR

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

23 OUT 2009

TABELA NOTAS
FCU153465

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO PONTES
ESTADO DO PARANÁ

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Quatro Pontes, através da Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, Srª. Clotilde Maria Curvo Rosseto, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Assessoria Educacional em nosso Município, na Construção do Plano Municipal de Educação e Reformulação do Plano de Carreira do Magistério com plena Capacidade Técnica no assunto.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Quatro Pontes, PR, 16 de abril de 2009.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	
Profissionais com Ensino Médio	28
Profissionais com Graduação	8
Profissionais com Pós-Graduação	30

Clotilde Maria Curvo Rosseto
Diretora do Dep. Educação, Cultura e Esportes

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

23 OUT 2009

TABELA NOTAS
FCU15473

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Departamento Municipal de Educação
Estado do Paraná

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, através do Departamento Municipal de Educação e Cultura de Porto Amazonas, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Assessoria Educacional em nosso Município, na Formação Contínua para os Profissionais da Educação, Elaboração do Plano de Carreira, Plano Municipal de Educação, Implantação do Processo de Avaliação de Desempenho e Assuntos relacionados a Legislação Educacional, totalizando um total de 72 horas/aula.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Porto Amazonas, PR, 12 de março de 2012

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	
Profissionais com Ensino Médio	59
Profissionais com Graduação	37
Profissionais com Pós-Graduação	14
Profissionais com Pós-Graduação	8

Maíli Teresinha Kozelitzky
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PORTO AMAZONAS - ESTADO DO PARANÁ

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

12 MAR 2012

TABELA NOTAS
FCU15473



GAE – Grupo de Apoio Educacional

Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.



Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná
Praça Gilsonio Madalozzo, 234 – Centro
CEP: 87600-000
PLANALTINA DO PARANÁ - PR

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, executou com qualidade os serviços de Assessoria Educacional em nosso Município, na Reformulação do Plano de Carreira do Magistério, Cursos para Educação Infantil, Cursos para Profissionais da Educação, Construção do Plano Municipal de Educação e Avaliação Educacional com plena Capacidade Técnica no assunto.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	12
Profissionais com Ensino Médio	8
Profissionais com Graduação	5
Profissionais com Pós-Graduação	44

Planaltina do Paraná, 03 de novembro de 2008

CÉLIA TEREZINHA GUERREIRO GABBATI
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PLANALTINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICADO e dou-se a presente cópia para o sistema e original que me for apresentado restituído.

23 OUT 2008

TABELA DE NOTAS FOLIO 0911



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA
RUA ALDIR PEDROM, 988 - CEP: 55960000
Palotina - Paraná - Brasil
FONE: 44-36465757 FAX: 44-36465757

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Palotina, através da Secretaria Municipal de Educação, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, possui profissionais capacitados para os serviços de Assessoria Educacional, tendo prestado este tipo de serviço com qualidade em nosso município na construção do Plano Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação e Palestras Educacionais.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO DE CARGA HORÁRIA	
ANO	Nº DE HORAS DE HORAS DE HORAS
2006	24 HORAS
2007	24 HORAS
TOTAL	48 HORAS

Palotina - PR, 11 de setembro de 2007

CENISEL DES/IN
Secretaria Municipal de Educação
Palotina - Estado do Paraná

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICADO e dou-se a presente cópia para o sistema e original que me for apresentado restituído.

11 SET 2007

TABELA DE NOTAS FOLIO 0911



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA
AV. TUCUNDUVA, 833 - CEP: 85.930-000
Nova Santa Rosa - Paraná - Brasil
FONE: (45) 3253-1144

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rosa, através da Secretaria Municipal de Educação, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Consultoria Educacional na Formação Contínua para os Profissionais da Educação Municipal, Plano Municipal de Educação e Reformulação do Plano de Carreira do Magistério, incluindo a Educação Infantil, perfazendo um total de 48 horas.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Nova Santa Rosa, PR - 08 de junho de 2012

Cartório Fischer
Secretaria Municipal de Educação
Nova Santa Rosa

Cartório Fischer
Armando Fischer
CARLIAGO
Dallier Carlos Fischer
Lilian Fischer Müller
SILVIA CRISTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOVA SANTA ROSA - PARANÁ

TABELA DE NOTAS FOLIO 0911

ANA MARIE KAMMEN STERN
Secretaria de Educação
Cultura e Esportes
Inscrição nº 014593

CARTÓRIO FISCHER
SA. ADELA, INDICADA DE ANA MARIE KAMMEN STERN XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
23 JUN 2012
de 2012

TABELA DE NOTAS FOLIO 0911



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
Praça da Matriz, 261 - Fone-Fax (044) 3432-8369 - Centro
CEP: 87970-000 - NOVA LONDRINA - PARANÁ

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Londrina, através da Secretaria Municipal de Educação, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, executou serviços de Assessoria Educacional em nosso Município, na Construção do Plano Municipal de Educação bem como Capacitação de Profissionais da Educação Municipal e na Reformulação do Plano de Carreira do Magistério com plena Capacidade Técnica no assunto.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	101
Profissionais com Ensino Médio	21
Profissionais com Graduação	60
Profissionais com Pós-Graduação	74

Nova Londrina, PR, 14 de dezembro de 2010

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOVA LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Cultura e Esportes



GAE – Grupo de Apoio Educacional

Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERCEDES
Rua Doutor Oswaldo Cruz, 555 - CEP: 85.968-000
Mercedes - Paraná - Brasil
FONE: (45) 3254-8000

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Mercedes, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de Consultoria Educacional em nosso Município na Construção do Plano Municipal de Educação, Capacitação de Profissionais da Educação Municipal, bem como, na Reformulação do Plano de Carreira do Magistério, incluindo a Educação Infantil, perfazendo um total de 60 horas

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo:

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	50
Profissionais com Ensino Médio	4
Profissionais com Graduação	3
Profissionais com Pós Graduação	43

Mercedes, PR - 08 de junho de 2012

Lenir Schmidt
Secretaria Municipal de Educação
Mercedes
Lenir Schmidt
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Recatado por SEMELHANÇA (s) firmado(s) de:
LENIR SCHMIDT XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Ddi fo Mercedes PR, Segunda-feira, 11 Junho, 2012
Maira Harim (s)
Kley Harim ()

SELO
FUNARAPÉ
TABELA DE NOTAS
EET6077

RECEBIMOS DO MUNICÍPIO, para legalização de processo nº 04.00000/2012, o valor de R\$ 909,00.

RECEBIMOS DO MUNICÍPIO, para legalização de processo nº 04.00000/2012, o valor de R\$ 909,00.

RECEBIMOS DO MUNICÍPIO, para legalização de processo nº 04.00000/2012, o valor de R\$ 909,00.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ
Rua Luiz de Camões, 437 – Maripá - PR

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maripá, Estado do Paraná, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, Prestou serviços de Assessoria Educacional em nosso Município, na Construção do Plano Municipal de Educação, Capacitação de Profissionais da Educação Municipal, Reformulação do Plano de Carreira do Magistério, incluindo a Educação Infantil, perfazendo um total de 60 horas

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo:

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	66
Profissionais com Ensino Médio	4
Profissionais com Graduação	18
Profissionais com Pós Graduação	44

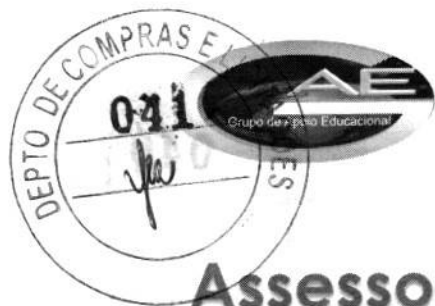
Maripá, PR, 08 de junho de 2012

Vandeli de Aguiar
Secretaria Municipal de Educação
MARIPÁ - PR

RECEBIMOS DO MUNICÍPIO, para legalização de processo nº 04.00000/2012, o valor de R\$ 909,00.

RECEBIMOS DO MUNICÍPIO, para legalização de processo nº 04.00000/2012, o valor de R\$ 909,00.

RECEBIMOS DO MUNICÍPIO, para legalização de processo nº 04.00000/2012, o valor de R\$ 909,00.



GAE – Grupo de Apoio Educacional
 Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.

**Assessoria na
 construção de
 Planos Municipais
 de Educação**

**Período de
 2004 a 2015**

Município	ANO	Nº
Abatiá	2014/2015	1
Abatiá	2008	2
Alto Piquiri	2014/2015	3
Alto Piquiri	2006	4
Altônia	2009	5
Altônia	2014/2015	6
Ampére	2014/2015	7
Ampére	2008	8
Apucarana	2014/2015	9
Araruna	2014/2015	10
Araruna	2007	11
Assis Chateaubriand	2014/2015	12
Assis Chateaubriand	2009	13
Bandeirantes	2014/2015	14
Barra do Jacaré	2007	15
Barracão	2006	16
Boa Esperança do Iguaçu	2009	17
Boa Esperança	2014/2015	18
Boa Esperança do Iguaçu	2014/2015	19
Brasilândia do Sul	2014/2015	20
Brasilândia do Sul	2008	21
Campina da Lagoa	2014/2015	22
Campo Mourão	2014/2015	23
Capanema	2008	24
Capanema	2014/2015	25
Capitão L. Marques	2014/2015	26
Capitão Leônidas Marques	2009	27
Carlópolis	2014/2015	28
Cascavel	2004	29
Céu Azul	2014/2015	30
Céu Azul	2004	31
Cianorte	2004	32

Município	ANO	Nº
Mercedes	2005	94
Missal	2004	95
Moreira Sales	2014/2015	96
Nova Aurora	2009	97
Nova Aurora	2014/2015	98
Nova Laranjeiras	2006	99
Nova Londrina	2014/2015	100
Nova Londrina	2008	101
Nova Olímpia	2014/2015	102
Nova Santa Rosa	2005	103
Ouro Verde do Oeste	2014/2015	104
Paiçandu	2006	105
Palmas	2014/2015	106
Palmas	2008	107
Palmital	2004	108
Palotina	2005	109
Palotina	2014/2015	110
Paranavaí	2014/2015	111
Pato Bragado	2005	112
Pato Bragado	2014/2015	113
Perobal	2014/2015	114
Perobal	2008	115
Pérola	2014/2015	116
Pérola do Oeste	2014/2015	117
Pitangueiras	2014/2015	118
Planaltina do Paraná	2014/2015	119
Planaltina do Paraná	2005	120
Porto Amazonas	2014/2015	121
Porto Rico	2014/2015	122
Pranchita	2007	123
Quarto Centenário	2014/2015	124
Quatro Pontes	2014/2015	125



GAE – Grupo de Apoio Educacional

Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.



Cidade Gaúcha	2009	33
Cidade Gaúcha	2014/2015	34
Coronel Domingos Soares	2014/2015	35
Coronel Vivida	2014/2015	36
Coronel Vivida	2008	37
Cruzeiro do Iguaçu	2014/2015	38
Cruzeiro do Iguaçu	2007	39
Cruzeiro do Oeste	2014/2015	40
Cruzeiro do Oeste	2008	41
Diamante do Norte	2010	42
Diamante do Norte	2014/2015	43
Diamante do sul	2014/2015	44
Dois Vizinhos	2014/2015	45
Dois Vizinhos	2007	46
Douradina	2008	47
Douradina	2014/2015	48
Enéas Marques	2014/2015	49
Entre Rios do Oeste	2007	50
Entre Rios do Oeste	2014/2015	51
Esperança Nova	2014/2015	52
Farol	2014/2015	53
Fernandes Pinheiro	2014/2015	54
Francisco Alves	2014/2015	55
Francisco Beltrão	2014/2015	56
Francisco Beltrão	2007	57
Guaira	2014/2015	58
Guamiranga	2014/2015	59
Guaraniaçu	2007	60
Guaraniaçu	2014/2015	61
Honório Serpa	2014/2015	62
Honório Serpa	2008	63
Icaraíma	2014/2015	64
Iguatu	2014/2015	65
Ipiranga	2014/2015	66
Ipiranga	2007	67
Iporã	2014/2015	68
Irati	2014/2015	69
Irati	2007	70
Itaipulândia	2014/2015	71
Itaipulândia	2005	72
Itambaracá	2008	73

Quatro Pontes	2008	126
Querência do Norte	2009	127
Querência do Norte	2014/2015	128
Quitandinha	2014/2015	129
Rancho Alegre	2014/2015	130
Realeza	2014/2015	131
Realeza	2008	132
Rebouças	2014/2015	133
Rebouças	2008	134
Renascença	2014/2015	135
Renascença	2007	136
Ribeirão do Pinhal	2014/2015	137
Rio Azul	2009	138
Rio Azul	2014/2015	139
Rondon	2004	140
Salgado Filho	2008	141
Salgado Filho	2014/2015	142
Salto do Lontra	2014/2015	143
Salto do Lontra	2007	144
Santa Amélia	2014/2015	145
Santa Cruz do Monte Castelo	2014/2015	145
Santa Mariana	2014/2015	146
Santa Mônica	2014/2015	147
Santa Terezinha de Itaipu	2008	148
Santa Terezinha de Itaipu	2014/2015	149
Santo Antônio da Platina	2004	150
Santo Antônio da Platina	2014/2015	151
Santo Antônio do Sudoeste	2008	152
Santo Antônio do Sudoeste	2014/2015	153
São João	2007	154
São João	2014/2015	155
São João do Caiuá	2014/2015	156
São Jorge do Oeste	2008	157
São Jorge do Oeste	2014/2015	158
São Jorge do Patrocínio	2014/2015	159
São Pedro do Iguaçu	2014/2015	160
São Tomé	2014/2015	161
Serranópolis do Iguaçu	2014/2015	162
Sertaneja	2008	163
Sertaneja	2014/2015	164
Sulina	2007	165

GAE – Grupo de Apoio Educacional

Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.



Itambaracá	2014/2015	74
Ivaí	2009	75
Ivaí	2014/2015	76
Jacarezinho	2004	77
Jaguariaíva	2014/2015	78
Lindoeste	2014/2015	79
Loanda	2014/2015	80
Mallet	2014/2015	81
Mandirituba	2014/2015	82
Manfrinópolis	2014/2015	83
Manfrinópolis	2008	84
Marechal C. Rondon	2014/2015	85
Maria Helena	2009	86
Marilena	2014/2015	87
Maripá	2014/2015	88
Maripá	2004	89
Marmeleiro	2014/2015	90
Marmeleiro	2008	91
Marquinho	2006	92
Matelândia	2014/2015	93

Sulina	2014/2015	166
Tapejara	2014/2015	167
Tapira	2014/2015	168
Teixeira Soares	2008	169
Teixeira Soares	2014/2015	170
Terra Rica	2014/2015	171
Toledo	2004	172
Tuneiras do Oeste	2014/2015	173
Ubiratã	2014/2015	174
Umuarama	2014/2015	175
União da Vitória	2009	176
União da Vitória	2014/2015	177
Vera Cruz do Oeste	2004	178
Verê	2014/2015	179
Verê	2007	180
Virmond	2014/2015	181
Wenceslau Braz	2014/2015	182
Wenceslau Braz	2007	183
Xambrê	2010	184



NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM FORMAÇÃO CONTINUADA

Entre os anos de **2001 a 2022**, a empresa assessorou mais de **100 (cem) cidades** do Paraná.

ANEXAMOS 28 ATESTADOS



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
CNP.J.: 76.247.352/00001-08
Rua Santos Dumont, 341 – Centro – Fone: (41) 3850-1382

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de ALTO PIQUIRI,
DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-76, Serviços de Assessoria Educacional na Formação Contínua/Capacitação para docentes do ensino fundamental, bem como, equipe pedagógicas das escolas municipais, cumprindo os prazos estabelecidos, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, com aplicação teórica e prática dos conteúdos previamente estabelecidos entre a Secretária Municipal de Educação e a contratada, abrangendo assuntos sobre Língua Portuguesa, Educação Infantil, BNCC – Base Nacional Comum Curricular e Valores Humanos,

CARGA HORÁRIA	
2009	24
2012	32
2013	98
2015	19
2016	85
2017	49
2018	24
2019	32
TOTAL	335
	horas

Por ser expressão de verdade, firmamos abaixo.

Alto Piquiri, PR. 20 de fevereiro de 2019



JAINÉ DA SILVA FLORES D'ÁVILA
Secretária Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação
ALTO PIQUIRI - PR

QUADRO FUNCIONAL	
QUADRO FUNCIONAL	00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Altônia, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-76, executou com qualidade os serviços de Assessoria Educacional em nosso Município, na Construção do Plano Municipal de Educação, Reformulação do Plano de Carreira do Magistério, bem como, Capacitação do Profissional de Educação Municipal nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática, implantação do Programa de Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação e Conselho Municipal de Educação, entre os anos de 2007 à 2012 perfazendo um total de **308 horas/mês**.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
IP de Profissional	027
IPM	1
Professores com Ensino Médio	1
Professores com Graduação	3
Professores com Pós Graduação	100
Professores com Doutorado	0

Altônia, PR. 12 de março de 2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ALTÔNIA - ESTADO DO PARANÁ



Edgard Virgíneo
Secretário Municipal de Educação
Decreto n.º 0022009

GAE – Grupo de Apoio Educacional

Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
CHATEAUBRIAND – PR

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, através da Gerência de Educação, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Consultoria Educacional em nosso Município na Formação Continuada para os Profissionais da Educação Municipal, atendido 6 turmas, perfazendo um total de 88 horas de curso.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo:

Assis Chateaubriand, PR, 10 de fevereiro de 2011

Railda Moraes da Silva
RAILDA MORAES DA SILVA
Dir. de Educação, Cultura e Esportes
CPF: 834.557.288-48
Part. 1532911

Secretaria Municipal de Educação
Assis Chateaubriand - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Rua Frei Rafael Presser, n.º 1.457, Centro, Bandeirantes, Estado do Paraná
Fone: (43)3342-7817/5724/9907

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes, através da Secretaria Municipal de Educação, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, executou serviços de Assessoria Educacional em nosso Município na Formação Continuada para os Profissionais da Educação, Elaboração do Plano de Carreira, Plano Municipal de Educação, implantação do Programa de Avaliação de Desempenho e Assuntos relacionados a Legislação Educacional, Construção do PAR – Plano de Ações Articuladas, Conselho Municipal de Educação, perfazendo um total de 245 horas/aulas, cumprindo os prazos estabelecidos, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo:

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	271
Profissionais com Ensino Médio	10
Profissionais com Graduação	70
Profissionais com Pós-Graduação	169

Bandeirantes, PR, 03 de setembro de 2014

Marcia Lucila Bauer Augusto
MARCIA LUCILA BAUER AUGUSTO
Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação
Bandeirantes - PR



A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Casavél, através da Secretaria Municipal de Educação, Maristela Becker Miranda, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001 78, prestou serviços de Assessoria Educacional em nosso município na Construção do Plano Municipal de Educação, Capacitação de Profissionais da Educação na Reformulação do Plano de Carreira do Magistério, Construção do Sistema Municipal e Conselho Municipal de Educação com plena Capacidade Técnica no assunto.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo:

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais	2.829
Profissionais com Ensino Médio	195
Profissionais com Graduação	808
Profissionais com Pós-Graduação	1.431

Casavél, PR, 14 de dezembro de 2010

Maristela Becker Miranda
MARISTELA BECKER MIRANDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CASAVÉL - ESTADO DO PARANÁ



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Centro Cívico Nº 100 – Fones: (44) 3619-4201 – (44) 3619-0318

CNPJ/MF nº 76.308.888/0001-28

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cianorte, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001 78, prestou serviços de assessoria na reformulação da lei e análise financeira do Plano de Carreira do Magistério, implantação do programa de Avaliação de Desempenho para progressão na carreira, reformulação do Plano Municipal de Educação, Construção do Conselho Municipal de Educação e do Conselho Coordenador para Professores da Rede Municipal, perfazendo um total de 144 horas de trabalho, cumprindo os prazos estabelecidos, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo:

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	511
Profissionais com Ensino Médio	53
Profissionais com Graduação	116
Profissionais com Pós-Graduação	339
Profissionais com Mestrado	1

Cianorte, PR, 07 de julho de 2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



GAE – Grupo de Apoio Educacional

Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Alberto Carrazzi, 1614

DECLARAÇÃO 08/11

Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de Assessoria Educacional em nosso Município na Formação Continuada para os Profissionais da Educação Municipal entre os anos 2008 à 2011, perfazendo um total de 68 horas.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Cornélio Procópio, PR, 05 de abril 2011.

Maria Aparecida Ribeiro de Oliveira
MARIA APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Diretora Municipal da Educação

Total em: 9934 1090 © 2011 - GAE - Grupo de Apoio Educacional - 0001

Prefeitura Municipal de Florestópolis
Laf. n.º 790 de 14/11/51 – CN.P.J. n.º 75.843.093/0001-89
ESTADO DO PARANÁ

A QUEM INTERESSAR POSSA

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Florestópolis, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, executou com qualidade os serviços de Assessoria Educacional em nosso Município, na Capacitação de Professores da Rede Municipal de Educação entre os anos de 2009 à 2012, perfazendo um total de 152 horas/aula.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Florestópolis, PR, 12 de março de 2012.

Agostino Marcolini
AGOSTINO MARCOLINI
Secretaria Municipal de Educação
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FLORESTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DA SECRETARIA
Rua Dr. Costa Junior, 1.605 – Centro – Fone: (45) 3911-9311 Fax: 3911-3079
CEP: 84400-000 CNPJ: 74.360.369/0001-46
Site: www.jacarezinho.pr.gov.br E-mail: g@secao@jacarezinho@hotmail.com

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jacarezinho, através da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

DECLARA

que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, executou com qualidade os serviços de Assessoria Educacional em nosso Município, na Reformulação do Plano de Carreira do Magistério, bem como, construção do Conselho Municipal de Educação e Capacitação dos Profissionais da Educação, com plena Capacidade Técnica para os assuntos.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo:

QUADRO DE CARGA HORÁRIA	
ANO	Nº DE HORAS
2006	40 HORAS
2007	16 HORAS
2008	30 HORAS
2009	30 HORAS
TOTAL	116 HORAS

Jacarezinho, 25 de junho de 2008

Prof. Carlos Lenon Gomes do Amaral
Prof. Carlos Lenon Gomes do Amaral
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
PAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRASIL
Praça Henrique Szlafman, 139 – Centro – Cep 87355-000 Fone/fax (44) 3560-1185
CNPJ 78.196.755/0001-99

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Juranda, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, Serviços Educacionais na Formação Continuada/Capacitação para docentes da ensino fundamental, bem como, equipe pedagógica das escolas municipais, cumprindo os prazos estabelecidos, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, com aplicação teórica e prática dos conteúdos previamente estabelecidos entre a Secretária Municipal de Educação e a contratada, abrangendo assuntos sobre Língua Portuguesa, Educação Infantil, BNCC – Base Nacional Comum Curricular e Valores Humanos.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Juranda, PR, 14 de setembro de 2018.

CARGA HORÁRIA	
2017	16
2018	16
2019	68
2019	32
2019	39
TOTAL	164 horas

QUADRO FUNCIONAL	
	72

Valdirene de Aguiar
Valdirene de Aguiar
Secretaria Municipal de Educação
Juranda - PR
Valdirene de Aguiar
Secretaria Municipal de Educação
Juranda 02/2018 - RK



GAE – Grupo de Apoio Educacional

Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.

Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde
Estado de Mato Grosso

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através da Secretaria Municipal de Educação, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de Assessoria Educacional em nosso Município na Formação Contínua para os Profissionais da Educação Municipal durante os últimos 6 meses.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Lucas do Rio Verde, MT - 17 de fevereiro de 2011.

ANO	Nº DE HORAS
2009	36 Horas
2008	10 Horas
2007	48 Horas
2010	44 Horas
2011	72 Horas
TOTAL	188 HORAS

[Assinatura]
Governara Ligia Moraes
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Av. Pava, 109 - E - "Cidade Nova" - Telef: (65) 3549-8130 - CEP: 78.455-200 - Lucas do Rio Verde - MT
E-mail: gaeeducacao@lucasrioverde.mt.gov.br - Site: www.lucasrioverde.mt.gov.br - CNPJ: 03.964.493/0001-78

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
ESTADO DO PARANÁ

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Mandaguari, através da Secretaria Municipal de Educação, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de Consultoria Educacional em nosso Município na Formação Contínua para os Profissionais da Educação Municipal, entre os anos de 2008 e 2009, perfazendo um total de 108 horas de curso.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Mandaguari, PR - 01 de abril de 2011.

[Assinatura]
Secretaria Municipal de Educação
Mandaguari - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
RUA ESPÍRITO SANTO, Nº 777 - CENTRO
CEP- 85960-000

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, através da Secretaria Municipal de Educação, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de Consultoria Educacional em nosso Município na Formação Contínua para os Profissionais da Educação Municipal, Reformulação do Plano de Carreira do Magistério, Assessoramento na Área de Legislação Educacional, Implantação do Programa de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério, Construção do Plano Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação, cumprindo os prazos estabelecidos, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos demonstrando plena capacidade técnica no assunto, perfazendo um total de 180 horas.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Marechal C. Rondon, PR 16 de junho de 2014

RESPONSABILIDADE TÉCNICA	
Isidrey Augusta de Souza Piccini	
Tatiana Maria Rodini Bertoni	
Marcio Charles Vitorago	

QUADRO FUNCIONAL DE PROFESSORES	
Nº de Profissionais - Total	442
Professores com Letramento Médio	54
Professores sem Capacitação	35
Professores com Pós-Capacitação	290

[Assinatura]
MARIA SALETE BENDO
Secretária Municipal de Educação
Marechal Cândido Rondon - PR

Prefeitura do Município de Maripá
ESTADO DO PARANÁ
Rua Luiz de Camões, 437 - Cep: 85.955-000 - Fone/Fax: (44) 3487-1262
e-mail: maripa@cidadeodemaripaa.com.br - www.cidadeodemaripaa.com.br
CNPJ: 08.983.871/0001-02

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maripá, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, Prestou serviços de Assessoria Educacional em nosso Município, na reformulação Construção do Plano Municipal de Educação bem como Capacitação de Profissionais da Educação Municipal e na Reformulação do Plano de Carreira do Magistério perfazendo um total de 60 horas.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Maripá, PR, 08 de abril de 2011

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais	88
Total	88
Professores com Ensino Médio	4
Professores com Graduação	18
Professores com Pós-Graduação	44

[Assinatura]
Secretaria Municipal de Educação
MARIPÁ - PR



GAE – Grupo de Apoio Educacional

Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.



 **Prefeitura Municipal de Nova Londrina - PR.**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Londrina, através da Secretaria Municipal de Educação, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda., estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, executou serviços de Assessoria Educacional em nosso Município, na Construção do Plano Municipal de Educação, bem como Capacitação de Profissionais da Educação Municipal e na Reformulação do Plano de Gestão do Atendimento, perfazendo um total de 129 horas.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Nova Londrina, PR, 10 de Abril de 2011.


Maria Luíza de Lima
Secretária Municipal de Educação
Nova Londrina - Estado do Paraná

 **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA**
AV. TUCUNDUVA, 633 - CEP: 85.930-000
Nova Santa Rosa - Paraná - Brasil
FONE: (45) 3253-1144

A QUEM INTERESSAR POSSA:


DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rosa, através da Secretaria Municipal de Educação, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda., estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de Consultoria Educacional na Formação Contínua para os Profissionais da Educação Municipal com plena Capacidade Técnica no assunto.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Pato Bragado-PR, 10 de fevereiro de 2011.

DIÁRIO DE CARGA HORÁRIA	
ANO	SR DEL (HORAS)
2011	16 Horas
2012	16 Horas
2013	16 Horas
2014	16 Horas
2015	16 Horas
2016	16 Horas
2017	16 Horas
2018	16 Horas
TOTAL	64 HORAS


ANI MARLI KAMEN
Secretária Municipal de Educação
Nova Santa Rosa - PR

 **MUNICÍPIO DE PEROBAL**
Estado do Paraná
Avenida Paraná, 809 - Centro - PEROBAL - Paraná(44) 3625-6300 - contato@perobal.pr.gov.br

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perobal,DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda., estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, Serviços de Assessoria Educacional, na Formação Contínua/Capacitação para docentes do ensino fundamental, bem como, equipe pedagógica das escolas municipais, cumprindo os prazos estabelecidos, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, com aplicação teórica e prática dos conteúdos previamente estabelecidos entre a Secretaria Municipal de Educação e a contratada, abrangendo assuntos sobre Língua Portuguesa, Educação Infantil, Valores Humanos e Palestras.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

CARGA HORÁRIA	
2011	24
2012	276
2013	06
2014	16
2015	16
2017	40
2018	34
TOTAL	408 HORAS

Perobal, PR, 14 de março de 2018


João Pereira de Souza
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
PEROBAL - PR
RUA PARANÁ S/Nº - CENTRO - PEROBAL - PR - FONE: (41) 3625-6300

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ**
Praça Guayana Marítima, 231 - Centro
Cidade Postal 0531 - CEP 82960-000
Fone/Fax 4161 3432 3433/3434 3435/3436 3437
E.N.P.J. 79.861.642/0005 34
PO Box 1980/1990
PLANALTINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda., estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de Consultoria Educacional em nosso Município para Formação Contínua de Profissionais da Educação Municipal entre os anos de 2007 a 2012, perfazendo um total de 768 horas de curso.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Planaltina do Paraná, PR, 28 de maio de 2013


ROSÂNGELA HENRIQUES DA COSTA DESERNO
Secretária Municipal de Educação

GAE – Grupo de Apoio Educacional
 Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.




MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ nº 01.619.104/001-41

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Quarto Centenário, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de capacitação para professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental (1ª ao e 5ª anos), coordenação pedagógica da secretaria municipal de educação e equipe pedagógica das escolas, cumprindo os prazos estabelecidos, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, com orientações pedagógicas e encaminhamentos teórico-metodológicos para os trabalhos nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática e Educação Infantil, dentro dos princípios educacionais para a formação de docentes, perfazendo um total de 440 horas, entre o anos de 2010 à 2013.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Quarto Centenário, PR, 13 de fevereiro de 2014


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Quarto Centenário - PR

Avenida Paraná, 1.309, centro – CEP: 87.365-000 – Tel. (44) 3546-1176


Prefeitura Municipal de Querência do Norte
 RUA WALDEMAR DOS SANTOS, 766
 CEP: 87.780-000
 Querência do Norte - Paraná - Brasil
 FONE: (41) 249-1522

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Querência do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de Consultoria Educacional em nosso Município na Formação Continuada para os Profissionais de Educação Municipal com plena Capacidade Técnica no assunto com plena Capacidade Técnica no assunto.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Querência do Norte, PR, 10 de fevereiro de 2011


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Querência do Norte - PR

Vilma Saiz Prapaglia Zago
 Secretária Municipal de Educação
 Querência do Norte - PR


PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
 ESTADO DO PARANÁ
 Av. Paraná, Bairro Alegre D'Oeste, PS
 Fone/Fax: (41) 3559-1188 - Cel: (41) 9938-2073
 E-mail: rancho@educacao.pr.gov.br
 CNPJ: 06.840.134/0001-04

A quem interessar possa.

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou ASSESSORIA PEDAGÓGICA/EDUCACIONAL/FORMAÇÃO CONTINUADA para Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Direção e Equipes Pedagógicas das escolas municipais e dos centros municipais de educação infantil sobre "Acompanhamento Técnico metodológico dos processos de ensino e aprendizagem nos anos iniciais do Ensino Fundamental, sob a perspectiva da teoria "Histórico-Cultural", realizou reuniões com professores abordando assuntos da legislação educacional e plano de Carreira perfazendo um total de 252 horas, entre os anos de 2013 à 2015.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Rancho Alegre D'Oeste, PR, 19 de março de 2015


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Rancho Alegre D'Oeste - PR


PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
 ESTADO DO PARANÁ

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Reserva, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, executou com qualidade os serviços de Assessoria Educacional em nosso Município, na Capacitação dos Profissionais de Educação, Cursos e Palestras Educacionais, nos anos de 2009 e 2010, perfazendo um total de 86 Horas.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Reserva, PR, 30 de março de 2011


Secretaria Municipal de Educação
 RESERVA - PR

R. Paulo Roberto de Moraes
 1.309, Centro - Reserva
 CEP: 87.192-000



GAE – Grupo de Apoio Educacional

Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA
AV. PRES. TANCREDO A. NEVES, 402
CNPJ: 07.400.610
Tapejara - Paraná - Brasil
FONE: (41) 3671-1222

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tapejara, através da Secretaria Municipal de Educação, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de Consultoria Educacional na Formação Continuada para os Profissionais da Educação Municipal, bem como, Reformulou a Lei do Plano de Carreira de Magistério, implantou o Sistema de Avaliação de Desempenho para Avanço na Carreira, e Ministrou curso abordando a Legislação Educacional para Regulações da Lei do Plano de Carreira.

Por ser expressão de verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
TP de Profissional	156
TP de	
Profissional com	
Curso Médio	18
Profissional com	
Graduação	7
Profissional com	
Dipl. Especialista	130

Tapejara, PR 06 de fevereiro de 2012

[Assinatura]
Secretaria Municipal de Educação
Tapejara

[Carimbo]
MUNIC. DE TAPEJARA
PR
RUA S. CAZUZA, 402 - CENTRO - TAPEJARA - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA
AV. EUCLIDES DA CUNHA, 1120 - CEP: 87.800-000
Terra Rica - Paraná - Brasil
FONE: (41) 3441-8500 - FAX: (41) 3441-8507
E-mail: prefeitura@terra-rica.pr.gov.br

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Rica, através da Secretaria Municipal de Educação, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de Consultoria Educacional em nosso Município na Formação Continuada para os Profissionais da Educação Municipal durante o ano de 2010, perfazendo um total de 124 horas de curso.

Por ser expressão de verdade, firmamos abaixo.

Terra Rica, PR, 31 de março de 2011

[Assinatura]
Secretaria Municipal de Educação

[Carimbo]
Município de Terra Rica
Rua das Escolas, Centro
Cidade nº 85200

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua Santa Catarina, 409 – CEP nº 76.347.326/0001-13
Fone: (0xx44) 3653-1301 – 3653-1288

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, através da Secretaria Municipal de Educação, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Formação Continuada/Capacitação para docentes do ensino fundamental, bem como, equipe pedagógica das escolas municipais, cumprindo os prezos estabelecidos, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, com aplicação teórica e prática dos conteúdos previamente estabelecidos entre a Secretaria Municipal de Educação e a contratada, abrangendo assuntos sobre Língua Portuguesa, Educação Infantil, Relação Infância e Trabalho, Palestra e Legislação Educacional.

Por ser expressão de verdade, firmamos abaixo.

CARGA HORÁRIA	
2013	24
2015	40
2017	40
2018	72
TOTAL	176
	horas

Tuneiras do Oeste, PR 10 de fevereiro de 2011

[Assinatura]
Secretaria Municipal de Educação
Tuneiras do Oeste - PR

[Carimbo]
Município de Tuneiras do Oeste
Rua Santa Catarina, 409 - CEP nº 76.347.326/0001-13
Fone: (0xx44) 3653-1301 - 3653-1288

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
ESTADO DO PARANÁ
RUA S. CAZUZA, 409 - CEP: 76.347.326/0001-13
FONE: (0xx44) 3653-1301 - 3653-1288

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sulina, através da Secretaria Municipal de Educação, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de Consultoria Educacional na Formação Continuada para os Profissionais da Educação Municipal com plano Capacidade Técnica no assunto.

Por ser expressão de verdade, firmamos abaixo.

Sulina, PR 10 de fevereiro de 2011

QUADRO DE CARGA HORÁRIA	
ANO	TP DE HORAS
2011	36 (36hor)
TOTAL	36 HORAS

[Assinatura]
Secretaria Municipal de Educação
Sulina

[Carimbo]
ELIANE TEREZINHA KLOCH ERGZEN
Secretaria Municipal de Educação
Sulina



GAE – Grupo de Apoio Educacional
Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.

EXPERIÊNCIA EM EVENTOS EDUCACIONAIS

Entre centenas de eventos realizados no período de **2001 à 2021**, anexamos alguns registros.





GAE – Grupo de Apoio Educacional

Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.



GAE – Grupo de Apoio Educacional

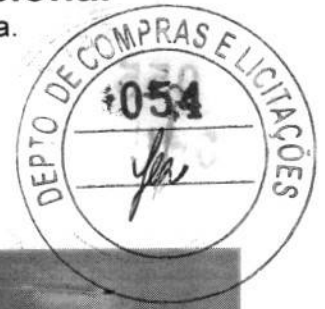
Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.





GAE – Grupo de Apoio Educacional

Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.





PROVAS CONTRATUAIS

Entre os anos de 2001 a 2022, a empresa assessorou mais de 200 (duzentas) cidades do Paraná.

ANEXAMOS 11 CONTRATOS DE SERVIÇOS PRESTADOS NA ÁREA DE PLANOS DE CARREIRA

Contrato de Prestação de Serviço N° 1882218 Prefeitura do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná. MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ...

Contrato de Prestação de Serviço N° 1882218 Prefeitura do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná. O pagamento será efetuado em 08 (oito) pagamentos mensais iguais...

Contrato de Prestação de Serviços Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná. CONTRATO N° 3102021-PMB...

Contrato de Prestação de Serviços Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná. ADMINISTRATIVA E EDUCACIONAL...



GAE – Grupo de Apoio Educacional

Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.



Prefeitura Municipal de Juruanda
CNPJ nº. 08.964.493/001-78

CONTRATO 77/2021
TOMADA DE PREÇOS 01/2021

O município de Juruanda, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.196.759/0001-06, neste ato representado pela Prefeitura Municipal, Senhora Leila Mello Assede, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.964.493/001-78, com sede Rua Sergipe, 1666 - Centro, no município de Marechal Cândido Rondon, Estado do PR, neste ato representado pelo Sr(a) João Batista da Costa, portador(a) da Cédula de Identidade nº 2183 386-55P-6P e inscrito(a) no CPF sob nº 389.209.819-01, residente e domiciliado na cidade de Marechal Cândido Rondon, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o seguinte contrato a seguir enumerado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E APOIO PARA REVISÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO, REFORMULAÇÃO DA LEI DO ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, REFORMULAÇÃO DAS LEIS DOS PLANOS DE CARRERA DOS SERVIDORES E SERVIDORES DO MAGISTÉRIO, IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARRERA DOS SERVIDORES E DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO, ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE PROJETOS DE LEI E ACOMPANHAMENTO ATÉ A IMPLEMENTAÇÃO DEBITIVA DOS TRABALHOS, CRIAÇÃO DE RELACIONADOS, BEM COMO, OFERECER ORIENTAÇÕES APOIS A APROVAÇÃO DAS RESPECTIVAS LEIS.**

1.2. O termo de contrato é referente ao lote 01 e Lote 02 da Tomada de Preços 01/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Contratação

2.1. Ficam integradas a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujas cópias são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

2.2. A Prefeitura Municipal convocará o licitante vencedor, durante a validade da sua proposta para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, aceite ou rejeite o contrato, sob pena de deixar o direito ao fomento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 8º da Lei nº 8.006/90.

2.3. O prazo das negociações poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

2.4. É facultada a Administração, quando a proponente vencedora não retirar ou aceitar o contrato no prazo e condições estabelecidas, ou não apresentar situação regular, convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, observado o

Prefeitura Municipal de Juruanda
CNPJ nº. 08.964.493/001-78

01	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	40%
----	--------------------------	-----

Parágrafo primeiro - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta a CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência nos termos da legislação vigente.

4.2 - Fazer pagamentos devidos em razão da aquisição a que alude a presente licitação, respondendo os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Cod.	Org.	Descrição da Despesa	Moeda	Valor
40	06.001	MANUTENÇÃO DA ESCRITÓRIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	04.091.041.12.3042.2009.3.3.90.39.00
168	08.003	ENSINO FUNDAMENTAL - 9% - 25%	R\$	04.903.13.391.2008.2009.3.3.90.39.00
168	08.003	ENSINO FUNDAMENTAL - 9% - 25%	R\$	04.903.13.391.2008.2009.3.3.90.39.00
171	08.003	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - 25%	R\$	08.003.12.565.0008.2011.3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor

5.1 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 26.200,00 (Vinte e Seis Mil e duzentos Reais) pela prestação dos serviços referente aos lotes 01 e 02 da Edital de Tomada de Preços de nº 01/2021, do qual foi declarada vencedora.

CLÁUSULA SEXTA – Da Prestação dos Serviços

6.1 - OBRIGAR-se a CONTRATADA a efetuar toda a prestação de serviços, conforme cronograma a ser anexado ao edital, no prazo de 90 (noventa) dias, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração Municipal e acordado entre ambas as partes.

6.2 - Por ocasião da prestação dos serviços, caso seja detectado que os serviços não atenderem as especificações do objeto licitado e proposta, poderá o CONTRATANTE notificar, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a troca dos serviços, garantindo-se a

MUNICÍPIO DE LUIZIANA
CNPJ: 80.888.688/0001-27
Rua: Dr. Miguel Vieira Ferreira - 22 Fone/Fax: (44) 3571.1285 - 3571.1286
www.luiziana.pr.gov.br | pm@luiziana.pr.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02-81-001/1 TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

MUNICÍPIO DE LUIZIANA - PR através de ato de licitação pública, inscrita no Edital nº 001/2021, celebrado em 22 de fevereiro de 2021, com o objetivo de contratar a prestação de serviços técnicos de consultoria e apoio para a revisão e implementação de melhoria na estrutura organizacional do Poder Executivo, reformulação da Lei do Estatuto dos Servidores Municipais, reformulação das leis dos Planos de Carreira dos Servidores e do Magistério, implementação de programa de avaliação de desempenho para avanço na carreira dos servidores e dos servidores do Magistério, elaboração de minutas de projetos de lei e acompanhamento até a implementação definitiva dos trabalhos, criação de relacionados, bem como, oferecer orientações após a aprovação das respectivas leis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E APOIO PARA REVISÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO, REFORMULAÇÃO DA LEI DO ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, REFORMULAÇÃO DAS LEIS DOS PLANOS DE CARRERA DOS SERVIDORES E DO MAGISTÉRIO, IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARRERA DOS SERVIDORES E DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO, ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE PROJETOS DE LEI E ACOMPANHAMENTO ATÉ A IMPLEMENTAÇÃO DEBITIVA DOS TRABALHOS, CRIAÇÃO DE RELACIONADOS, BEM COMO, OFERECER ORIENTAÇÕES APOIS A APROVAÇÃO DAS RESPECTIVAS LEIS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Contratação

Ficam integradas a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujas cópias são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A validade da presente proposta indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, não cabendo alegar desconhecimento ou erro de interpretação, não havendo, portanto, o direito de anulação ou de alteração da proposta, sob qualquer fundamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Regime de execução

A execução dos serviços será realizada de acordo com o cronograma de execução anexado ao Edital de Licitação, sob a supervisão da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – Da Responsabilidade de Cumprimento

O Executante Municipal de Administração, por meio de processo administrativo.

A licitação de contrato, será efetuada pelo(a) Sr(a) JOÃO BATISTA DA COSTA inscrito(a) no CPF nº 389.209.819-01.

Juntos Podemos Mais

MUNICÍPIO DE LUIZIANA
CNPJ: 80.888.688/0001-27
Rua: Dr. Miguel Vieira Ferreira - 22 Fone/Fax: (44) 3571.1285 - 3571.1286
www.luiziana.pr.gov.br | pm@luiziana.pr.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – Das Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em dinheiro por depósito em nome de R\$ 11.880,00 (oitomil e oitocentos e oitenta reais), mediante emissão de cheque, emitido pelo agente em nome do departamento.

Parágrafo Primeiro

O CNPJ/CPF associado da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser entregue o pagamento.

Parágrafo Segundo

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta a CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 11.880,00 (oitomil e oitocentos e oitenta reais) pela prestação dos serviços referente aos lotes 01 e 02 da Edital de Tomada de Preços de nº 01/2021, do qual foi declarada vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência e prorrogação do prazo

O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços, podendo ser prorrogado conforme art. 5.º da Lei nº 8.006/90.

CLÁUSULA OITAVA – Da Prestação dos Serviços

Obrigou-se a CONTRATADA a efetuar toda a prestação de serviços, conforme cronograma de execução a ser anexado ao edital, no prazo de 90 (noventa) dias, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração Municipal e acordado entre ambas as partes.

Por ocasião da prestação dos serviços, caso seja detectado que os serviços não atenderem as especificações do objeto licitado e proposta, poderá o CONTRATANTE notificar, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a troca dos serviços, garantindo-se a

CLÁUSULA NONA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante o cumprimento do contrato, todos os condições de habilitação exigidas no Edital de Licitação, incluindo, ainda, a obrigação de apresentar, no prazo de prazo de validade da proposta, os seguintes documentos atualizados e atualizados:

- 1) Prova de regularidade para atuar a Empresa Federal, respondendo-se a Comissão de Licitação de Tributos e o Conselho Gestor de Devidos Ativos;
- 2) Prova de regularidade perante o FORTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação de CRP (Certificado de Regularidade do FORTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

Juntos Podemos Mais

GAE – Grupo de Apoio Educacional

Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D' OESTE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 05.640.132/0001-94
Av. Paraná nº 530 Centro - CEP 87.295-000 Fone: (44) 3556-1186
www.pmranchohomologante.com.br

CONTRATO Nº 050/17 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO EDUCACIONAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PE E A EMPRESA GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017.

O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 05.640.132/0001-94, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Senhora **MUELLY ALVES FERREIRA SILVA**, residente e domiciliada no Sítio São José, Estrada Obleis XV, nesta cidade, a seguir denominada CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa **GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 05.640.132/0001-94, sede social à Rua Sergipe nº 1666, no município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **João Batista da Costa**, portador da Cédula de Identidade nº 2.183.386 SSP/PR e do CPF nº 339.299.019-91, residente e domiciliado na cidade de Marechal C. Rondon - PR, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte nos termos da cláusula a seguir inseridas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto
O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada, com comprovada capacidade técnica e experiência para prestar serviços de Assessoria Educacional na Formação Continuada dos Professores da Rede Municipal e Acompanhamento Analítico Financeira Para Avaliação da Tabela Salarial do Plano de Carreira da Magistério Conforme Plano Salarial Profissional Nacional - Lei nº 11.738, de 16/7/2008, conforme Projeto de Preço anexo ao Processo Licitatório nº 01/17 Tomada de Preço nº 01/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Contrato
Ficam integradas a este Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos expostos nos autos de arrematação da CONTRATAÇÃO: atos convocatórios, edital de licitação, especificações, programa de prestação de serviços, processo de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único
A assinatura do presente contrato implica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, significando-se as cláusulas de Lei 8.666/93 e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução
A execução se dará na modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução direta, do tipo menor preço e fixação, por lote, fixo.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento
O Gerenciamento Municipal de Administração prevalece o presente contrato.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D' OESTE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 05.640.132/0001-94
Av. Paraná nº 530 Centro - CEP 87.295-000 Fone: (44) 3556-1186
www.pmranchohomologante.com.br

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento
O pagamento será de forma PARCELADO em 10 parcelamentos mensais iguais, mediante acompanhamento do Gestor Educacional.

Parágrafo Primeiro
O CNPIME constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado no presente, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Segundo
Nenhuma parcela será efetuada enquanto persistir qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta a CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de inadimplência ou inadimplências. Nos termos de lei/diário vigente.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor
O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 78.900,00 (Setenta e oito mil e novecentos reais)** pelo prestação dos serviços. Lote Nº 01. Cujo, da licitação de qual foi declarada vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Prestação dos Serviços
Obrigou-se a CONTRATADA a efetuar toda a prestação de serviços, no prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta) dias, após a assinatura do contrato podendo ser prorrogado mediante interesse da Administração Municipal e acordado entre ambas as partes.

Por ocasião da prestação dos serviços, caso seja detectado que os serviços não atendem as especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE requisitar o cumprimento a CONTRATADA e providenciar a troca dos serviços, mantendo-se ao CONTRATANTE as facilidades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA
A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

a) Prova de regularidade para atuar a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e o Certificado Quanto a Dívida Ativa;
b) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço mediante apresentação de CRI - Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Primeiro

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 217/2019
REFERENTE EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 10/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALIZA - PR, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede na Rua Baixo do Rio Bonito, 3507, inscrito no CNPJ 16.205.673/0001-40, Fundo Municipal de Saúde de Realiza, CNPJ: 09.138.413/0001-73, (sua sede na Rua Soares Raposo, 3507 - Centro Cívico, Realiza-PR - CEP: 85.770-000) e Fundo Municipal de Assistência Social de Realiza, CNPJ: 16.830.381/0001-38, cuja sede na Rua Baixo do Rio Bonito, 3507 - Centro Cívico Realiza-PR - CEP: 85.770-000, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Senhor **MILTON ANDRIOLLI**, inscrito, casado, portador do documento de Identidade RG 4.758.215-6/SS-PR, CPF: 127.021.138-67, residente e domiciliado na Rua Padre Fernando Zanetti nº 1354, Bairro Padre Antonio, na cidade de Realiza-PR.

CONTRATADA: GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.640.132/0001-94, com sede na RUA SERGIPE, 1666 - CEP: 85960-000 - BAIRRO CENTRO, Município de Marechal Rondon-PR, neste ato representado por seu representante legal Sr(a) **JOÃO BATISTA DA COSTA**, portador do CPF nº 339.299.019-91, residente e domiciliado na RUA 12 DE OUTUBRO, 133 - CEP: 85950-000 - BAIRRO CENTRO, Município de Marechal Rondon-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO
O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para implementação da Lei no Estímulo dos Secretários Municipais, Reformulação das Leis dos Planos de Carreira dos Secretários e Magistérios, implantação de programas de avaliação de desempenho para atuação na carreira dos Secretários e Magistérios, elaboração de planos de projetos de lei e regulamentação sob a implantação/revisão dos trabalhos em andamento, bem como, oferecer os serviços/técnicos que a aprovação dos projetos de Lei do município de Realiza - PR, oferecimento de disposições e sanções constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Assessoria técnica para elaboração de projetos de lei e regulamentação sob a implantação/revisão dos trabalhos em andamento, bem como, oferecer os serviços/técnicos que a aprovação dos projetos de Lei do município de Realiza - PR, oferecimento de disposições e sanções constantes na Lei Federal nº 8.666/93.	01	R\$ 78.900,00	R\$ 78.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO
A forma de fornecimento será o prazo de entrega do objeto acima mencionado se for de acordo com o Edital.

Os prazos serão devidos desde todos os dias de especificação do Objeto e ter os mesmos as responsabilidades e cumprir os prazos de entrega e compatibilidade a seguir descritos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
Pelo fornecimento do objeto em contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 78.900,00 (setenta e nove mil reais)**, após por este denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECEBIMÉNTOS
Serão utilizadas recursos diretos e a despesa da presente licitação ocorrerá a conta de seguinte descrição:

Fonte de Recurso	Grupo de Função	Programa/Projeto/Atividade	Fluxo de Recurso
249	Educação	05.201.04.422.0/02.2.17.1.3.00.39.00.00	900

Em extrato de faturas, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesa de recursos



GAE – Grupo de Apoio Educacional

Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
 CNPJ 06.747.343/0001-06
 AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONE: (044) 3477-1222
 CEP 7430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

INSTRUMENTO PARTICULAR QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TAPEJARA E A EMPRESA GAE GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL CONS. E PROJETO EDU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 079/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2018

O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442, Centro, neste estado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 06.747.343/0001-06, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Rodrigo de Oliveira Sousa Kozak, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa GAE GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL CONS. E PROJETO EDU, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 03.364.492/0001-78, com estabelecimento em Rua Sergipe, nº. 1666 - Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep-85960-000, representada neste ato por JOAO BATISTA DA COSTA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua 12 de outubro, 193, Centro, Cnpj: 85960-000, na cidade de Marechal Cândido Rondon/PR, portador do CNPJ nº. 2.183.386 - SEI/PPR, e inscrito no CNPJ nº. 023.702.029-57 - doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja elaboração foi autorizada pelo despacho de actualização do processo de TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2018, homologado em 03 de agosto de 2018, e nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, atizadas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: A CONTRATADA se obriga ao fornecimento de Consultoria e assessoria para a revisão e implementação de melhoria na estrutura organizacional do Poder Executivo, Reformulação da Lei do Estatuto dos Servidores Municipais, Reformulação das Leis dos Planos de Carreira Servidores e do Ministério, implementação do programa de avaliação de desempenho para avanço na carreira dos Servidores e Magistério, elaboração de minutas de projetos de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, bem como, Orientar as Registrações e aprovações das respectivas Leis do município de Tapejara - PR, observando-se a cotação de preços apresentada, dando-se início a partir da assinatura do contrato, respeitando-se o limite de quantidade de cada item do(1) lote(s), na conformidade do Edital de Licitação por TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2018, que, com suas Alterações integram esse termo, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato poderá ser executado em regime de fornecimento de forma única, de acordo com as indicações da CONTRATANTE, através de seus Departamentos solicitantes.

PARÁGRAFO 1º: Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e na Lei Federal nº. 10.520/02.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
 CNPJ 06.747.343/0001-06
 AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONE: (044) 3477-1222
 CEP 7430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: De-se a este contrato o valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), para o(s) fornecimento(s) previsto(s) nas Cláusulas Primeira e Segunda e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Quarta, referente ao(s) lote(s)/item(ns) vencto(s) pela CONTRATADA, respeitando o limite de quantidade de cada serviço, incluído o frete.

PARÁGRAFO 1º - O pagamento à CONTRATADA será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Tapejara, em correspondência com os fornecimentos prestados e com os valores fixados nesta Cláusula, mediante apresentação das faturas mensais, devidamente atestadas e vistas por funcionários responsáveis deste Município.

PARÁGRAFO 2º - O preço contratado e estipulado neste artigo poderá ser reajustado com base no inciso III, do art. 35 da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo Governo Federal, segundo os índices do IGP-M.

PARÁGRAFO 3º - Havendo atraso no pagamento das parcelas mensais por parte do CONTRATANTE, o saldo devido de cada parcela será corrigido monetariamente de acordo com o índice de inflação publicado pelo Governo Federal - INPC.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, dando início a partir da assinatura do contrato, respeitando-se o limite de quantidade de cada item licitado, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, desde que justificada, nos termos do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta do(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 10.901.12.361.0017.2.019.3.3.90.35.00.00 - 103 - SERVIÇOS DE CONSELHORIA

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: Cabe ao CONTRATANTE, em seu próprio e exclusivo nome, a fiscalização do contrato, por meio do Fiscal de Contrato, conforme Decreto Municipal nº 051, de 27 de junho de 2016, cumprido assim o que determina o artigo 67 da Lei de Licitação e artigo 64 do edital, para garantir a ordem, a integridade e a permanente realização de todos os fatos de cumprimento do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA declara ocorrer, integralmente, todos os ônus e encargos de execução, fiscalização e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no artigo 27 e 66 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, garantida a prioridade de execução do processo administrativo.

PARÁGRAFO 1º - O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, em cada caso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 116/2021-PMB

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA. NA FORMA ABASTO

O Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Frei Rafael Pomer nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro de Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 06.735.213/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jefferson Romão de Mota Bandeira, inscrita, inscrita, inscrita e inscrita no estado de Bandeirantes-PR, na Rua Visconde José Sautter nº 514, Vila Missão, CEP. 85.160-000, portador da Certidão de Identidade RG nº 3.349.934-9, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.779-68, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATANTE de um lado e a empresa GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA. - ME estabelecida na Rua Sergipe 1666, centro, CEP. 85.990-000 na cidade de Marechal Cândido Rondon Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 03.961.493/0001-78, neste ato representada por seu Sócio/Administrador, o Senhor João Batista da Costa, portador do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 389.299.010-01 e do estado de identidade RG nº 7.143.386 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, entre si justa e contratado o seguinte em suas cláusulas a seguir emendado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços técnicos de consultoria e assessoria para a revisão, atualização e melhoria da Lei do Plano de Carreira da Administração e do Magistério, do programa de avaliação de desempenho para avanço na carreira, elaboração de minuta de projeto de lei e acompanhamento até a implantação definitiva, bem como, orientar as Registrações após a aprovação da Lei, por tempo global, tipo trabalho técnico e mensal prazo, conforme serem de referência e atualizados de acordo com a ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Contratação
 Ficam integradas a este Contrato independentemente de transcrição as seguintes disposições que fazem parte do conhecimento da CONTRATADA, nos termos das cláusulas de Licitação, especificações, proposta de preço, especificações, prazo de pagamento e todos os demais documentos produzidos ou produzidos licitantes referidos no Edital em anexo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 ESTADO DO PARANÁ

ALÍNEA TRATATIVA E EDUCACIONAL PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ACESSÓRIA PARA REVISÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO, REFORMULAÇÃO DA LEI DO ESTATUTO DOS SERVIDORES E MAGISTÉRIOS, REFORMULAÇÃO DAS LEIS DOS PLANOS DE CARREIRA SERVIDORES E DO MAGISTÉRIO, IMPLANTAÇÃO DE INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA DOS SERVIDORES E MAGISTÉRIO, ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE PROJETOS DE LEI E ACOMPANHAMENTO ATÉ A IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA DOS TRABALHOS ORA RELACIONADOS, BEM COMO, ORIENTAR AS REGISTRAÇÕES E APROVAÇÕES DAS RESPECTIVAS LEIS.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	2.800,00	2.800,00
TOTAL			2.800,00

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Prestação dos Serviços
 Cabe ao CONTRATANTE a criação de uma planilha de prestação de serviços, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme interesse do Administração Municipal e acordado entre ambas as partes.

Por ocasião da prestação dos serviços, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, o CONTRATANTE terá o direito de exigir a substituição de serviços, a ser providenciada a mais dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as facilidades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA – Das Obrigações da CONTRATADA
 A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, mantendo atualizadas, e obrigando-se a apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, as seguintes comprovações de atualizadas atualizadas:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quarta e Divida Ativa;

Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Primeiro: Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por fornecimento do CONTRATANTE devidamente identificado.



GAE – Grupo de Apoio Educacional

Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. ME 75.793.786/0001-40
Rua Presidente De Tancredo de A. Neves, 240 - Fone (41) 3641-8000 - CEP 87240-000
TERRA BOA - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Rio Tancredo Neves, 240 - Terra Boa - PB, inscrita no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 501.888.129-20, portador do Cédula de Identidade nº 4.146.935-6-302/798, residente e domiciliado nesta cidade de Terra Boa - Paraná, Arraial, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.964.493/0001-78, com sede à Rua Gregório, nº 1.648, no município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ BATISTA DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade nº 2.183.316 e do CPF nº 303.299.619-91, residente e domiciliado na cidade de Marechal Cândido Rondon, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmo entre si neste e contratado(a) o seguinte contrato a seguir especificado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para a implementação da Lei do Estatuto dos Servidores Municipais, Reformulação das Leis dos Planos de Carreira, Salários e do Regime de Implantação de Instrumentos de avaliação de desempenho para arranjo da carreira dos Servidores e Magistrados, elaboração de minuta de projetos de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora ora demandados, bem como, orientar as regulamentações após a aprovação das respectivas leis, conforme memorial descritivo do ANEXO I, por preço global, tipo menor lance e menor prazo, por lote, único, a preço fixo, dos serviços, especificados neste Edital de Tomada de Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Contratação
Firmo interpostos a este contrato, independente de transcrição, os seguintes dispositivos cujo teor são de conhecimento da CONTRATADA: nos estatutos, editais de licitação, especificações, proposta da proponente selecionada, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido no presente edital.

Parágrafo Único
A assinatura de presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução
A contratação se dará na modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução direta, do tipo menor preço e único, por lote, único.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerente/Contratado
O Departamento Municipal de Administração gerenciará e promoverá contrato. A fiscalização do contrato, será efetuada pelo(a) Sr(a) **ANSELMO APARECIDO PAVANI** nos termos da Lei 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. ME 75.793.786/0001-40
Rua Presidente De Tancredo de A. Neves, 240 - Fone (41) 3641-8000 - CEP 87240-000
TERRA BOA - PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento
O pagamento será efetuado em 06 (seis) parcelamentos mensais iguais, mediante boleto de aprovação dos serviços, emitido pelos gestores dos respectivos departamentos.

Parágrafo Primeiro
O CNPJ/ME constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Segundo
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido assumida a CONTRATADA pelo CONTRATANTE, sob o risco de sua penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) pela prestação dos serviços, lote único, de forma única, a qual foi declarada vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da vigência e prorrogação de prazo
O prazo de vigência do presente contrato será de 16 de agosto 2021 a 15 de abril de 2022, podendo ser prorrogado conforme art. 57, II da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Da Prestação dos Serviços
Obrigou-se a CONTRATADA a prestar todos os serviços, no prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta) dias, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração Municipal e acordado entre ambas as partes.

Por ocasião da prestação dos serviços, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do edital licitatório e proposta, poderão a CONTRATANTE sujeitar-se, obrigatoriamente a CONTRATADA a penalidades e troca dos serviços, garantido-se ao CONTRATANTE as finalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA
A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação, sob pena de multa, e obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Alterna;
- b) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CPF - Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Primeiro



GAE – Grupo de Apoio Educacional

Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.

PROVAS POR EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

Entre os anos de 2001 a 2022, a empresa assessorou mais de 200 (duzentas) cidades do Paraná.

ANEXAMOS CERCA DE 50% DAS NOTAS FISCAIS REFERENTE AOS EXERCÍCIOS 2021 E 2022, PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 519.182,00

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1

ESTADO DO PARANÁ
Município de Maracáizinho

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1

PROPOSTA MUNICIPAL DE COTAÇÃO Nº 001/2022

Item 01

Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
PROPOSTA MUNICIPAL DE COTAÇÃO Nº 001/2022	1	519.182,00	519.182,00

Total: R\$ 519.182,00

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1

ESTADO DO PARANÁ
Município de Maracáizinho

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1

PROPOSTA MUNICIPAL DE COTAÇÃO Nº 001/2022

Item 02

Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
PROPOSTA MUNICIPAL DE COTAÇÃO Nº 001/2022	1	519.182,00	519.182,00

Total: R\$ 519.182,00

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1

ESTADO DO PARANÁ
Município de Maracáizinho

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1

PROPOSTA MUNICIPAL DE COTAÇÃO Nº 001/2022

Item 03

Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
PROPOSTA MUNICIPAL DE COTAÇÃO Nº 001/2022	1	519.182,00	519.182,00

Total: R\$ 519.182,00

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1

ESTADO DO PARANÁ
Município de Maracáizinho

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1

PROPOSTA MUNICIPAL DE COTAÇÃO Nº 001/2022

Item 04

Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
PROPOSTA MUNICIPAL DE COTAÇÃO Nº 001/2022	1	519.182,00	519.182,00

Total: R\$ 519.182,00

GAE – Grupo de Apoio Educacional Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.



09/11/2021 15:39 Tabela Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1

GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL
CNPJ 09.020.020/0001-51
CNPJ DE FANTASIA: 73
Endereço: Rua Sergipe, 1666
Bairro: Centro
Cidade: MARACAJÁ - RJ
CEP: 22020-000
Cidade: MARACAJÁ - RJ
Estado: RJ
CNPJ: 09.020.020/0001-51
Ins. Estadual: 10196

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1

Estado do Emitente: **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
Município do Emitente: **Município de Maricá - Estado do Rio de Janeiro**

Valor da Nota: R\$ 15.268,47

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Base (R\$)	Valor ICMS (R\$)	Valor IPI (R\$)	Valor PIS (R\$)	Valor COFINS (R\$)
01	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	1,00	15.268,47	15.268,47	15.268,47	0,00	0,00	0,00	0,00

Totais
Valor Total: R\$ 15.268,47
Valor Base: R\$ 15.268,47
Valor ICMS: R\$ 0,00
Valor IPI: R\$ 0,00
Valor PIS: R\$ 0,00
Valor COFINS: R\$ 0,00

Estimativa de Imposto de Renda: R\$ 15.268,47

Observações:
1) - Conforme legislação em vigor.
2) - Retenção de Imposto de Renda: R\$ 0,00
3) - Retenção de PIS: R\$ 0,00
4) - Retenção de COFINS: R\$ 0,00

Valor Total da Nota Fiscal: R\$ 15.268,47

08/11/2021 15:30 Tabela Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1

GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL
CNPJ 09.020.020/0001-51
CNPJ DE FANTASIA: 73
Endereço: Rua Sergipe, 1666
Bairro: Centro
Cidade: MARACAJÁ - RJ
CEP: 22020-000
Cidade: MARACAJÁ - RJ
Estado: RJ
CNPJ: 09.020.020/0001-51
Ins. Estadual: 10196

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1

Estado do Emitente: **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
Município do Emitente: **Município de Maricá - Estado do Rio de Janeiro**

Valor da Nota: R\$ 15.268,47

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Base (R\$)	Valor ICMS (R\$)	Valor IPI (R\$)	Valor PIS (R\$)	Valor COFINS (R\$)
01	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	1,00	15.268,47	15.268,47	15.268,47	0,00	0,00	0,00	0,00

Totais
Valor Total: R\$ 15.268,47
Valor Base: R\$ 15.268,47
Valor ICMS: R\$ 0,00
Valor IPI: R\$ 0,00
Valor PIS: R\$ 0,00
Valor COFINS: R\$ 0,00

Estimativa de Imposto de Renda: R\$ 15.268,47

Observações:
1) - Conforme legislação em vigor.
2) - Retenção de Imposto de Renda: R\$ 0,00
3) - Retenção de PIS: R\$ 0,00
4) - Retenção de COFINS: R\$ 0,00

Valor Total da Nota Fiscal: R\$ 15.268,47

09/11/2021 15:31 Tabela Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1

GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL
CNPJ 09.020.020/0001-51
CNPJ DE FANTASIA: 73
Endereço: Rua Sergipe, 1666
Bairro: Centro
Cidade: MARACAJÁ - RJ
CEP: 22020-000
Cidade: MARACAJÁ - RJ
Estado: RJ
CNPJ: 09.020.020/0001-51
Ins. Estadual: 10196

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1

Estado do Emitente: **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
Município do Emitente: **Município de Maricá - Estado do Rio de Janeiro**

Valor da Nota: R\$ 15.268,47

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Base (R\$)	Valor ICMS (R\$)	Valor IPI (R\$)	Valor PIS (R\$)	Valor COFINS (R\$)
01	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	1,00	15.268,47	15.268,47	15.268,47	0,00	0,00	0,00	0,00

Totais
Valor Total: R\$ 15.268,47
Valor Base: R\$ 15.268,47
Valor ICMS: R\$ 0,00
Valor IPI: R\$ 0,00
Valor PIS: R\$ 0,00
Valor COFINS: R\$ 0,00

Estimativa de Imposto de Renda: R\$ 15.268,47

Observações:
1) - Conforme legislação em vigor.
2) - Retenção de Imposto de Renda: R\$ 0,00
3) - Retenção de PIS: R\$ 0,00
4) - Retenção de COFINS: R\$ 0,00

Valor Total da Nota Fiscal: R\$ 15.268,47

04/10/2020 14:34 Tabela Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1

GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL
CNPJ 09.020.020/0001-51
CNPJ DE FANTASIA: 73
Endereço: Rua Sergipe, 1666
Bairro: Centro
Cidade: MARACAJÁ - RJ
CEP: 22020-000
Cidade: MARACAJÁ - RJ
Estado: RJ
CNPJ: 09.020.020/0001-51
Ins. Estadual: 10196

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1

Estado do Emitente: **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
Município do Emitente: **Município de Maricá - Estado do Rio de Janeiro**

Valor da Nota: R\$ 15.268,47

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Base (R\$)	Valor ICMS (R\$)	Valor IPI (R\$)	Valor PIS (R\$)	Valor COFINS (R\$)
01	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	1,00	15.268,47	15.268,47	15.268,47	0,00	0,00	0,00	0,00

Totais
Valor Total: R\$ 15.268,47
Valor Base: R\$ 15.268,47
Valor ICMS: R\$ 0,00
Valor IPI: R\$ 0,00
Valor PIS: R\$ 0,00
Valor COFINS: R\$ 0,00

Estimativa de Imposto de Renda: R\$ 15.268,47

Observações:
1) - Conforme legislação em vigor.
2) - Retenção de Imposto de Renda: R\$ 0,00
3) - Retenção de PIS: R\$ 0,00
4) - Retenção de COFINS: R\$ 0,00

Valor Total da Nota Fiscal: R\$ 15.268,47



GAE – Grupo de Apoio Educacional

Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.



Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1

ESTADO DO PARANÁ
Município de Marumbi - Estado do Paraná

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Total	Imposto	Valor Total
1	Nota Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00
Total					

Valor Total R\$ 0,00

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1

ESTADO DO PARANÁ
Município de Marumbi - Estado do Paraná

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Total	Imposto	Valor Total
1	Nota Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00
Total					

Valor Total R\$ 0,00

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1

ESTADO DO PARANÁ
Município de Marumbi - Estado do Paraná

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Total	Imposto	Valor Total
1	Nota Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00
Total					

Valor Total R\$ 0,00

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1

ESTADO DO PARANÁ
Município de Marumbi - Estado do Paraná

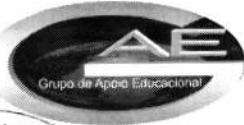
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Total	Imposto	Valor Total
1	Nota Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00
Total					

Valor Total R\$ 0,00

830



GAE – Grupo de Apoio Educacional

Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.



Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1

ESTADO DO PARANÁ
Município de Maracá do Sul

DESTINATÁRIO: MUNICÍPIO DE MARACÁ DO SUL

VALOR TOTAL: R\$ 2.183,54

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	1	2.183,54	2.183,54

Valor Total: R\$ 2.183,54

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1

ESTADO DO PARANÁ
Município de Maracá do Sul

DESTINATÁRIO: MUNICÍPIO DE MARACÁ DO SUL

VALOR TOTAL: R\$ 2.183,54

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	1	2.183,54	2.183,54

Valor Total: R\$ 2.183,54

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1

ESTADO DO PARANÁ
Município de Maracá do Sul

DESTINATÁRIO: MUNICÍPIO DE MARACÁ DO SUL

VALOR TOTAL: R\$ 2.183,54

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	1	2.183,54	2.183,54

Valor Total: R\$ 2.183,54

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1

ESTADO DO PARANÁ
Município de Maracá do Sul

DESTINATÁRIO: MUNICÍPIO DE MARACÁ DO SUL

VALOR TOTAL: R\$ 2.183,54

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	1	2.183,54	2.183,54

Valor Total: R\$ 2.183,54



GAE – Grupo de Apoio Educacional

Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.



25/04/2017 Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1

GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL
CNPJ: 07.033.000/0001-00
Rua Sergipe, 1666 - Centro - CEP: 85960-000 - Maringá, Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Município de Maringá
Inscrição Estadual: 10.000.000-00

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1

ESTADO DO PARANÁ
Município de Maringá
Inscrição Estadual: 10.000.000-00

Valor Total: R\$ 1.000,00

Valor Total: R\$ 1.000,00

Valor Total: R\$ 1.000,00

25/04/2017 Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1

GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL
CNPJ: 07.033.000/0001-00
Rua Sergipe, 1666 - Centro - CEP: 85960-000 - Maringá, Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Município de Maringá
Inscrição Estadual: 10.000.000-00

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1

ESTADO DO PARANÁ
Município de Maringá
Inscrição Estadual: 10.000.000-00

Valor Total: R\$ 1.000,00

Valor Total: R\$ 1.000,00

Valor Total: R\$ 1.000,00

25/04/2017 Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1

GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL
CNPJ: 07.033.000/0001-00
Rua Sergipe, 1666 - Centro - CEP: 85960-000 - Maringá, Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Município de Maringá
Inscrição Estadual: 10.000.000-00

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1

ESTADO DO PARANÁ
Município de Maringá
Inscrição Estadual: 10.000.000-00

Valor Total: R\$ 1.000,00

Valor Total: R\$ 1.000,00

Valor Total: R\$ 1.000,00

25/04/2017 Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1

GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL
CNPJ: 07.033.000/0001-00
Rua Sergipe, 1666 - Centro - CEP: 85960-000 - Maringá, Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Município de Maringá
Inscrição Estadual: 10.000.000-00

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1

ESTADO DO PARANÁ
Município de Maringá
Inscrição Estadual: 10.000.000-00

Valor Total: R\$ 1.000,00

Valor Total: R\$ 1.000,00

Valor Total: R\$ 1.000,00



GAE – Grupo de Apoio Educacional

Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.

05/09/2013 Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1

GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL
GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ Nº 07.043.474/11-75
Rua Urubici, 1666 - Marechal
Bairro 2005
Município: MARICÁ - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ
CEP: 22421-000
Fone: (21) 2508-0000
E-mail: GAE@GAE.COM.BR

Valor de NF-e: 2479,00

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Maricá - Estado do Rio de Janeiro

Valor Original: 2479,00
Valor com ICS: 1.844,07

FORMAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Quantidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total	Imposto	Valor Total
001	0000	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
002	0000	1.479,00	1.479,00	0,00	1.479,00
Total			2.479,00	0,00	2.479,00

Sumário de Serviços:
Prestação de serviços de consultoria e projetos educacionais em nome do Município de Maricá - RJ, para a elaboração de projetos educacionais, conforme o Edital nº 001/2013, publicado em 05/09/2013, no Diário Oficial do Município de Maricá - RJ, no dia 05/09/2013, sob o nº 10.000.000/2013, e suas alterações.

Valor Total da Nota Fiscal: R\$ 2.479,00

05/09/2013 Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1

GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL
GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ Nº 07.043.474/11-75
Rua Urubici, 1666 - Marechal
Bairro 2005
Município: MARICÁ - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ
CEP: 22421-000
Fone: (21) 2508-0000
E-mail: GAE@GAE.COM.BR

Valor de NF-e: 2484,00

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Maricá - Estado do Rio de Janeiro

Valor Original: 2484,00
Valor com ICS: 1.850,04

FORMAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Quantidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total	Imposto	Valor Total
001	0000	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
002	0000	1.484,00	1.484,00	0,00	1.484,00
Total			2.484,00	0,00	2.484,00

Sumário de Serviços:
Prestação de serviços de consultoria e projetos educacionais em nome do Município de Maricá - RJ, para a elaboração de projetos educacionais, conforme o Edital nº 001/2013, publicado em 05/09/2013, no Diário Oficial do Município de Maricá - RJ, no dia 05/09/2013, sob o nº 10.000.000/2013, e suas alterações.

Valor Total da Nota Fiscal: R\$ 2.484,00

05/09/2013 Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1

GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL
GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ Nº 07.043.474/11-75
Rua Urubici, 1666 - Marechal
Bairro 2005
Município: MARICÁ - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ
CEP: 22421-000
Fone: (21) 2508-0000
E-mail: GAE@GAE.COM.BR

Valor de NF-e: 2484,00

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Maricá - Estado do Rio de Janeiro

Valor Original: 2484,00
Valor com ICS: 1.850,04

FORMAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Quantidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total	Imposto	Valor Total
001	0000	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
002	0000	1.484,00	1.484,00	0,00	1.484,00
Total			2.484,00	0,00	2.484,00

Sumário de Serviços:
Prestação de serviços de consultoria e projetos educacionais em nome do Município de Maricá - RJ, para a elaboração de projetos educacionais, conforme o Edital nº 001/2013, publicado em 05/09/2013, no Diário Oficial do Município de Maricá - RJ, no dia 05/09/2013, sob o nº 10.000.000/2013, e suas alterações.

Valor Total da Nota Fiscal: R\$ 2.484,00

05/09/2013 Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1

GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL
GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ Nº 07.043.474/11-75
Rua Urubici, 1666 - Marechal
Bairro 2005
Município: MARICÁ - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ
CEP: 22421-000
Fone: (21) 2508-0000
E-mail: GAE@GAE.COM.BR

Valor de NF-e: 2484,00

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Maricá - Estado do Rio de Janeiro

Valor Original: 2484,00
Valor com ICS: 1.850,04

FORMAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Quantidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total	Imposto	Valor Total
001	0000	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
002	0000	1.484,00	1.484,00	0,00	1.484,00
Total			2.484,00	0,00	2.484,00

Sumário de Serviços:
Prestação de serviços de consultoria e projetos educacionais em nome do Município de Maricá - RJ, para a elaboração de projetos educacionais, conforme o Edital nº 001/2013, publicado em 05/09/2013, no Diário Oficial do Município de Maricá - RJ, no dia 05/09/2013, sob o nº 10.000.000/2013, e suas alterações.

Valor Total da Nota Fiscal: R\$ 2.484,00



GAE – Grupo de Apoio Educacional

Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.



01/0020 19 42

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1

GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL
CNPJ: 08.043.078/0001-74
RUA SERGIPE, 1666 - JARDIM
MUNICÍPIO: MARIPÓLIS (ANTIGO KONDOR) - PE
CELEBRADO: 02/04/2014 - 02/04/2014
CNPJ: 08.043.078/0001-74
Ins. Municipal: 1004

Estado do Maranhão
Município de Maripólis (Antigo Rondon)
Secretaria de Educação

Valor do NFe: 27.364,76

Valor Total: 27.364,76

Quantidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	CONSERV. E REPAR. DE EQUIP. EDUCACIONAIS	27.364,76	27.364,76

Valor Total: 27.364,76

Valor Total: 27.364,76

01/0020 17 94

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1

GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL
CNPJ: 08.043.078/0001-74
RUA SERGIPE, 1666 - JARDIM
MUNICÍPIO: MARIPÓLIS (ANTIGO KONDOR) - PE
CELEBRADO: 02/04/2014 - 02/04/2014
CNPJ: 08.043.078/0001-74
Ins. Municipal: 1004

Estado do Maranhão
Município de Maripólis (Antigo Rondon)
Secretaria de Educação

Valor do NFe: 27.364,76

Valor Total: 27.364,76

Quantidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	CONSERV. E REPAR. DE EQUIP. EDUCACIONAIS	27.364,76	27.364,76

Valor Total: 27.364,76

Valor Total: 27.364,76

01/0020 19 42

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1

GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL
CNPJ: 08.043.078/0001-74
RUA SERGIPE, 1666 - JARDIM
MUNICÍPIO: MARIPÓLIS (ANTIGO KONDOR) - PE
CELEBRADO: 02/04/2014 - 02/04/2014
CNPJ: 08.043.078/0001-74
Ins. Municipal: 1004

Estado do Maranhão
Município de Maripólis (Antigo Rondon)
Secretaria de Educação

Valor do NFe: 27.364,76

Valor Total: 27.364,76

Quantidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	CONSERV. E REPAR. DE EQUIP. EDUCACIONAIS	27.364,76	27.364,76

Valor Total: 27.364,76

Valor Total: 27.364,76

01/0020 09 14

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1

GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL
CNPJ: 08.043.078/0001-74
RUA SERGIPE, 1666 - JARDIM
MUNICÍPIO: MARIPÓLIS (ANTIGO KONDOR) - PE
CELEBRADO: 02/04/2014 - 02/04/2014
CNPJ: 08.043.078/0001-74
Ins. Municipal: 1004

Estado do Maranhão
Município de Maripólis (Antigo Rondon)
Secretaria de Educação

Valor do NFe: 27.364,76

Valor Total: 27.364,76

Quantidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	CONSERV. E REPAR. DE EQUIP. EDUCACIONAIS	27.364,76	27.364,76

Valor Total: 27.364,76

Valor Total: 27.364,76



GAE - Grupo de Apoio Educacional

Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.



07/2023 12:29 Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1

GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL
GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 07.048.985/0001-70
Insc. Est. SP: 07.048.985-0001
Rua: Marechal 1666
Município: MARCHEL C. RONDON - SP
CEP: 13.215-200

ESTADO DO PARANÁ
Município de Maracá - Estado Paranaense
Secretaria de Educação

ESTADO DO PARANÁ
Município de Maracá - Estado Paranaense
Secretaria de Educação

TERMINAL DE EMISSÃO

RECEBENTE
MUNICIPAL DE MARACÁ - MARACÁ (PR) 0203301001
CNPJ: 07.048.985/0001-70
Insc. Est. SP: 07.048.985-0001
Rua: Marechal 1666

DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS				Valor Total	Valor Base	Valor Desconto	Valor IPI	Valor ICMS	Valor IPTU
SERVIÇOS DE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS				1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Total				1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	100,00	0,00

Valor Total de Base: R\$ 1.100,00
Valor Total de Valor Adicionado: R\$ 100,00
Valor Total: R\$ 1.200,00

Observações:
1) - Tabela Imposto de Renda: Não se aplica.
2) - Tabela Imposto de Renda: Não se aplica.
3) - Tabela Imposto de Renda: Não se aplica.

07/2023 10:36 Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1

GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL
GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 07.048.985/0001-70
Insc. Est. SP: 07.048.985-0001
Rua: Marechal 1666
Município: MARCHEL C. RONDON - SP
CEP: 13.215-200

ESTADO DO PARANÁ
Município de Maracá - Estado Paranaense
Secretaria de Educação

ESTADO DO PARANÁ
Município de Maracá - Estado Paranaense
Secretaria de Educação

TERMINAL DE EMISSÃO

RECEBENTE
MUNICIPAL DE MARACÁ - MARACÁ (PR) 0203301001
CNPJ: 07.048.985/0001-70
Insc. Est. SP: 07.048.985-0001
Rua: Marechal 1666

DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS				Valor Total	Valor Base	Valor Desconto	Valor IPI	Valor ICMS	Valor IPTU
SERVIÇOS DE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS				1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	120,00	0,00
Total				1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	120,00	0,00

Valor Total de Base: R\$ 1.200,00
Valor Total de Valor Adicionado: R\$ 120,00
Valor Total: R\$ 1.320,00

Observações:
1) - Tabela Imposto de Renda: Não se aplica.
2) - Tabela Imposto de Renda: Não se aplica.
3) - Tabela Imposto de Renda: Não se aplica.

07/2023 11:14 Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1

GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL
GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 07.048.985/0001-70
Insc. Est. SP: 07.048.985-0001
Rua: Marechal 1666
Município: MARCHEL C. RONDON - SP
CEP: 13.215-200

ESTADO DO PARANÁ
Município de Maracá - Estado Paranaense
Secretaria de Educação

ESTADO DO PARANÁ
Município de Maracá - Estado Paranaense
Secretaria de Educação

TERMINAL DE EMISSÃO

RECEBENTE
MUNICIPAL DE MARACÁ - MARACÁ (PR) 0203301001
CNPJ: 07.048.985/0001-70
Insc. Est. SP: 07.048.985-0001
Rua: Marechal 1666

DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS				Valor Total	Valor Base	Valor Desconto	Valor IPI	Valor ICMS	Valor IPTU
SERVIÇOS DE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS				1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	120,00	0,00
Total				1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	120,00	0,00

Valor Total de Base: R\$ 1.200,00
Valor Total de Valor Adicionado: R\$ 120,00
Valor Total: R\$ 1.320,00

Observações:
1) - Tabela Imposto de Renda: Não se aplica.
2) - Tabela Imposto de Renda: Não se aplica.
3) - Tabela Imposto de Renda: Não se aplica.

07/2023 10:21 Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1

GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL
GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 07.048.985/0001-70
Insc. Est. SP: 07.048.985-0001
Rua: Marechal 1666
Município: MARCHEL C. RONDON - SP
CEP: 13.215-200

ESTADO DO PARANÁ
Município de Maracá - Estado Paranaense
Secretaria de Educação

ESTADO DO PARANÁ
Município de Maracá - Estado Paranaense
Secretaria de Educação

TERMINAL DE EMISSÃO

RECEBENTE
MUNICIPAL DE MARACÁ - MARACÁ (PR) 0203301001
CNPJ: 07.048.985/0001-70
Insc. Est. SP: 07.048.985-0001
Rua: Marechal 1666

DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS				Valor Total	Valor Base	Valor Desconto	Valor IPI	Valor ICMS	Valor IPTU
SERVIÇOS DE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS				1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	120,00	0,00
Total				1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	120,00	0,00

Valor Total de Base: R\$ 1.200,00
Valor Total de Valor Adicionado: R\$ 120,00
Valor Total: R\$ 1.320,00

Observações:
1) - Tabela Imposto de Renda: Não se aplica.
2) - Tabela Imposto de Renda: Não se aplica.
3) - Tabela Imposto de Renda: Não se aplica.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#runcacs200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral n.º 8927/2023

À
Diretora de Compras e Licitação:

- 1) Encaminho protocolo para análise e check list.
- 2) **Cumpridas as formalidades legais**, deverá ser encaminhado ao Agente de Contratação Sr. (a) **FERNANDA**, para dar prosseguimento ao feito. **Agenda JULHO.**



Em: 12/07/2023.

M.
Mauricio Fernandes

Superintendente de Governança em Aquisições e Contratações

Area with horizontal lines, crossed out with a diagonal line from bottom-left to top-right.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumocao200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariáiva, 14 de julho de 2023.

Ref: Protocolo Nº 8927/2023

Ao

Departamento de Planejamento Institucional

SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO




Solicito Bloqueio para fins de estabelecimento de processo de contratação direta de Inexigibilidade de Licitação, objetivando a Contratação de serviços técnicos especializados na área de formação continuada dos professores da Rede Municipal, nos termos da Resolução 04 do Ministério da Educação e Cultura, e Lei nº 14.113/2022 do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, referente à formação de Diretores Escolares.

Valor (R\$)

R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Subcrevo-me.



Fernanda Souza
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Decreto Municipal Nº 180/2023





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PARECER CONTÁBIL Nº. 102/2023



PROTOCOLO Nº. 8927/2023

Da consulta:

A Diretoria de Departamento de Compras e Licitação solicita parecer sobre existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

Contratação de serviços técnicos especializados na área de formação continuada dos professores da rede municipal, nos termos da Resolução 04 do Ministério da Educação e Cultura, e Lei 14.113/2022 do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, referente à formação de Diretores Escolares.

Da análise:

Após análise da consulta, constatamos que o valor estimado a ser licitado é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e poderão ser utilizados os seguintes recursos para pagamento da despesa:

Órgão: 10 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL

Und: 10.001 Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.040 Manutenção dos Serviços Administrativos da SMECEL

Elemento de Despesa: (201) 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 103 – 5% sobre transferências constitucionais

Para os exercícios posteriores, os pagamentos decorrentes da execução do serviço objeto da presente licitação, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo e alterações orçamentárias. Considerando as informações contidas no processo administrativo, atestamos a existência de dotação orçamentária para ocorrer com o eventual processo licitatório. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento a Lei nº. 8.666/93, preferencialmente realizar ata de registro de preço. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e da Lei 4.320/64.

Jaguariaíva, 14 de julho de 2023.

SANDRO PAULO CARNEIRO

Contador Municipal

MIRIAN NUNES NACLI

Diretora de Departamento de Planejamento e
Gestão Convênios e Prestação de Contas



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212
CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000
www.portovitoria.pr.gov.br



050

CONTRATO Nº. 132/2022
PROCESSO DE COMPRAS Nº56/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA E A EMPRESA GAE –CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Osvaldo Gomes da Silva nº 717 -, CNPJ sob o nº 75.688.366/0001-02, Inscrição Estadual Isenta, Cidade de Porto Vitória - PR, neste ato, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Marisa de F. I. de Souza, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da cédula de identidade RG nº 3.300.031-6 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 804.685.609-63, doravante denominado CONTRATANTE, e

CONTRATADO: Empresa GAE –CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.964.493/0001-78, sediado(a) na Rua Sergipe, nº1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon - PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) João Batista da Costa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.183.389 - PR, e CPF nº 389299619-91, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 55/2022, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do, **Processo de Compra Nº 56/2022, Na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº 56/2022 – TOMADA DE PREÇOS nº 04/2022**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

Este Contrato tem como objeto a **Contratação de pessoa jurídica para a realização Projetos Educativos Especiais específicos para a Educação Integral contemplando a Capacitação**, sendo caracterizado como Programa de Formação, para a Equipe da Secretaria Municipal de Educação,

J

850



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

Equipe das instituições com Educação Integral, orientações e estudos com professores e gestores, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, resultando em Produtos de ordem tecnológica com elaboração e edição de vídeos e documentários dos trabalhos temáticos. Produtos de ordem didática e pedagógica, construção de livro, documentários, construção de anuário das atividades destacadas, música e ciência, utilização das Tecnologias da Informação com disponibilização de Plataforma Digital para apoio as instituições de ensino, valorização da Carreira dos Profissionais do Magistério no contexto investigativo e analítico da Legislação Educacional atual junto ao Plano de Carreira do Magistério de Porto Vitória, de acordo com as especificações constantes no **Edital de Tomada de Preços nº 04/2022** e em seus Anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:- Fica designado (a) o (a) servidor (a) **Felipe João Vetterlein**, portador (a) da CI/RGnº 8.093.612/SC e CPF nº 096.871.109-02 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO:- Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, a proposta da CONTRATADA, bem como as especificações do **Processo Licitatório nº 56/2022 – TOMADA DE PREÇOS nº 04/2022** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO E VIGÊNCIA.

Os serviços, objeto deste Instrumento, deverão ser executados pela CONTRATADA no prazo 12 (doze) meses, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.

Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo ao instrumento inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), conforme cronograma de desembolso do presente Edital, em moeda brasileira corrente, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e atendidas as condições para a liberação das parcelas.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fianças em até 20 dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato do Município.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br



180

Parágrafo Segundo: Quando da efetivação prestação dos serviços, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

Parágrafo Terceiro: As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

Parágrafo Quarto: Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

Paragrafo quinto: O presente contrato sera pago conforme dotação a seguir:

Órgão: 02 - Poder Executivo;

Unidade: 04 Manutenção da Sec. De Educação, Cultura e Desporto;

Projeto/Atividade: 2.005 – Manutenção da Sec. De Educação, Cultura e Desporto.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros (97)

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pela prestação de serviços, objeto do presente Instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

Parágrafo Primeiro: A Prefeitura do Município de Porto Vitória – PR, obriga-se a: Aderir ao contrato e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

Parágrafo Segundo: Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

Parágrafo Terceiro: Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

Parágrafo Quarto: Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

Parágrafo Quinto: Rejeitar os serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste projeto básico e Edital;

Parágrafo Sexto: Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos ou prestação dos serviços contratados;

Parágrafo Sétimo: Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

(Handwritten mark)

JOAO BATISTA DA
COSTA:38929961991

Assinado de forma digital por
JOAO BATISTA DA
COSTA:38929961991
Dados: 2022.07.05 14:58:33 -03'00'



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br



A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

Parágrafo Primeiro- A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo:- Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

Parágrafo Terceiro:- A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente prestação de serviços junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

Parágrafo Quarto: Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

Parágrafo Quinto: Na hipótese de rejeição por entrega dos serviços em desacordo com as especificações do Edital, a Contratada deverá repor o(s) serviço(s) no prazo máximo de até 24 horas.

Parágrafo Sexto: Na hipótese de incorreção ou divergência o prazo máximo para correção e substituição da Nota Fiscal ou qualquer outro documento necessário ao pagamento será de 24 horas (tendo por base o prazo estabelecido pelo Tribunal de Contas para cancelamento de Notas Fiscais eletrônicas);

Parágrafo Sétimo: Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

Parágrafo Oitavo: Total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da entrega do serviço;

Parágrafo Nono: Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

Parágrafo Décimo: : Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados;

Parágrafo Décimo Primeiro: Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos

JOAO BATISTA DA
COSTA:38929961991

Assinado de forma digital por
JOAO BATISTA DA
COSTA:38929961991
Dados: 2022.07.05 14:59:00 -03'00'



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br



sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que necessária para a perfeita utilização dos mesmos, inclusive relatórios técnicos das apresentações;

Parágrafo Décimo Segundo: Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;

Parágrafo Décimo Terceiro: Fica estabelecido que qualquer mudança de endereço para a entrega dos serviços será realizada mediante comunicação protocolada e por escrito da Contratada à Contratante, com no mínimo 01 (um) mês de antecedência.

Parágrafo Décimo Quarto: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II. Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

Os licitantes, fornecedores, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores,

580



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br



deverão permitir que o Município de Porto Vitória, bem como os órgãos de controle, inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Município de Porto Vitória

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES:

Parágrafo Primeiro: O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pelo Município de Porto Vitória, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

Advertência;

Multa, nas seguintes condições:

- multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
- multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea 'a' caracterizando inexecução total do mesmo.

Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto Vitória, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Porto Vitória pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Porto Vitória, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- Cometer fraude fiscal;
- Apresentar documento falso;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa
- Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- Não manter a proposta.

Parágrafo segundo: Para os fins da alínea “e”, será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

JOAO BATISTA DA

COSTA:389299619

91

Assinado de forma digital por

JOAO BATISTA DA
COSTA:38929961991

Dados: 2022.07.05 15:00:15
-03'00'

d



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br



Parágrafo Terceiro: A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Porto Vitória:

Parágrafo Quarto: A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

Parágrafo Quinto: As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Porto Vitória, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

Parágrafo Sexto: O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Porto Vitória, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

Parágrafo Setimo: As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Nono: Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

Parágrafo Décimo : Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Porto Vitória – PR.

Parágrafo Décimo Primeiro: As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

CLÁUSULA NONA:- RESCISÃO.

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo

JOAO BATISTA DA
COSTA:38929961
991

Assinado de forma digital por
JOAO BATISTA DA
COSTA:38929961991
Dados: 2022.07.05 15:01:14
-03'00'

4

480



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO:- A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:- CONDIÇÕES GERAIS.

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO:- A prestação de serviços, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:- CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:- FORO.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

JOAO BATISTA DA
COSTA:38929961
991

Assinado de forma digital
por JOAO BATISTA DA
COSTA:38929961991
Dados: 2022.07.05 15:01:37
-03'00'



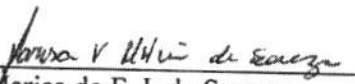
Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212
CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000
www.portovitoria.pr.gov.br



E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal com as testemunhas.

Porto Vitória (PR), 30 de junho de 2022.


Marisa de F. I. de Souza
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

JOAO BATISTA DA
COSTA:38929961991

Assinado de forma digital por
JOAO BATISTA DA
COSTA:38929961991
Dados: 2022.07.05 15:02:22 -03'00'


GAE – Consultoria e Projetos Educacionais
Ltda

Responsável Legal: João Batista da Costa
CNPJ:03.964.496/0001-78
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Fiscal de Contrato
Nome: Felipe João Vetterlein
CPF: 096.871.109-02

2. _____
Nome:
CPF:

GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ: 03.964.493/0001-78 RUA SERGIPE, 1666 - SALA 03 - Bairro: SEDE Município: MARECHAL CANDIDO RONDON - PR Telefone: (45) 32544666 Celular: () 999366230 Email: ESCOMAR@ESCOMAR.COM.BR Insc. Municipal: 1304		Número da NFS-e 1539	
		Situação Emitido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1



ESTADO DO PARANÁ
Município de Marechal Cândido Rondon
 Secretaria da Fazenda

Autenticidade
0176830025883624

Data Emissão
01/08/2022

Hora Emissão
16:10:23

TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VITORIA	CPF/CNPJ 75.688.366/0001-02
Endereço RUA osvaldo gomes da silva	Número Complemento
Bairro porto vitoria	CEP 84615-000
	Cidade - Estado PORTO VITORIA - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
802	7785	3.0000 %	TI	13.000,00	0,00	0,00

Descrição do Serviço:

Serviço técnico especializado de Formação Continuada dos Professores da Rede Pública municipal de Porto Vitória, conforme Edital de Licitação TP 04/2022, processo de compras 056/2022 e Contrato nº 132/2022, conforme Autorização nº 3700/2022.

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total	
13.000,00	390,00	0,00	0,00	13.000,00	
IR	INSS	CSLL	COFINS	PIS	
195,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03

802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Legenda do local da prestação do serviço

7785 - PORTO VITORIA - PR

Outras Informações

TI - Tributada integralmente.

(802) Serviço Tributado no município do prestador.

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 52/2010 de 30/06/2010.



A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/09/2022.

A veracidade das informações declaradas na NFs-e podem ser consultadas no site: www.atende.net/datacenter.

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 1.748,50 (13.4500%), Estaduais R\$ 0,00 (0.0000%), Municipais R\$ 328,90 (2.5300%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

Software FiscalWeb- IPM Sistemas - Protegido por Lei.

Documento seguro, emitido com gravação automática no servidor de banco de dados do Município.

GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ: 03.964.493/0001-78 RUA SERGIPE, 1666 - SALA 03 CEP: 85960-000 - Bairro: BAIRRO CENTRO Município: MARECHAL CANDIDO RONDON - PR Telefone: (45) 32544666 Celular: () 999366230 Email: ESCOMAR@ESCOMAR.COM.BR Insc. Municipal: 1304		Número da NFS-e 1562	
		Situação Emitido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1

 ESTADO DO PARANÁ Município de Marechal Cândido Rondon Secretaria da Fazenda	Autenticidade 0176830026802893	
	Data Emissão 07/10/2022	Hora Emissão 08:33:30

TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VITORIA		CPF/CNPJ 75.688.366/0001-02
Endereço ALAMEDA osvaldo gomes da silva	Número	Complemento
Bairro porto vitoria	CEP 84615-000	Cidade - Estado PORTO VITORIA - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vir. Trib.	Dedução	Vir. ISSRF
802	7785	3.0000 %	TI	26.000,00	0,00	0,00

Descrição do Serviço:

Serviço técnico especializado de Formação Contínua dos Professores da Rede Pública municipal de Porto Vitória, conforme Edital de Licitação TP 04/2022, processo de compras 056/2022 e Contrato nº 132/2022, conforme Autorização nº 4840/2022 e empenho nº 7235/22.

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total	
26.000,00	780,00	0,00	0,00	26.000,00	
IR 390,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00	PIS 0,00	

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03

802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Legenda do local da prestação do serviço

7785 - PORTO VITORIA - PR

Outras Informações

TI - Tributada integralmente.

(802) Serviço Tributado no município do prestador.

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 52/2010 de 30/06/2010.



A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 21/11/2022.

A veracidade das informações declaradas na NFs-e podem ser consultadas no site: www.atende.net/datacenter.


Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 3.497,00 (13.4500%), Estaduais R\$ 0,00 (0.0000%), Municipais R\$ 657,80 (2.5300%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

Software FiscalWeb- IPM Sistemas - Protegido por Lei.

Documento seguro, emitido com gravação automática no servidor de banco de dados do Município.

GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ: 03.964.493/0001-78 RUA SERGIPE, 1666 - SALA 03 CEP: 85960-000 - Bairro: BAIRRO CENTRO Município: MARECHAL CANDIDO RONDON - PR Telefone: (45) 32544666 Celular: () 999366230 Email: ESCOMAR@ESCOMAR.COM.BR Insc. Municipal: 1304		Número da NFS-e 1574	
		Situação Emitido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1

 ESTADO DO PARANÁ Município de Marechal Cândido Rondon Secretaria da Fazenda	Autenticidade 0176830027180987	
	Data Emissão 08/11/2022	Hora Emissão 14:39:54

TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VITORIA	CPF/CNPJ 75.688.366/0001-02
Endereço ALAMEDA osvaldo gomes da silva	Número Complemento
Bairro porto vitoria	CEP 84615-000
	Cidade - Estado PORTO VITORIA - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
802	7785	3.0000 %	TI	13.000,00	0,00	0,00

Descrição do Serviço:

Serviço técnico especializado de Formação Continuada dos Professores da Rede Pública municipal de Porto Vitória, conforme Edital de Licitação TP04/2022, processo de compras 056/2022 e Contrato nº 132/2022, conforme Autorização nº 5395/2022 .

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total	
13.000,00	390,00	0,00	0,00	13.000,00	
IR	INSS	CSLL	COFINS	PIS	
195,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03

802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Legenda do local da prestação do serviço

7785 - PORTO VITORIA - PR

Outras Informações

TI - Tributada integralmente.

(802) Serviço Tributado no município do prestador.

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 52/2010 de 30/06/2010.

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/12/2022.


A veracidade das informações declaradas na NFs-e podem ser consultadas no site: www.atende.net/datacenter .

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 1.748,50 (13.4500%), Estaduais R\$ 0,00 (0.0000%), Municipais R\$ 328,90 (2.5300%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

Software FiscalWeb- IPM Sistemas - Protegido por Lei.

GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ: 03.964.493/0001-78 RUA SERGIPE, 1666 - SALA 03 CEP: 85960-000 - Bairro: BAIRRO CENTRO Município: MARECHAL CANDIDO RONDON - PR Telefone: (45) 32544666 Celular: () 999366230 Email: ESCOMAR@ESCOMAR.COM.BR Insc. Municipal: 1304		Número da NFS-e 1578	
		Situação Emitido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1

 ESTADO DO PARANÁ Município de Marechal Cândido Rondon Secretaria da Fazenda	Autenticidade 0176830027633465	
	Data Emissão 13/12/2022	Hora Emissão 12:56:57

TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VITORIA	CPF/CNPJ 75.688.366/0001-02
Endereço ALAMEDA osvaldo gomes da silva	Número Complemento
Bairro porto vitoria	CEP 84615-000
	Cidade - Estado PORTO VITORIA - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
802	7785	3.0000 %	TI	13.000,00	0,00	0,00

Descrição do Serviço:

Serviço técnico especializado de Formação Continuada dos Professores da Rede Pública municipal de Porto Vitória, conforme Edital de Licitação TP04/2022, processo de compras 056/2022 e Contrato nº 132/2022, conforme Autorização nº 6020/2022

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total	
13.000,00	390,00	0,00	0,00	13.000,00	
IR 195,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00	PIS 0,00	

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03

802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Legenda do local da prestação do serviço

7785 - PORTO VITORIA - PR

Outras Informações

TI - Tributada integralmente.

(802) Serviço Tributado no município do prestador.


Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 52/2010 de 30/06/2010.

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/01/2023.


A veracidade das informações declaradas na NFs-e podem ser consultadas no site: www.atende.net/datacenter.

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 1.748,50 (13.4500%), Estaduais R\$ 0,00 (0.0000%), Municipais R\$ 328,90 (2.5300%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

Software FiscalWeb- IPM Sistemas - Protegido por Lei.

GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ: 03.964.493/0001-78 RUA SERGIPE, 1666 - SALA 03 CEP: 85960-000 - Bairro: BAIRRO CENTRO Município: MARECHAL CANDIDO RONDON - PR Telefone: (45) 32544666 Celular: () 999366230 Email: ESCOMAR@ESCOMAR.COM.BR Insc. Municipal: 1304		Número da NFS-e 1588	
		Situação Emitido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1

 ESTADO DO PARANÁ Município de Marechal Cândido Rondon Secretaria da Fazenda	Autenticidade 0176830028027552	
	Data Emissão 16/01/2023	Hora Emissão 10:29:36

TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VITORIA	CPF/CNPJ 75.688.366/0001-02
Endereço ALAMEDA osvaldo gomes da silva	Número Complemento
Bairro porto vitoria	CEP 84615-000
	Cidade - Estado PORTO VITORIA - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
802	7785	3.0000 %	TI	13.000,00	0,00	0,00
Descrição do Serviço:						
Serviço técnico especializado de Formação Continuada dos Professores da Rede Pública municipal de Porto Vitória, conforme Edital de Licitação TP04/2022, processo de compras 056/2022 e Contrato nº 132/2022, conforme Autorização nº 65/2023						
Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total		
13.000,00	390,00	0,00	0,00	13.000,00		
IR	INSS	CSLL	COFINS	PIS		
195,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03

802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Legenda do local da prestação do serviço

7785 - PORTO VITORIA - PR

Outras Informações

TI - Tributada integralmente.

(802) Serviço Tributado no município do prestador.

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 52/2010 de 30/06/2010.

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/02/2023.


A veracidade das informações declaradas na NFs-e podem ser consultadas no site: www.atende.net/datacenter.

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 1.748,50 (13.4500%), Estaduais R\$ 0,00 (0.0000%), Municipais R\$ 328,90 (2.5300%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

Software FiscalWeb- IPM Sistemas - Protegido por Lei.

GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ: 03.964.493/0001-78 RUA SERGIPE, 1666 - SALA 03 CEP: 85960-000 - Bairro: BAIRRO CENTRO Município: MARECHAL CANDIDO RONDON - PR Telefone: (45) 32544666 Celular: () 999366230 Email: ESCOMAR@ESCOMAR.COM.BR Insc. Municipal: 1304		Número da NFS-e 1618	
		Situação Emitido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1

 ESTADO DO PARANÁ Município de Marechal Cândido Rondon Secretaria da Fazenda	Autenticidade 0176830028602848	
	Data Emissão 28/02/2023	Hora Emissão 15:59:41

TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VITORIA	CPF/CNPJ 75.688.366/0001-02
Endereço ALAMEDA osvaldo gomes da silva	Número Complemento
Bairro porto vitoria	CEP 84615-000
	Cidade - Estado PORTO VITORIA - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
802	7785	3.0000 %	TI	13.000,00	0,00	0,00
Descrição do Serviço:						
Serviço técnico especializado de Formação Contínua dos Professores da Rede Pública municipal de Porto Vitória, conforme Edital de Licitação TP04/2022, processo de compras 056/2022 e Contrato nº 132/2022, conforme Autorização nº 778/2023.						
Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total		
13.000,00	390,00	0,00	0,00	13.000,00		
IR	INSS	CSLL	COFINS	PIS		
195,00	0,00	0,00	0,00	0,00		


Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03 802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
Legenda do local da prestação do serviço 7785 - PORTO VITORIA - PR
Outras Informações TI - Tributada integralmente. (802) Serviço Tributado no município do prestador. Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 52/2010 de 30/06/2010. A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/03/2023. A veracidade das informações declaradas na NFs-e podem ser consultadas no site: www.atende.net/datacenter . Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 1.748,50 (13.4500%), Estaduais R\$ 0,00 (0.0000%), Municipais R\$ 328,90 (2.5300%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

Software FiscalWeb- IPM Sistemas - Protegido por Lei.

Documento seguro, emitido com gravação automática no servidor de banco de dados do Município.

GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ: 03.964.493/0001-78 RUA SERGIPE, 1666 - SALA 03 CEP: 85960-000 - Bairro: BAIRRO CENTRO Município: MARECHAL CANDIDO RONDON - PR Telefone: (45) 32544666 Celular: () 999366230 Email: ESCOMAR@ESCOMAR.COM.BR Insc. Municipal: 1304		Número da NFS-e 1620	
		Situação Emitido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1

 ESTADO DO PARANÁ Município de Marechal Cândido Rondon Secretaria da Fazenda	Autenticidade 0176830028725744	
	Data Emissão 08/03/2023	Hora Emissão 10:20:10

TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VITORIA	CPF/CNPJ 75.688.366/0001-02
Endereço ALAMEDA osvaldo gomes da silva	Número Complemento
Bairro porto vitoria	CEP 84615-000
	Cidade - Estado PORTO VITORIA - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
802	7785	3.0000 %	TI	13.000,00	0,00	0,00

Descrição do Serviço:

Serviço técnico especializado de Formação Continuada dos Professores da Rede Pública municipal de Porto Vitória, conforme Edital de Licitação TP04/2022, processo de compras 056/2022 e Contrato nº 132/2022, conforme Autorização nº 848/2023.

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total	
13.000,00	390,00	0,00	0,00	13.000,00	
IR	INSS	CSLL	COFINS	PIS	
195,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03

802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Legenda do local da prestação do serviço

7785 - PORTO VITORIA - PR

Outras Informações

TI - Tributada integralmente.

(802) Serviço Tributado no município do prestador.

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 52/2010 de 30/06/2010.



A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/04/2023.

A veracidade das informações declaradas na NFs-e podem ser consultadas no site: www.atende.net/datacenter.


Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 1.748,50 (13.4500%), Estaduais R\$ 0,00 (0.0000%), Municipais R\$ 328,90 (2.5300%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

Software FiscalWeb- IPM Sistemas - Protegido por Lei.

Documento seguro, emitido com gravação automática no servidor de banco de dados do Município.

GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ: 03.964.493/0001-78 RUA SERGIPE, 1666 - SALA 03 CEP: 85960-000 - Bairro: BAIRRO CENTRO Município: MARECHAL CANDIDO RONDON - PR Telefone: (45) 32544666 Celular: () 999366230 Email: ESCOMAR@ESCOMAR.COM.BR Insc. Municipal: 1304		Número da NFS-e 1634	
		Situação Emitido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1

 ESTADO DO PARANÁ Município de Marechal Cândido Rondon Secretaria da Fazenda	Autenticidade 0176830029142614	
	Data Emissão 10/04/2023	Hora Emissão 09:44:33

TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VITORIA	CPF/CNPJ 75.688.366/0001-02
Endereço ALAMEDA osvaldo gomes da silva	Número Complemento
Bairro porto vitoria	CEP 84615-000
	Cidade - Estado PORTO VITORIA - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
802	7785	3.0000 %	TI	13.000,00	0,00	0,00
Descrição do Serviço: Serviço técnico especializado de Formação Continuada dos Professores da Rede Pública municipal de Porto Vitória, conforme Edital de Licitação TP04/2022, processo de compras 056/2022 e Contrato nº 132/2022, conforme Autorização nº 1692/2023.						
Base de Cálculo 13.000,00	Valor ISSQN 390,00	Valor ISSRF 0,00	Desconto 0,00	Valor Total 13.000,00		
IR 195,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00	PIS 0,00		

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03

802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Legenda do local da prestação do serviço

7785 - PORTO VITORIA - PR

Outras Informações

TI - Tributada integralmente.

(802) Serviço Tributado no município do prestador.

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 52/2010 de 30/06/2010.

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 22/05/2023.

A veracidade das informações declaradas na NFs-e podem ser consultadas no site: www.atende.net/datacenter.

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 1.748,50 (13.4500%), Estaduais R\$ 0,00 (0.0000%), Municipais R\$ 328,90 (2.5300%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

Software FiscalWeb- IPM Sistemas - Protegido por Lei.

GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ: 03.964.493/0001-78 RUA SERGIPE, 1666 - SALA 03 CEP: 85960-000 - Bairro: BAIRRO CENTRO Município: MARECHAL CANDIDO RONDON - PR Telefone: (45) 32544666 Celular: () 999366230 Email: ESCOMAR@ESCOMAR.COM.BR Insc. Municipal: 1304		Número da NFS-e 1653	
		Situação Emitido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1

 ESTADO DO PARANÁ Município de Marechal Cândido Rondon Secretaria da Fazenda	Autenticidade 0176830029913570	
	Data Emissão 06/06/2023	Hora Emissão 09:29:43

TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VITORIA	CPF/CNPJ 75.688.366/0001-02
Endereço ALAMEDA osvaldo gomes da silva	Número Complemento
Bairro porto vitoria	CEP 84615-000
	Cidade - Estado PORTO VITORIA - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
802	7785	3.0000 %	TI	13.000,00	0,00	0,00
Descrição do Serviço: Serviço técnico especializado de Formação Continuada dos Professores da Rede Pública municipal de Porto Vitória, conforme Edital de Licitação TP04/2022, processo de compras 056/2022 e Contrato nº 132/2022, conforme Autorização nº 2733/2023.						
Base de Cálculo 13.000,00	Valor ISSQN 390,00	Valor ISSRF 0,00	Desconto 0,00	Valor Total 13.000,00		
IR 195,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00	PIS 0,00		

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03

802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Legenda do local da prestação do serviço

7785 - PORTO VITORIA - PR

Outras Informações

TI - Tributada integralmente.

(802) Serviço Tributado no município do prestador.

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 52/2010 de 30/06/2010.

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/07/2023.

A veracidade das informações declaradas na NFs-e podem ser consultadas no site: www.atende.net/datacenter.

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 1.748,50 (13.4500%), Estaduais R\$ 0,00 (0.0000%), Municipais R\$ 328,90 (2.5300%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

Software FiscalWeb- IPM Sistemas - Protegido por Lei.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO



Processo Administrativo Nº 704-1/SEMECELT/2021.
Contrato nº. 0242/2021

Contrato de Prestação de Serviços nº 242/2021, que entre si celebram de um lado o município de SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ e de outro lado a empresa GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, **A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia e de outro, GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.964.493/0001-78, com sede na RUA SERGIPE, 1666 - CEP: 85960000 - CENTRO, na cidade de Marechal Cândido Rondon/PR, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da Dispensa de Licitação nº 014/CPLM/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a contratação de serviços de assessoria educacional na formação continuada de professores da rede municipal de ensino, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Preço total R\$
1	63380	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA EDUCACIONAL NA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NESTE MUNICÍPIO, conforme atribuições abaixo: - BNCC – BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR Duração: 06 meses - EDUCAÇÃO E A TECNOLOGIA/HÍBRIDO.	93.000,00

Assinatura



PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Processo de dispensa nº 014/CPLM/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 93.000,00 (Noventa e Três Mil Reais), em 06 (seis) parcelas iguais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato não prevê atualização de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para execução do objeto do presente contrato será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, através de transferência eletrônica para a conta corrente indicada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a dispensa nº 60/2018 e consequente contrato, são oriundos da receita vinculada a educação básica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta. *[Assinatura]*



PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Conta	Orgão / Unidade de	Funcional programática	Elemento de despesa	Ficha
2057	05.003	12.361.0018.2.057	3.3.90.39.65.99	276

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da dívida Ativa da União e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os cursos de formação continuada terá a duração de 06 (seis) meses a partir do segundo semestre do ano letivo de 2021, dando continuidade à formação continuada anual de servidores da rede municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO – A vigência do presente termo é de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficando então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.



b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação nº 014/CP LM/2021 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal da Educação, Senhor MÁRCIO SOUZA MAGALHÃES, inscrito no CPF/MF sob o nº 692.484.002-72.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de São Francisco do Guaporé-RO, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

São Francisco do Guaporé-RO, 25 DE Junho de 2021.

**JOAO BATISTA DA
COSTA:38929961991**

Assinado de forma digital por
JOAO BATISTA DA
COSTA:38929961991
Dados: 2021.07.15 11:38:51 -03'00'

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal
Contratante

GAE- Consult. Projetos Educacionais LTDA.
Empresa Contratada

Testemunhas:

01- _____

CPF:

02- _____

CPF:



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO



EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 704-1/SEMECELT/2021.
Contrato N. 242/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: GAE- Consult. Projetos Educacionais LTDA.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA
EDUCACIONALNA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO NESTE MUNICIPIO

Valor: de R\$ 93.000,00 (Noventa e Três Mil Reais).

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: mensal, e após a prestação dos serviços, mediante
apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente
comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.

Prazo: 06 (Seis) meses.

Embasamento legal: Dispensa de Licitação n° 014/CPLM/2021.


São Francisco do Guaporé/RO, 25 de Junho de 2021.(Advocacia do Município).



Documento seguro emitido com gravação automática no servidor de banco de dados do Município.

GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ: 03.964.493/0001-78 RUA SERGIPE, 1666 - SALA 03 - Bairro: SEDE Município: MARECHAL CANDIDO RONDON - PR Telefone: (45) 32544666 Celular: () 999366230 Email: ESCOMAR@ESCOMAR.COM.BR Insc. Municipal: 1304	Número da NFS-e 1397
	Situação Emitido

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1

 ESTADO DO PARANÁ Município de Marechal Cândido Rondon Secretaria da Fazenda	Autenticidade 0176830021371002	
	Data Emissão 19/07/2021	Hora Emissão 11:33:06

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia		
PREF MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
Razão Social	CPF/CNPJ	
PREF MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE ORE	01.254.422/0001-56	
Endereço	Número	Complemento
AV GUAPORE	4557	
Bairro	CEP	Cidade - Estado
CIDADE ALTA	76935-000	SAO FRANCISCO DO GUAPORE - RO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
802	20	3.0000 %	TI	15.500,00	0,00	0,00

Descrição do Serviço:

Serviços de assessoria Educacional na formação continuada de professores da rede municipal de ensino, de acordo com as especificações contratuais, conforme Inexigibilidade nº14/2021, contrato 0242/202 e requisição nº 704/2021, ficha 276.

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total	
15.500,00	465,00	0,00	0,00	15.500,00	
IR	INSS	CSLL	COFINS	PIS	
232,50	0,00	0,00	0,00	0,00	

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03

802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Legenda do local da prestação do serviço

20 - SAO FRANCISCO DO GUAPORE - RO

Outras Informações

TI - Tributada integralmente.

(802) Serviço Tributado no município do prestador.


Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 52/2010 de 30/06/2010.

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/08/2021.

A veracidade das informações declaradas na NFs-e podem ser consultadas no site: www.atende.net/datacenter.


Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 2.084,75 (13.4500%), Estaduais R\$ 0,00 (0.0000%), Municipais R\$ 392,15 (2.5300%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

Software FiscalWeb- IPM Sistemas - Protegido por Lei.

GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ: 03.964.493/0001-78 RUA SERGIPE, 1666 - SALA 03 - Bairro: SEDE Município: MARECHAL CANDIDO RONDON - PR Telefone: (45) 32544666 Celular: () 999366230 Email: ESCOMAR@ESCOMAR.COM.BR Insc. Municipal: 1304	Número da NFS-e 1426	
	Situação Emitido	



Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1

 ESTADO DO PARANÁ Município de Marechal Cândido Rondon Secretaria da Fazenda	Autenticidade 0176830022393536	
	Data Emissão 15/10/2021	Hora Emissão 10:45:44

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia		
PREF MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
Razão Social		CPF/CNPJ
PREF MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE ORE		01.254.422/0001-56
Endereço	Número	Complemento
AV GUAPORE	4557	
Bairro	CEP	Cidade - Estado
CIDADE ALTA	76935-000	SAO FRANCISCO DO GUAPORE - RO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
802	20	3.0000 %	TI	15.500,00	0,00	0,00

Descrição do Serviço:

Serviços de Assessoria Educacional na formação continuada de professores da rede municipal de ensino, de acordo com as especificações contratuais, conforme Inexigibilidade nº14/2021, contrato 0242/202 e requisição nº 704/2021, ficha 276.

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total
15.500,00	465,00	0,00	0,00	15.500,00
IR	INSS	CSLL	COFINS	PIS
232,50	0,00	0,00	0,00	0,00

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03

802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Legenda do local da prestação do serviço

20 - SAO FRANCISCO DO GUAPORE - RO

Outras Informações

TI - Tributada integralmente.

(802) Serviço Tributado no município do prestador.

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 52/2010 de 30/06/2010.

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 22/11/2021.

A veracidade das informações declaradas na NFs-e podem ser consultadas no site: www.atende.net/datacenter.

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 2.084,75 (13.4500%), Estaduais R\$ 0,00 (0.0000%), Municipais R\$ 392,15 (2.5300%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.


Software FiscalWeb- IPM Sistemas - Protegido por Lei.

Documento seguro, emitido com gravação automática no servidor de banco de dados do Município.

GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ: 03.964.493/0001-78 RUA SERGIPE, 1666 - SALA 03 - Bairro: SEDE Município: MARECHAL CANDIDO RONDON - PR Telefone: (45) 32544666 Celular: () 999366230 Email: ESCOMAR@ESCOMAR.COM.BR Insc. Municipal: 1304	Número da NFS-e 1431	
	Situação Emitido	



Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1

 ESTADO DO PARANÁ Município de Marechal Cândido Rondon Secretaria da Fazenda	Autenticidade 0176830022647327	
	Data Emissão 05/11/2021	Hora Emissão 08:35:41

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia		
PREF MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
Razão Social		CPF/CNPJ
PREF MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE ORE		01.254.422/0001-56
Endereço	Número	Complemento
AV GUAPORE	4557	
Bairro	CEP	Cidade - Estado
CIDADE ALTA	76935-000	SAO FRANCISCO DO GUAPORE - RO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
802	20	3.0000 %	TI	15.500,00	0,00	0,00

Descrição do Serviço:

Serviços de Assessoria Educacional na formação continuada de professores da rede municipal de ensino, de acordo com as especificações contratuais, conforme Inexigibilidade nº14/2021, contrato 0242/202 e requisição nº 704/2021, ficha 276.

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total	
15.500,00	465,00	0,00	0,00	15.500,00	
IR	INSS	CSLL	COFINS	PIS	
232,50	0,00	0,00	0,00	0,00	

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03

802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Legenda do local da prestação do serviço

20 - SAO FRANCISCO DO GUAPORE - RO

Outras Informações

TI - Tributada integralmente.

(802) Serviço Tributado no município do prestador.

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 52/2010 de 30/06/2010.


A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/12/2021.

A veracidade das informações declaradas na NFs-e podem ser consultadas no site: www.atende.net/datacenter.

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 2.084,75 (13.4500%), Estaduais R\$ 0,00 (0.0000%), Municipais R\$ 392,15 (2.5300%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.


Software FiscalWeb- IPM Sistemas - Protegido por Lei.

Documento seguro, emitido com gravação automática no servidor de banco de dados do Município.

GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ: 03.964.493/0001-78 RUA SERGIPE, 1666 - SALA 03 - Bairro: SEDE Município: MARECHAL CANDIDO RONDON - PR Telefone: (45) 32544666 Celular: () 999366230 Email: ESCOMAR@ESCOMAR.COM.BR Insc. Municipal: 1304	Número da NFS-e 1440	
	Situação Emitido	



Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1

 ESTADO DO PARANÁ Município de Marechal Cândido Rondon Secretaria da Fazenda	Autenticidade 0176830022848716	
	Data Emissão 26/11/2021	Hora Emissão 11:06:50

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia		
PREF MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
Razão Social		CPF/CNPJ
PREF MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE ORE		01.254.422/0001-56
Endereço	Número	Complemento
AV GUAPORE	4557	
Bairro	CEP	Cidade - Estado
CIDADE ALTA	76935-000	SAO FRANCISCO DO GUAPORE - RO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
802	20	3.0000 %	TI	15.500,00	0,00	0,00

Descrição do Serviço:

Serviços de Assessoria Educacional na formação continuada de professores da rede municipal de ensino, de acordo com as especificações contratuais, conforme Inexigibilidade nº14/2021, contrato 0242/202 e requisição nº 704/2021, ficha 276.

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total	
15.500,00	465,00	0,00	0,00	15.500,00	
IR	INSS	CSLL	COFINS	PIS	
232,50	0,00	0,00	0,00	0,00	

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03

802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Legenda do local da prestação do serviço

20 - SAO FRANCISCO DO GUAPORE - RO

Outras informações

TI - Tributada integralmente.

(802) Serviço Tributado no município do prestador.

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 52/2010 de 30/06/2010.


A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/12/2021.

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: www.atende.net/datacenter.

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 2.084,75 (13.4500%), Estaduais R\$ 0,00 (0.0000%), Municipais R\$ 392,15 (2.5300%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

Software FiscalWeb- IPM Sistemas - Protegido por Lei.

Documento seguro, emitido com gravação automática no servidor de banco de dados do Município.

GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ: 03.964.493/0001-78 RUA SERGIPE, 1666 - SALA 03 - Bairro: SEDE Município: MARECHAL CANDIDO RONDON - PR Telefone: (45) 32544666 Celular: () 999366230 Email: ESCOMAR@ESCOMAR.COM.BR Insc. Municipal: 1304	Número da NFS-e 1414	
	Situação Emitido	



Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1

 ESTADO DO PARANÁ Município de Marechal Cândido Rondon Secretaria da Fazenda	Autenticidade 0176830021786007	
	Data Emissão 25/08/2021	Hora Emissão 09:27:46

TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social		CPF/CNPJ
PREF.MUN.DE PLANALTINA DO PARANA		75.461.442/0001-34
Endereço	Número	Complemento
Praça Giacomo Madalazza	234	
Bairro	CEP	Cidade - Estado
centro		PLANALTINA DO PARANA - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
802	7773	3.0000 %	TI	11.866,66	0,00	0,00

Descrição do Serviço:

Prestação de serviços de Formação Continuada dos Professores da Rede Municipal do município de Planaltina do Paraná em consonância a base Nacional Comum Curricular- BNCC e ao Referencial Curricular do Paraná, bem como da Legislação Educacional em vigor, para o ano letivo de 2021, Conforme Edital de Licitação TP nº 04/2021 e contrato 056/2021.

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total	
11.866,66	356,00	0,00	0,00	11.866,66	
IR	INSS	CSLL	COFINS	PIS	
178,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03

802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Legenda do local da prestação do serviço

7773 - PLANALTINA DO PARANA - PR

Outras Informações

TI - Tributada integralmente.

(802) Serviço Tributado no município do prestador.

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 52/2010 de 30/06/2010.


A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/09/2021.

A veracidade das informações declaradas na NFs-e podem ser consultadas no site: www.atende.net/datacenter.

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 1.596,07 (13.4500%), Estaduais R\$ 0,00 (0.0000%), Municipais R\$ 300,23 (2.5300%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.


Software FiscalWeb- IPM Sistemas - Protegido por Lei.

Documento seguro, emitido com gravação automática no servidor de banco de dados do Município.

GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ: 03.964.493/0001-78 RUA SERGIPE, 1666 - SALA 03 - Bairro: SEDE Município: MARECHAL CANDIDO RONDON - PR Telefone: (45) 32544666 Celular: () 999366230 Email: ESCOMAR@ESCOMAR.COM.BR Insc. Municipal: 1304	Número da NFS-e 1428	
	Situação Emitido	



Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1

 ESTADO DO PARANÁ Município de Marechal Cândido Rondon Secretaria da Fazenda	Autenticidade 0176830022441652	
	Data Emissão 20/10/2021	Hora Emissão 17:03:57

TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social		CPF/CNPJ
PREF.MUN.DE PLANALTINA DO PARANA		75.461.442/0001-34
Endereço	Número	Complemento
Praça Giacomo Madalazza	234	
Bairro	CEP	Cidade - Estado
centro		PLANALTINA DO PARANA - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
802	7773	3.0000 %	TI	11.866,66	0,00	0,00

Descrição do Serviço:

Prestação de serviços de Formação Continuada dos Professores da Rede Municipal do município de Planalti no do Paraná em consonância a base Nacional Comum Curricular- BNCC e ao Referencial Curricular do Paraná, bem como da Legislação Educacional em vigor, para o ano letivo de 2021, Conforme Edital de Licitação TP nº 04/2021 e contrato 056/2021.

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total	
11.866,66	356,00	0,00	0,00	11.866,66	
IR	INSS	CSLL	COFINS	PIS	
178,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03

802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Legenda do local da prestação do serviço

7773 - PLANALTINA DO PARANA - PR

Outras Informações

TI - Tributada integralmente.

(802) Serviço Tributado no município do prestador.

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 52/2010 de 30/06/2010.



A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 22/11/2021.

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: www.atende.net/datacenter.


Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 1.596,07 (13.4500%), Estaduais R\$ 0,00 (0.0000%), Municipais R\$ 300,23 (2.5300%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

Software FiscalWeb- IPM Sistemas - Protegido por Lei.

Documento seguro, emitido com gravação automática no servidor de banco de dados do Município.

GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ: 03.964.493/0001-78 RUA SERGIPE, 1666 - SALA 03 - Bairro: SEDE Município: MARECHAL CANDIDO RONDON - PR Telefone: (45) 32544666 Celular: () 999366230 Email: ESCOMAR@ESCOMAR.COM.BR Insc. Municipal: 1304		Número da NFS-e 1420	
		Situação Emitido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1

 ESTADO DO PARANÁ Município de Marechal Cândido Rondon Secretaria da Fazenda	Autenticidade 0176830022074511	
	Data Emissão 20/09/2021	Hora Emissão 10:43:44

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia PREF MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
Razão Social PREF MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE ORE		CPF/CNPJ 01.254.422/0001-56
Endereço AV GUAPORE	Número 4557	Complemento
Bairro CIDADE ALTA	CEP 76935-000	Cidade - Estado SAO FRANCISCO DO GUAPORE - RO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
802	20	3.0000 %	TI	15.500,00	0,00	0,00

Descrição do Serviço:

Serviços de Assessoria Educacional na formação continuada de professores da rede municipal de ensino, de acordo com as especificações contratuais, conforme Inexigibilidade nº14/2021, contrato 0242/202 e requisição nº 704/2021, ficha 276.

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total	
15.500,00	465,00	0,00	0,00	15.500,00	
IR 232,50	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00	PIS 0,00	

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03

802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Legenda do local da prestação do serviço

20 - SAO FRANCISCO DO GUAPORE - RO

Outras informações

TI - Tributada integralmente.

(802) Serviço Tributado no município do prestador.

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 52/2010 de 30/06/2010.


A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/10/2021.

A veracidade das informações declaradas na NFs-e podem ser consultadas no site: www.atende.net/datacenter.

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 2.084,75 (13.4500%), Estaduais R\$ 0,00 (0.0000%), Municipais R\$ 392,15 (2.5300%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

Software FiscalWeb- IPM Sistemas - Protegido por Lei.

Documento seguro, emitido com gravação automática no servidor de banco de dados do Município.

GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ: 03.964.493/0001-78 RUA SERGIPE, 1666 - SALA 03 - Bairro: SEDE Município: MARECHAL CANDIDO RONDON - PR Telefone: (45) 32544666 Celular: () 999366230 Email: ESCOMAR@ESCOMAR.COM.BR Insc. Municipal: 1304		Número da NFS-e 1434	
		Situação Emitido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1



ESTADO DO PARANÁ
Município de Marechal Cândido Rondon
 Secretaria da Fazenda

Autenticidade
0176830022686511

Data Emissão
09/11/2021

Hora Emissão
15:28:57

TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI			IE ISENTA		
CPF/CNPJ 76.247.352/0001-08			Número		
Endereço RUA SANTOS DUMONT			Complemento		
Bairro CENTRO			CEP 87580-000		
			Cidade - Estado ALTO PIQUIRI - PR		

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
802	7411	3.0000 %	TI	21.765,16	0,00	0,00

Descrição do Serviço:

Contratação de empresa especializada, com comprovada capacidade técnica e experiência para prestar serviços de Formação Continuada dos Professores da Rede Municipal do município de Alto Piquiri em consonância a base Nacional Comum Curricular- BNCC e ao Referencial Curricular do Paraná, bem como da Legislação Educacional em vigor, para o ano de 2021. e a realização conforme ANEXO I – Memorial Descritivo por preço global, tipo melhor técnica e menor preço, do objeto descrito no lote, deste edital que visa atender às dotações Orçamentárias desta Municipalidade. Processo 1249/2021, Autorização de despesa 6748/2021, Licitação 1/2021 e contrato nr 21/2021.

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total	
21.765,16	652,95	0,00	0,00	21.765,16	
IR 326,48	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00	PIS 0,00	

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03

802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Legenda do local da prestação do serviço

7411 - ALTO PIQUIRI - PR

Outras Informações

TI - Tributada integralmente.

(802) Serviço Tributado no município do prestador.

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 52/2010 de 30/06/2010.



A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/12/2021.

A veracidade das informações declaradas na NFs-e podem ser consultadas no site: www.atende.net/datacenter.

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 2.927,41 (13.4500%), Estaduais R\$ 0,00 (0.0000%), Municipais R\$ 550,66 (2.5300%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

Software FiscalWeb- IPM Sistemas - Protegido por Lei.

Documento seguro, emitido com gravação automática no servidor de banco de dados do Município.

GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ: 03.964.493/0001-78 RUA SERGIPE, 1666 - SALA 03 - Bairro: SEDE Município: MARECHAL CANDIDO RONDON - PR Telefone: (45) 32544666 Celular: () 999366230 Email: ESCOMAR@ESCOMAR.COM.BR Insc. Municipal: 1304		Número da NFS-e 1514	
		Situação Emitido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1



ESTADO DO PARANÁ
Município de Marechal Cândido Rondon
 Secretaria da Fazenda

Autenticidade
0176830024792203

Data Emissão
06/05/2022

Hora Emissão
10:44:23

TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO		CPF/CNPJ 75.462.820/0001-02
Endereço RUA paulo libano	Número 700	Complemento
Bairro centro	CEP 87920-000	Cidade - Estado SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
802	7843	3.0000 %	TI	27.500,00	0,00	0,00

Descrição do Serviço:

Serviço técnico especializado na formação continuada dos professores da rede Municipal de ensino conforme 2º termo Aditivo nos termos da tomada de preço N.º 004/2020, contrato N.º040/2020.

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total	
27.500,00	825,00	0,00	0,00	27.500,00	
IR	INSS	CSLL	COFINS	PIS	
412,50	0,00	0,00	0,00	0,00	

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03

802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Legenda do local da prestação do serviço

7843 - SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR

Outras Informações

TI - Tributada integralmente.

(802) Serviço Tributado no município do prestador.

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 52/2010 de 30/06/2010.


A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 21/06/2022.

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: www.atende.net/datacenter.


Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 3.698,75 (13.4500%), Estaduais R\$ 0,00 (0.0000%), Municipais R\$ 695,75 (2.5300%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

Software FiscalWeb- IPM Sistemas - Protegido por Lei.

Documento seguro, emitido com gravação automática no servidor de banco de dados do Município.

GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ: 03.964.493/0001-78 RUA SERGIPE, 1666 - SALA 03 CEP: 85960-000 - Bairro: BAIRRO CENTRO Município: MARECHAL CANDIDO RONDON - PR Telefone: (45) 32544666 Celular: () 999366230 Email: ESCOMAR@ESCOMAR.COM.BR Insc. Municipal: 1304		Número da NFS-e	
		1619	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1

 ESTADO DO PARANÁ Município de Marechal Cândido Rondon Secretaria da Fazenda	Autenticidade	
	0176830028710936	
	Data Emissão	Hora Emissão
	07/03/2023	13:13:01

TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	CPF/CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ	76.920.800/0001-92
Endereço	Número
centro RUA EXPEDICIONÁRIOS	200
Bairro	CEP
CENTRO	84950-000
	Cidade - Estado
	WENCESLAU BRAZ - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
802	7943	3.0000 %	TI	22.000,00	0,00	0,00

Descrição do Serviço:

Prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de avaliação para seleção de professores para provimento do cargo de diretor escolar das instituições de ensino da rede municipal e curso de formação em plataforma AVA e/ou de modo presencial para gestores educacionais, Conforme Contrato nº 01/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2022 e solicitação de fornecimento nº 52/2023.

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total
22.000,00	660,00	0,00	0,00	22.000,00
IR	INSS	CSLL	COFINS	PIS
330,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03

802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Legenda do local da prestação do serviço

7943 - WENCESLAU BRAZ - PR

Outras Informações

TI - Tributada integralmente.

(802) Serviço Tributado no município do prestador.

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 52/2010 de 30/06/2010.

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/04/2023.

A veracidade das informações declaradas na NFs-e podem ser consultadas no site: www.atende.net/datacenter.

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 2.959,00 (13.4500%), Estaduais R\$ 0,00 (0.0000%), Municipais R\$ 556,60 (2.5300%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

Software FiscalWeb- IPM Sistemas - Protegido por Lei.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
		111 <i>Jm</i>	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.964.493/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/08/2000
NOME EMPRESARIAL GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SERGIPE	NÚMERO 1666	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3284-3085	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/07/2023** às **14:22:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 03.964.493/0001-78
NIRE: 41204388493



JOÃO BATISTA DA COSTA, brasileiro, natural de Lupionópolis – PR, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Rua 12 de Outubro, 193, Centro, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.183.386, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 389.299.619-91 e **SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI**, brasileira, natural de Ourinhos - SP, casada no regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Rua Sergipe, 1500, Centro, CEP 85960-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 913.858, expedida pela SSP/PR e do CPF nº. 829.702.039-87; sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.**, com sede nesta cidade de Marechal Cândido Rondon-PR, à Rua Sergipe, 1666, Centro, CEP 85960-000, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41204388493 em 01/08/2000, e quinta alteração contratual arquivada sob nº. 184946190 em 10/09/2018, resolvem, por este instrumento particular, promover esta alteração contratual e a consolidação do contrato social, de acordo com a Lei nº. 10.406, de 10/01/2002, e subsidiariamente pela Lei nº. 6.404, de 15/12/76, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto social que era Elaboração de Projetos Educacionais, Organização de Sistemas Municipais de Ensino, Administração Pública, Assessoria, Consultoria, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Editoração, Desenvolvimento e Impressão de Apostilas, Atividade de apoio a Educação, exceto caixas escolares e Educação profissional de nível tecnológico, passa a partir desta data para: Elaboração de Projetos Educacionais, Organização de Sistemas Municipais de Ensino, Administração Pública, Assessoria, Consultoria, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Editoração, Desenvolvimento e Impressão de Apostilas, Atividade de apoio a Educação, exceto caixas escolares e Educação profissional de nível tecnológico, desenvolvimento, licenciamento, locação e cessão de direitos de uso de programas de computador, manutenção de sistemas de informática.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade, pelo presente instrumento **LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão, solteiro, maior de idade, nascido em 16/06/1997, estudante, residente e domiciliado nesta cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, à Rua 12 de Outubro, 193, Centro, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.143.748-0, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 102.793.529-05.



GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 03.964.493/0001-78
NIRE: 41204388493

PARÁGRAFO 1.1. O sócio ingressante declara conhecer a situação econômico/financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

PARÁGRAFO 1.2. O sócio ingressante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade a sócia **SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI** que possui na sociedade a quantia de 14.700(quatorze mil e setecentas) quotas do capital social, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, que estão sendo vendidas de forma onerosa pelo valor de R\$ 14.700,00(quatorze mil e setecentos reais) ao sócio ingressante já qualificado acima o Sr. **LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA**.

CLÁUSULA QUARTA. Tendo vendido a totalidade de suas quotas, a sócia **SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI** retira-se da sociedade, dando total quitação ao sócio ingressante, conforme cláusulas deste instrumento, para nada mais reclamar presente ou futuramente da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA. Em virtude da presente alteração, o capital social de R\$ 30.000,00(trinta mil reais), dividido em 30.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Percentual	Capital R\$
João Batista da Costa	15.300	51%	15.300,00
Lucas Francesco Piccioni Costa	14.700	49%	14.700,00
Total	30.000	100%	30.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade que era administrada pelos sócios **SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI** e **JOÃO BATISTA DA COSTA**, passa a ser administrada por pelos sócios **JOÃO BATISTA DA COSTA** e **LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA**.

CLÁUSULA SÉTIMA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.
CNPJ: 03.964.493/0001-78
NIRE: 41204388493

GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 03.964.493/0001-78
NIRE: 41204388493



JOÃO BATISTA DA COSTA, brasileiro, natural de Lupionópolis – PR, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Rua 12 de Outubro, 193, Centro, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.183.386, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 389.299.619-91 e **LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão, solteiro, maior de idade, nascido em 16/06/1997, estudante, residente e domiciliado nesta cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, à Rua 12 de Outubro, 193, Centro, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.143.748-0, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 102.793.529-05, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA. CNPJ: 03.964.493/0001-78**, com sede à Rua Sergipe, 1666, centro, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL/ SEDE: A sociedade gira sob o nome empresarial de **GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.**, e têm sede e domicílio à Rua Sergipe, 1666, centro, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado e assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Percentual	Capital R\$
João Batista da Costa	15.300	51%	15.300,00
Lucas Francesco Piccioni Costa	14.700	49%	14.700,00
Total	30.000	100%	30.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL: Elaboração de Projetos Educacionais, Organização de Sistemas Municipais de Ensino, Administração Pública, Assessoria, Consultoria, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Editoração, Desenvolvimento e Impressão de Apostilas, Atividade de apoio a Educação, exceto caixas escolares e Educação profissional de nível tecnológico, desenvolvimento, licenciamento, locação e cessão de direitos de uso de programas de computador, manutenção de sistemas de informática.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE DURAÇÃO/INÍCIO DE ATIVIDADES: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, sendo que esta iniciou suas atividades em 04 de agosto de 2000.



GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 03.964.493/0001-78
NIRE: 41204388493

CLÁUSULA QUINTA: QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Por consentimento dos demais sócios e, decurso de prazo do direito de preferência de 60 (sessenta) dias, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA: ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade caberá aos sócios **JOÃO BATISTA DA COSTA** e **LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

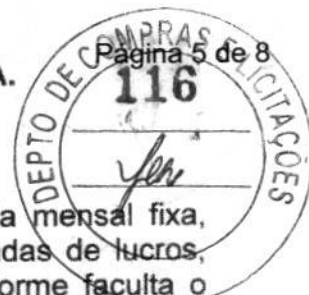
CLÁUSULA NONA: ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, podendo os administradores o fazerem mensalmente, se assim acharem conveniente ou por deliberação dos sócios, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: PRESTAÇÃO DE CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ABERTURA DE FILIAIS: A sociedade poderá abrir filiais em qualquer parte do território nacional, bem como, participar de outras empresas, mesmo que de objetos mercantis diferentes do seu.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PRÓ-LABORE: Aos sócios que prestarem serviços à sociedade, será fixado de comum acordo, uma retirada mensal à título de pró-labore.

GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 03.964.493/0001-78
NIRE: 41204388493



Parágrafo Único: Independente dos valores atribuídos a título de retirada mensal fixa, prevista no caput, os sócios, administradores ou não, terão direito a retiradas de lucros, proporcionais ou não à participação de cada sócio no capital social, conforme faculta o Artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002. Em caso de distribuição desproporcional de lucros entre os sócios no decorrer do exercício social, os montantes distribuídos a cada um dos sócios será ratificado em ata de reunião, de periodicidade no mínimo anual, ou, alternativamente, em conjunto com a matéria alusiva à ata de deliberação de contas, conforme rege a Cláusula Décima Segunda (caput).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FALECIMENTO/INTERDIÇÃO DE SÓCIOS: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercerem a atividade mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DESIMPEDIMENTO/ADMINISTRAÇÃO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Ressalvado o disposto no art. 1.030, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável



GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 03.964.493/0001-78
NIRE: 41204388493

gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa.

Parágrafo único. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, ressalvado o disposto no artigo 1.076, inciso I, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lido, compreendido e elaborado de conformidade com a vontade própria dos sócios, ora presentes, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em via única, comprometendo-se por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon – PR 19 de Abril de 2021.




João Batista da Costa




Shirley Augusta de Sousa Piccioni




Lucas Francisco Piccioni Costa

**RECONHECIMENTO
NO VERSO**



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS - MARECHAL CANDIDO RONDON - PR
Fânida Nardello - Tabeliã Gian Franco Nardello Rotta - Tabelião Substituto
Rua 7 de Setembro, 1303 CEP: 85968-000 Fone: (45) 3254-2418 E-mail: tabeliao@notaseprotesto.com.br

SELO DIGITAL: 0187594CVAA0000002372021H

Reconheço como VERDADEIRA, e dou fe, a(s) assinatura(s) de:

[7Qr0IeMD] - JOÃO BATISTA DA COSTA
[7Qr0YKp0] - LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA

Marechal Cândido Rondon
22 de Abril de 2021.

Fânida Nardello
Fânida Nardello
GIAN FRANCO NARDELLO ROTA - TABELIÃO SUBSTITUTO



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS - MARECHAL CANDIDO RONDON - PR
Fânida Nardello - Tabeliã Gian Franco Nardello Rotta - Tabelião Substituto
Rua 7 de Setembro, 1303 CEP: 85968-000 Fone: (45) 3254-2418 E-mail: tabeliao@notaseprotesto.com.br

SELO DIGITAL: 0187594CVAA0000002382821Z

Reconheço como VERDADEIRA, e dou fe, a(s) assinatura(s) de:

[7Qr09h20] - SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

Marechal Cândido Rondon
22 de Abril de 2021.

Fânida Nardello
Fânida Nardello
GIAN FRANCO NARDELLO ROTA - TABELIÃO SUBSTITUTO





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
10279352905	LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA
38929961991	JOAO BATISTA DA COSTA
82970203987	SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2021 17:35 SOB N° 20212205650.
PROTOCOLO: 212205650 DE 28/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102944782. CNPJ DA SEDE: 03964493000178.
NIRE: 41204388493. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/04/2021.
GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **2.183.386-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 19/05/2012

NOME: **JOÃO BATISTA DA COSTA**

FILIAÇÃO: FRANCISCO ALVES DA COSTA
CATHARINA SALOMÃO DA COSTA

NATURALIDADE: LUPIONOPOLIS/PR DATA DE NASCIMENTO: 06/10/1959

DOC. ORIGEM: COMARCA-MAL. CAND. RONDON/PR, DA SEDE
C. CAS-2813, LIVRO-11B, FOLHA-4

CPF: 389.299.619-91

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLÁSTICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

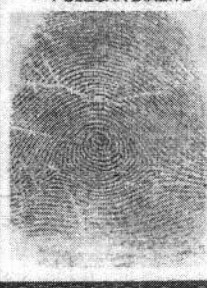

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **2.183.386-0**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE





Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA NIRE : 41204388493 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2316216941		
NIRE (Sede) 41204388493	CNPJ 03.964.493/0001-78	Data de Ato Constitutivo 01/08/2000	Início de Atividade 04/08/2000		
Endereço Completo Rua SERGIPE, Nº 1666, CENTRO - Marechal Cândido Rondon/PR - CEP 85960-000					
Objeto Social ELABORACAO DE PROJETOS EDUCACIONAIS, ORGANIZACAO DE SISTEMAS MUNICIPAIS DE ENSINO, ADMINISTRACAO PUBLICA, ASSESSORIA, CONSULTORIA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, EDITORACAO, DESENVOLVIMENTO E IMPRESSAO DE APOSTILAS, ATIVIDADE DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES E EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLÓGICO, DESENVOLVIMENTO, LICENCIAMENTO, LOCACAO E CESSAO DE DIREITOS DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR, MANUTENCAO DE SISTEMAS DE INFORMATICA.					
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome JOAO BATISTA DA COSTA	CPF/CNPJ 389.299.619-91	R\$ 15.300,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA	CPF/CNPJ 102.793.529-05	R\$ 14.700,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato		
Nome JOAO BATISTA DA COSTA		389.299.619-91	Indeterminado		
Nome LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA		102.793.529-05	Indeterminado		
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos		Situação	
Data 29/04/2021	20212205650	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/05/2023, às 15:49:28 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código T3JHDHIF.



PRC2316216941

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 03.964.493/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:33:29 do dia 22/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2023.

Código de controle da certidão: **4D62.43F6.93FB.C82D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030123074-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.964.493/0001-78**

Nome: **GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
Nº 9906/2023

CONTRIBUINTE

Autenticidade:

WGT211206-000-
RZMQWQURCQUIUJ-4

Requerente:

Contribuinte GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA 311030

CNPJ/CPF: 03.964.493/0001-78

Endereço: RUA SERGIPE

1666

Cidade: Marechal Cândido Rondon

PR

FINALIDADE

COMPROVAÇÃO PRÓPRIA

INF. ADICIONAIS

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o Contribuinte, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar inscrever quaisquer dívidas sobre o contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60(sessenta) dias.



MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 15 de junho de 2023.

WGT211206-000-RZMQWQURCQUIUJ-4

Emitido por

Rua Espírito Santo, 777 - Fone/Fax (045) 3284-8828 - Centro - CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR
Home-page: www.mcr.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.964.493/0001-78
Razão Social: GAECONSULTPROJETOS EDUCACLT
Endereço: RUA SERGIPE 1666 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

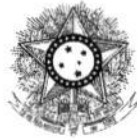
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2023 a 03/08/2023

Certificação Número: 2023070507022169764404

Informação obtida em 11/07/2023 10:23:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.964.493/0001-78
Certidão nº: 15661492/2023
Expedição: 14/04/2023, às 10:42:00
Validade: 11/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.964.493/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Cristiane Weber
Geordan Fernando Putzke de Oliveira
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA – inscrito no CNPJ sob n.º 03.964.493/0001-78, com sede na Rua Sergipe, n.º 1666, Centro, neste Município e Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Marechal Cândido Rondon, 30 de maio de 2023.

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Paraíba, 541 Centro
CNPJ 05.399.393/0001-71
SM
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Oficial

MARIA
TEREZINHA
SEQUINEL DE
CAMARGO:05
399393000171

Assinado de forma
digital por MARIA
TEREZINHA
SEQUINEL DE
CAMARGO:0539939
3000171
Dados: 2023.05.30
11:13:28 -03'00'



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#ruincoas200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariaíva, 18 de julho de 2023.

Ref.: Protocolo nº 8927/2023

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO



Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico Preliminar de procedimento de contratação direta que objetiva a **Contratação de serviços técnicos especializados na área de formação continuada dos professores da Rede Municipal, nos termos da Resolução 04 do Ministério da Educação e Cultura, e Lei nº 14.113/2022 do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, referente à formação de Diretores Escolares.**

Apresentamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.



Fernanda Souza
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Decreto Municipal Nº 180/2023





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#municios20Anos

FOLHA DE INFORMAÇÃO – PROCESSO 8927/2023

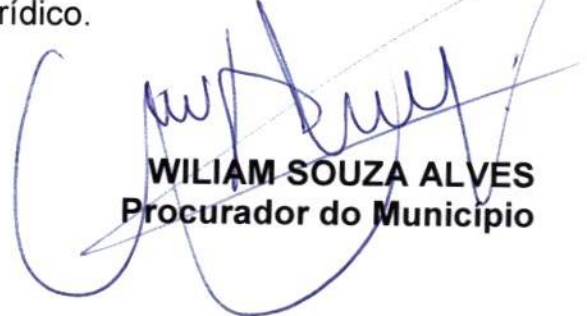
À Agente de Contratação,
Sr.^a Fernanda Souza,



Por meio desta, previamente, solicito envio do processo 8927/2023 para manifestação da Diretora de Compras e Licitação, nos termos do artigo 52 da Lei Municipal n.º 2.868/2021, para que esta apresente manifestação se o termo de referência - TR apresentado pela secretaria solicitante preenche os requisitos da Lei Federal n.º 14.133/2021, após, devidamente numerado e assinado os documentos dos autos do processo, retornem para parecer jurídico.

Sem mais.

Jaguariáiva/PR, 18 de julho de 2023.


WILIAM SOUZA ALVES
Procurador do Município

P.G 8927/23

Ao Procurador
 Sr. William Souza Alves

Atendendo ao solicitado; quanto aos requisitos do
Termo referência que esse atende. Portanto
está em conformidade para contratação.
Segue para Parecer jurídico.

19/07/23

Priscila Angelo





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#numcaos2023

PARECER JURÍDICO



Inexigibilidade de Licitação.

Solicitante: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL.

ASSUNTO: Contratação de serviços técnico especializado para processo treinamento e demais etapas para realização da eleição dos diretores das escolas municipais, conforme solicitação por meio do Ofício 694/2023/DAE/SMECEL – Processo n.º 8927/2023. Legislação aplicada: Lei Federal 14.113/2020 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; Decreto Municipal n.º 419/2023 que institui o processo de escolha dos Diretores da Instituições de Ensino Municipal.

I. RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico conforme características preâmbulares especificadas no termo de referência e documentos anexos.

Constam nos autos do Processo 8927/2023 os seguintes documentos:

- Solicitação do interessado – Ofício 694/2023-DAE/SMECEL – fls.02;
 - Orçamento do fornecedor – fls. 017 a 021;
 - Estudo Preliminar Técnico – **ETP** com: 1) descrição da necessidade da contratação, 2) indicação de levantamento de mercado, 3) requisito da contratação com indicação expressa de que não se trata de objeto de natureza comum e contínua e 3) estimativas do valor da contratação; e **Termo de Referência**, todos assinados pelas servidoras competentes: Secretária da SMECEL, Sr.^a Erla Maria Ribeiro de Mello, Diretora Administrativo e Estrutural, Sr.^a Rosane Scatolin Machado e pela Fiscal do Contrato, Sr.^a Andreia Ap.^a Valentim, **fls. 016**;
 - Dossiê** da empresa a ser contratada para verificação da notória especialização em serviços educacionais e administrativos públicos municipais, fls. 022 a 074;
 - Previsão orçamentária – **fls. 077** e notas fiscais do fornecedor – fls. 087/095;
 - Contrato Social da empresa;
 - Certidões dos âmbitos: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista;
 - Certidão de regularidade do FGTS;
- Passemos a análise jurídica.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS.

Primeiramente, cumpre ressaltar que o assessoramento jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, conforme dispõe o § 4º do artigo 53, da Lei Federal 14.133/2021, **realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação**. Vejamos:





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumoaos200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

[...]

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da Administração Pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo, em destaque as competências exclusivas do Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - **SMECEL**, esta documentação devidamente relacionada na página inicial deste parecer.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a assessoria jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, **não representando prática de ato de gestão**, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do artigo 53, da Lei Federal 14.133/2021, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

III. MÉRITO.

No presente certame, verificou-se que a documentação apresentada pela **SMECEL** está em conformidade com o exigido pela legislação¹, bem como que as certidões anexadas estão vigentes e são

¹ Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



dotadas de legitimidade, e ainda fez-se presente nos autos declaração no item 2.2.1 do **TR** – fls. 010 que **a modalidade será por inexigibilidade, pois o presente serviço deverá ser executado através da comprovação de notória especialidade.**

A **SMECEL**, ora solicitante e futura tomadora dos serviços, juntou nas fls. **022 a 074** dossiê referente a empresa GAE – Grupo de Apoio Educacional que atestam, conforme declaração da própria empresa GAE, que esta já prestou serviços aproximadamente 220 cidades aqui no Estado do Paraná, e, ainda foram apresentados notas fiscais emitidas pela referida empresa para outros Municípios tomadores de serviços. (**fls. 078 a 110**), verifica-se, desta forma, que as declarações preenchem os requisitos de razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço, nos moldes do artigo 72, inciso VI e VII da Lei 14.133/2021.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A inexigibilidade de licitação é utilizada em casos que houver **inviabilidade de competição**², tratando-se de ato vinculado em que a administração não tem outra escolha, senão contratar, ocasião que a lei de licitações estabeleceu hipóteses legais em rol exemplificativo, como podemos

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o **extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado** e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

² Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes **serviços técnicos especializados** de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de **notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#somos200anos

observar na letra da lei, ao estabelecer o termo: “em especial”, com posterior apresentação de três hipóteses.

No caso específico, resta comprovado que a **SMECEL**, em atendimento e cumprimentos das metas do Plano Nacional da Educação – **PNE**, Lei Federal n.º 13.005/2014, em destaque a **meta 19.8³**, necessita a contratação dos serviços por empresa de notória especialização para treinamento e aperfeiçoamento tanto dos servidores públicos, sejam professores ou futuros diretos quanto ampliar promover a gestão democrática da educação, bem como efetivar as disposições normativas do Decreto Municipal n.º 419/2023 do Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo umas das condicionantes legais para recebimento pelo Município para complementação do VAAR⁴ (Valor Aluno Ano por Resultados), determinado pela Lei Federal n.º 14.133/2020.

Ora, o agente público deverá observar as formalidades do artigo 72 da Nova Lei de Licitações e Contratos-NLLC, devendo, ainda, ocorrer as comunicações necessárias para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo legal, como condição para a eficácia dos atos.

IV. CONCLUSÃO.

Da análise do feito até o momento, **não verifico impedimentos para seu prosseguimento**, sendo que neste caso, a contratação por inexigibilidade solicitada pela **SMECEL** está dentro da hipótese legal que possibilita a dispensa de licitação em razão do valor; no caso em análise, o valor da contratação é de R\$. 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), conforme fls. 021. O agente de contratação deve atentar:

- 1) que as certidões fiscais da empresa contratada devem estar vigentes, bem como verificar a disponibilidade de contratação com o poder público.
- 2) Após, o processo deverá ser enviado **à Prefeita para análise e autorização da contratação⁵, e posteriormente, seja realizada a**

³ **19.8)** desenvolver programas de **formação de diretores e gestores escolares**, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão.

⁴ Art. 14. A complementação-VAAR será distribuída às redes públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores referidos no inciso III do **caput** do art. 5º desta Lei.

§ 1º As condicionalidades referidas no **caput** deste artigo contemplarão:

I - provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

⁵Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal, 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumocao200anos

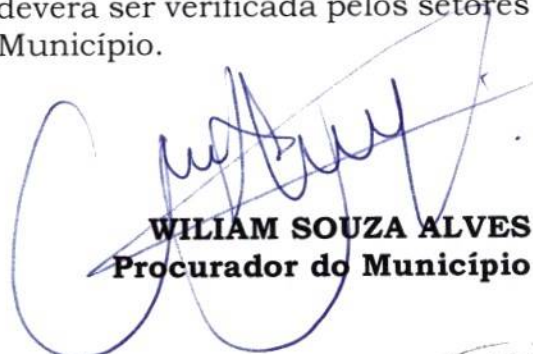
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

publicidade do ato.⁶

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateuve às questões jurídicas observadas na instrução processual e documentos apresentados pela **SMECEL**. Não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes, preço ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer. S.M.J

Jaguariáiva/PR, 21 de julho de 2023.


WILIAM SOUZA ALVES
Procurador do Município



dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]
VIII - autorização da autoridade competente.

⁶ Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

- I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
- II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumocacs200anos

Jaguariaíva, 21 de julho de 2023.

Ref.: Protocolo Nº 8927/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 04 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, E LEI Nº 14.113/2022 DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, REFERENTE À FORMAÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES

Ao
Gabinete



Solicitamos da Exma. Sra. **ALCIONE LEMOS**, MD. Prefeita Municipal, na qualidade de Autoridade Superior, autorização do processo na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação**, assim sendo solicitamos autorização para prosseguirmos com o processo em apreço.

Oportunamente renovo nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Com nossos sinceros cumprimentos,

Fernanda Souza

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Decreto Municipal Nº 180/2023





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA



#sumoacs200anos

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 08927/2023

Ao
Departamento de Compras e Licitação:

1) **Autorizo** o solicitado as folhas 135, conforme Parecer exarado pelo Procurador Municipal, Senhor Wiliam Souza Alves às folhas 130 a 134, partes integrantes do protocolo em epígrafe;

2) Encaminho para providências cabíveis, desde **que cumpridas as formalidades legais.**

Em: 25/07/2023


Alcione Lemos
Prefeita



Area with horizontal lines, crossed out with a diagonal line from bottom-left to top-right.



GABINETE DA PREFEITA

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta
Fone: (43) 3535 - 9400



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 27/2023

Processo Adm.: 144/2023
Data do Processo: 26/07/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:



- a) **Nr. Processo:** 144/2023
b) **Nr. Licitação:** 27/2023 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 26/07/2023
e) **Objeto da Licitação:** Contratação de serviços técnicos especializados na área de formação continuada dos professores da Rede Municipal, nos termos da Resolução 04 do Ministério da Educação e Cultura, e Lei nº 14.113/2022 do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, referente à formação de Diretores Escolares.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

GAE CONSUL.E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA

1 - Contratação de serviços técnicos especializados na área de formação continuada dos professores da Rede Municipal, nos termos da Resolução 04 do MEC, e Lei nº 14.113/2022 do FUNDEB, referente à formação de Diretores Escolares. - Marca:

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
SV.	1,000	45.000,0000	R\$ 45.000,00
Total fornecedor:			R\$45.000,00
Total geral:			R\$ 45.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção dos Serviços Administrativos da SMECEL	10.001.12.361.0004.2040.3.3.90.39.00	R\$ 45.000,00

Jaguariaíva, 26 de Julho de 2023

Alcione Lemos
Prefeita



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#ruincas200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariaíva, 26 de julho de 2023.

Ref. Protocolo Nº 8927/2023



SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Venho através deste, solicitar **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** conforme seguem informações do procedimento:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2023

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados na área de formação continuada dos professores da Rede Municipal, nos termos da Resolução 04 do Ministério da Educação e Cultura, e Lei nº 14.113/2022 do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, referente à formação de Diretores Escolares.

Vencedor(es)	
Empresa(s)	Valor Contratual (R\$)
GAE CONSUL.E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA	R\$ 45.000,00

Respeitosamente,

Fernanda Souza
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Decreto Municipal Nº 180/2023





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#ruinacas200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Contrato Administrativo nº. 1182/2023
Inexigibilidade de Licitação n.º 027/2023
Processo licitatório nº 144/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr.ª ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.964.493/0001-78, com sede à Rua Sergipe, 1.666, Centro, Mal. Cândido Rondon/PR, neste ato representada por João Batista da Costa, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 389.299.619-91, residente na cidade de Mal. Cândido Rondon/PR, as partes contratantes estão sujeitos às normas da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL. O presente contrato tem como objeto: serviços técnicos para treinamento e demais etapas para realização de eleição dos diretores das escolas municipais, nos termos do Decreto Municipal n.º 419/2023, em que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação e, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Processo 144/2023 – **Inexigibilidade de Licitação n.º 027/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL. Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Inexigibilidade, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, termo de referência, entre outros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária pertinente ao exercício 2023 – Dotação orçamentária: **10.001.12.361.0004.2040.3.3.90.39.00.**

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente e conforme itens constantes na proposta e homologação do certame, dos quais o licitante tem ciência prévia. O contratado declara plena ciência dos itens e especificações listados na homologação do certame.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado até 30 dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada.

I - Ocorrerá a correção monetária em caso de atraso no pagamento pela Administração Pública.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

Inexigibilidade n.º 027/2023 – Pag. 1 de 4



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438

J. P.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#começamos200Anos

- b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
- b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.
 - b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;
 - b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.
 - b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO. O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Solicitação de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO. A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA. Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias e efetuar as trocas dos produtos que não estiverem conforme termo de referência, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características, pelo período de 12 (doze) meses a partir do recebimento do objeto pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO. O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 10 (dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IV do art. 137 da Lei 14.133/2021, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES. Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO. A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.



Inexigibilidade n.º 027/2023 – Pag. 2 de 4

Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumoc200anos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. A CONTRATADA OBRIGA-SE A: a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material para venda contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência; b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021. c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021. d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021. A contratada deverá apresentar juntamente com a fatura/ nota fiscal, as 3 (três) certidões exigidas no edital vinculatório a este contrato devidamente atualizada, sob pena de não o fazendo ter seus pagamentos bloqueados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE. Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art.54 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES. 13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 156 da Lei 14.133/2021 de 1º/04/2021, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto, e 0,2% sobre o valor do valor contratual descrito na Cláusula Quarta por dia de atraso para entrega do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira.

13.7. Nos termos do art. 156, § 4º da Lei nº. 14.133/2021, de 1º/04/2021, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos descritos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº. 143.11/2021.

13.8. Será facultado à licitante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES. Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.



142
da



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com




DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcacc200anos

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO. A Secretaria Municipal solicitante, por meio da servidora: Andreia Aparecida Valentim, responderá integralmente pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais. Jaguariaíva/PR, 26 de julho de 2023.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos - Prefeita
CONTRATANTE


Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretária de Educação, Cultura, Esporte
e Lazer.

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOAO BATISTA DA COSTA
Data: 28/07/2023 10:13:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**GAE – CONSULTORIA E PROJETOS
EDUCACIONAIS LTDA.**
Contratado.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumocacs200anos

Jaguariaíva, 03 de Agosto de 2023.

Ref: Protocolo Nº 8927/2023

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PARA: GABINETE
ASSUNTO: COLETA DE ASSINATURA – IL 27/2023

Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar autos do processo licitatório, **Inexigibilidade de Licitação Nº 27/2023**, para coleta de assinatura às folhas elencadas abaixo:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....Fls.137
CONTRATO ADMINISTRATIVO.....Fls.139 a 142

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados na área de formação continuada dos professores da Rede Municipal, nos termos da Resolução 04 do Ministério da Educação e Cultura, e Lei nº 14.113/2022 do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, referente à formação de Diretores Escolares.

CONTRATO Nº	FORNECEDOR	VALOR	VIGENCIA
1.182/2023	GAE-CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA	R\$ 45.000,00	12 MESES

Processo Administrativo: Nº 144/2023 – Condutor: Fernanda Souza

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ione Ap. Mendes do Prado

Departamento de Compras e Licitações - Contratos

Exma. Senhora
ALCIONE LEMOS
MD. Prefeita Municipal



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Remal: 9407